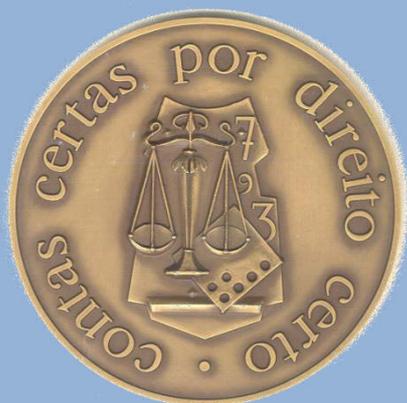


Tribunal de Contas



Processo n.º 02/2013 – AEOAC

Relatório n.º 2/2013 – AEOAC – 2.ª S
Acompanhamento da
Execução Orçamental
da Administração Central
– 2012 –

Julho de 2013

(valores provisórios)



7/10/12

Tribunal de Contas

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	5
1.1	CONTROLO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.....	5
1.2	EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO.....	6
2.	RECEITA.....	7
2.1	SERVIÇOS INTEGRADOS.....	7
2.1.1	Entidades intervenientes na contabilização.....	8
2.1.2	Fiabilidade da informação reportada na SEO.....	11
2.1.3	Execução por classificação económica.....	11
2.1.3.1	Receitas Fiscais.....	13
2.1.3.2	Receitas Correntes Não Fiscais.....	16
2.1.3.3	Receitas de Capital.....	17
2.2	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS.....	18
2.2.1	Entidades intervenientes na contabilização.....	18
2.2.2	Execução por classificação económica.....	19
2.2.2.1	Receitas Correntes.....	21
2.2.2.2	Receitas de Capital.....	21
2.2.2.3	Receitas Não Efetivas.....	24
2.2.3	Execução por classificação orgânica.....	25
3.	DESPESA.....	31
3.1	SERVIÇOS INTEGRADOS.....	33
3.1.1	Execução face à previsão.....	33
3.1.2	Execução face ao ano anterior.....	38
3.2	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS.....	42
3.2.1	Execução face à previsão.....	42
3.2.2	Execução face ao ano anterior (excluindo as EPR).....	44
3.2.3	Despesa das Entidades Públicas Reclassificadas – 2012.....	47
3.2.4	Saldo das receitas e das despesas orçamentais relativas ao BPN em 31/12/2012.....	52
4.	CONSOLIDAÇÃO – RECEITA, DESPESA E SALDO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.....	55
5.	DÍVIDA PÚBLICA.....	59
6.	CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO.....	63
7.	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	68
	RECEITA.....	68
	DESPESA.....	69
	CONSOLIDAÇÃO.....	70
	DÍVIDA PÚBLICA.....	71
	CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO.....	71
	RECOMENDAÇÕES.....	71
8.	VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	72
9.	DECISÃO.....	73
10.	FICHA TÉCNICA.....	74
11.	ANEXOS.....	75
	ANEXO 1 – SERVIÇOS INTEGRADOS – DESPESA – EXECUÇÃO FACE À PREVISÃO.....	77
	ANEXO 2 – DESPESA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS EM ATIVOS FINANCEIROS.....	79
	ANEXO 3 – SFA (INCLUINDO EPR) – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS E EXECUÇÃO – 2012.....	81
	ANEXO 4 – EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO – RESPOSTAS DAS ENTIDADES.....	83

7/14



Tribunal de Contas

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – RECEITA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS – PRINCIPAIS AGREGADOS	12
QUADRO 2 – RECEITA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS – RECEITAS FISCAIS	13
QUADRO 3 – RECEITA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS – RECEITAS CORRENTES NÃO FISCAIS	16
QUADRO 4 – RECEITA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS – RECEITAS DE CAPITAL	17
QUADRO 5 – RECEITA DOS SFA – COMPARAÇÃO DA SEO COM O SIGO	19
QUADRO 6 – RECEITA DOS SFA – EXECUÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	20
QUADRO 7 – RECEITA DOS SFA – RECEITAS CORRENTES	21
QUADRO 8 – RECEITA DOS SFA – RECEITAS DE CAPITAL	22
QUADRO 9 – RECEITA DOS SFA – SFA COM MAIOR PESO NA RECEITA EFETIVA	25
QUADRO 10 – RECEITA DOS SFA – EXECUÇÃO POR EPR	27
QUADRO 11 – RECEITA DOS SFA – EMPRÉSTIMOS DO ESTADO ÀS EPR	30
QUADRO 12 – SERVIÇOS INTEGRADOS – EXECUÇÃO FACE À PREVISÃO	33
QUADRO 13 – SERVIÇOS INTEGRADOS – FATORES EXPLICATIVOS DA VARIAÇÃO DA DESPESA	38
QUADRO 14 – SFA (INCLUINDO EPR) – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS E EXECUÇÃO – 2012	42
QUADRO 15 – SFA (EXCLUINDO EPR) – FATORES EXPLICATIVOS DA VARIAÇÃO DA DESPESA	45
QUADRO 16 – ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (EPR) – DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – 2012	48
QUADRO 17 – EPR – PRINCIPAIS COMPONENTES DA DESPESA	50
QUADRO 18 – JUROS E OUTROS ENCARGOS DAS EPR – 2012	51
QUADRO 19 – SALDO DAS RECEITAS E DESPESAS REFERENTES AO BPN – 2012	52
QUADRO 20 – RECEITAS, DESPESAS E SALDO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (INCLUINDO EPR)	55
QUADRO 21 – RECEITAS, DESPESAS E SALDO DAS EPR	58
QUADRO 22 – MOVIMENTO GLOBAL DA DÍVIDA DIRETA DO ESTADO	59
QUADRO 23 – EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DE PASSIVOS FINANCEIROS, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	61
QUADRO 24 – CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO	65

ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – RECEITA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS – VARIAÇÕES NA RECEITA EFETIVA ENTRE 2011 E 2012	12
GRÁFICO 2 – RECEITA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS – ESTRUTURA DA RECEITA EFETIVA – 2011 E 2012	13
GRÁFICO 3 – RECEITA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS – COMPARAÇÃO DA PREVISÃO COM A EXECUÇÃO – EM VALOR E %	14
GRÁFICO 4 – AUMENTO ANUAL DO STOCK DA DÍVIDA PÚBLICA DIRETA DO ESTADO (2003 A 2012)	60
GRÁFICO 5 – EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE JURO DOS BILHETES DO TESOURO	60



766

Tribunal de Contas

1. INTRODUÇÃO

1.1 CONTROLO PELO TRIBUNAL DE CONTAS

O presente relatório incide sobre a execução orçamental – receitas e despesas – dos serviços da Administração Central no ano de 2012 reportada na Síntese de Execução Orçamental (SEO)¹ de 23 de janeiro de 2013 e está suportado pelos resultados do exame efetuado à informação registada:

- ◆ no Sistema de Gestão de Receitas (SGR), sobre as receitas dos serviços integrados;
- ◆ no Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO), sobre as:
 - ◇ despesas dos serviços integrados;
 - ◇ receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos;
- ◆ na Conta Provisória (CP) de janeiro a dezembro de 2012².

Os valores reportados³ são provisórios sendo definitivos os que vierem a ser inscritos na correspondente Conta Geral do Estado (CGE). A utilidade da informação provisória que vai sendo divulgada sobre a execução orçamental depende, naturalmente, da sua “sustentabilidade”, nomeadamente, em termos de:

- ◆ estabilidade (não ser alterada de forma relevante);
- ◆ comparabilidade (entre exercícios);
- ◆ consistência (entre os elementos que a constituem).

Os exames realizados permitem apreciar a sustentabilidade da informação provisória registada na SEO e na CP.

A apreciação da execução orçamental – face às dotações do Orçamento do Estado (OE) para 2012⁴ (com as alterações introduzidas) e à execução do ano anterior – é complementada com análises específicas sobre as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR)⁵, a Dívida Pública direta, a Consolidação da Receita, da Despesa e do Saldo da Administração Central e a Conta dos fluxos financeiros na tesouraria do Estado.

¹ Vide sítio da Direcção-Geral do Orçamento em <http://www.dgo.pt>.

² Declaração n.º 86/2013 (2.ª Série), publicada em 10 de abril.

³ Em regra, os dados financeiros são apresentados por arredondamento do valor exato à décima de milhão de euros. Os totais e as respetivas percentagens não representam assim, necessariamente, a soma dos arredondamentos.

⁴ Aprovado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

⁵ Vide pontos 2.2.3 e 3.2.3.

7/16



Tribunal de Contas

1.2 EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o relato foi enviado ao Ministro de Estado e das Finanças, à Direção-Geral do Orçamento (DGO), à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), à Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE (IGCP) e à Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

O relatório teve em conta as respostas recebidas do IGCP, da AT e da DGTF de que se inserem extratos nos pontos pertinentes. No sentido de atribuir total amplitude ao exercício do contraditório, as versões integrais das respostas recebidas constituem anexos do presente relatório (Anexo 4).

O Ministro de Estado e das Finanças e a DGO não se pronunciaram.



2. RECEITA

2.1 SERVIÇOS INTEGRADOS

A contabilização das receitas do Estado é da responsabilidade das respetivas entidades administradoras (definidas como os serviços integrados que asseguram ou coordenam a liquidação de uma ou mais receitas e zelam pela sua cobrança), cabendo à Direção-Geral do Orçamento (DGO) a respetiva coordenação, a centralização da informação contabilística e a administração das tabelas gerais do sistema de contabilização¹.

O Sistema de Gestão de Receitas (SGR) é utilizado para registar a execução orçamental das receitas dos serviços integrados da Administração Central. Por sua vez, para relevar essa execução orçamental nas sínteses mensais, nas contas provisórias trimestrais e na CGE é utilizado o Sistema Central de Receitas (SCR).

O regime legal de contabilização das receitas do Estado, em vigor desde 1 de janeiro de 2001, continua a não ser plenamente aplicado o que consubstancia a principal reserva do Tribunal de Contas quanto ao modo como são obtidos e reportados os resultados da execução orçamental das receitas do Estado. O registo fiável e tempestivo da informação seria assegurado pela integral aplicação do referido regime legal visto que pressupõe:

- ◆ a validação financeira² pelo gestor da tesouraria do Estado (IGCP)³ dos valores cobrados, reembolsados ou restituídos, com contrapartida em fluxos financeiros nas contas do Tesouro e o registo da informação resultante dessa validação nas contas de receitas do Estado da contabilidade do Tesouro, em regra, através de contabilização automática;
- ◆ a transmissão da informação resultante da validação financeira para os sistemas próprios das entidades administradoras de receitas do Estado;
- ◆ a validação económica⁴ das operações pelas respetivas entidades administradoras e o registo da informação resultante dessa validação no sistema de contabilização orçamental (SGR), por intervenção das entidades administradoras, em regra, através de contabilização automática;
- ◆ a transmissão da informação resultante da validação económica para o gestor da tesouraria do Estado e o registo dessa informação nas contas de receitas do Estado da contabilidade do Tesouro;
- ◆ a reconciliação das operações registadas no SGR e na contabilidade do Tesouro, para execução orçamental das receitas do Estado com contrapartida em fluxos financeiros nas contas do Tesouro (incluindo movimentos escriturais), até ao dia quinze do mês seguinte ao que respeitam.

¹ Regime legal: Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de agosto, Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série) do Ministério das Finanças, de 28 de julho, e Regime da Tesouraria do Estado aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho.

² Essa validação financeira que é da responsabilidade do gestor da tesouraria do Estado confirma o recebimento das cobranças e o pagamento dos reembolsos/restituições, através dos sistemas de gestão e controlo, respetivamente, da Rede de Cobranças do Estado (RCE) e dos Meios de Pagamento do Tesouro (MPT).

³ Até 31 de agosto de 2012 o gestor da tesouraria do Estado foi o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP (IGCP, IP). Em 1 de setembro esse Instituto Público (IP) foi transformado em Entidade Pública Empresarial (EPE) com a designação de Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE, nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto. Essa Agência (IGCP, EPE) assumiu as atribuições, competências, direitos e obrigações do IGCP, IP, incluindo a gestão da tesouraria do Estado.

⁴ Essa validação económica que é da responsabilidade das entidades administradoras de receitas confirma a correspondência entre cada informação de cobrança (ou de pagamento de reembolso/restituição) transmitida aos sistemas próprios dessas entidades e uma liquidação por cobrar (ou com emissão de reembolso/restituição por pagar).



2.1.1 Entidades intervenientes na contabilização

As receitas de 2012 foram contabilizadas no SGR por 100 entidades, mais 37 do que as que registaram receitas de 2011. Este acréscimo resulta, por um lado, da difusão do SGR a mais 55 entidades – reduzindo a intervenção do IGCP¹ – e, por outro, de alterações na composição do universo dos serviços integrados no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central do Estado (PREMAC)². A intervenção de uma centena de entidades na contabilização das receitas suscita as observações seguintes:

- ◆ Só 29 dessas entidades constavam da lista dos serviços aos quais seria disponibilizado o SGR a qual tinha sido homologada pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento (SEAO) e divulgada pela DGO em 6 de outubro de 2010.
- ◆ A difusão do SGR não basta para cumprir a lei – que obriga à contabilização das receitas pelas respetivas entidades administradoras – faltando aplicar normas essenciais para que a contabilização seja fiável e tempestiva, designadamente a habilitação das entidades intervenientes na contabilização como entidades administradoras³ (especificando as receitas administradas sob a responsabilidade direta de cada uma dessas entidades), a interligação dos sistemas próprios dessas entidades ao SGR e a prestação de informação diária.
- ◆ Apesar de a Lei de enquadramento orçamental (LEO) impor a universalidade e a não compensação de receitas e despesas, bem como a regra da não consignação do produto das receitas à cobertura de determinadas despesas⁴, verifica-se que essa consignação não só é frequente como é indevidamente efetuada pela dedução, às receitas do Estado, das verbas consignadas e pela omissão, nas despesas do Estado, da transferência dessas verbas para as respetivas entidades beneficiárias que as registam como “liquidações” e “cobranças” de receitas que não administram nem, por isso, podem certificar.
- ◆ Ora, a lei não é cumprida sempre que forem contabilizadas receitas do Estado por entidades beneficiárias das mesmas que não sejam, também, as respetivas entidades administradoras visto que, nesse caso, a contabilização das receitas não as valida como cobranças de liquidações em dívida nem as transferências para as entidades beneficiárias são contabilizadas nas despesas do Estado. Se, para além disso, essas entidades não fizerem parte do OE as receitas do Estado que lhe forem afetas também não ficam contabilizadas na CGE.

O incumprimento da lei tem-se verificado de forma recorrente no que se refere, por exemplo, à receita do IVA cujo valor contabilizado no SGR em 2012 se encontra deduzido de € 891,9 milhões⁵ consignados ao sector da segurança social. Ora, a entidade administradora da receita de IVA (e dos restantes impostos) é a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) cabendo-lhe, nos termos legais, assegurar ou coordenar a liquidação dessa receita, zelar pela sua cobrança e ser responsável pela sua contabilização, o que é incompatível com a dedução, pela AT, de partes dessa receita (em vez de contabilizar a transferência das verbas consignadas para as respetivas entidades beneficiárias) e com a contabilização, por outras entidades que não a administradora, de “liquidações” e “cobranças” de IVA (em vez das transferências recebidas da AT).

¹ O IGCP intervém na contabilização da receita dos serviços integrados que não dispõem de acesso ao SGR.

² Exemplos: criação da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) resultante da fusão da Direção-Geral dos Impostos (DGCI), da Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) e da Direção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA) e extinção dos Governos Cívicos.

³ Nos termos da Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série) do Ministério das Finanças.

⁴ Nos termos dos artigos 5.º a 7.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro.

⁵ Dos quais € 718,8 milhões para o designado “IVA Social” e € 173,1 milhões para financiamento do Programa de Emergência Social e do Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia.



Tribunal de Contas

A não contabilização de receitas do Estado pelas respetivas entidades administradoras tem sido objeto de observações críticas e recomendações do Tribunal¹. Para além do IVA, o Tribunal já se pronunciou, de forma análoga, relativamente:

- ◆ à participação dos municípios no IRS, deduzida à receita deste imposto e transferida para as autarquias à margem do Orçamento do Estado (OE);
- ◆ à contribuição do serviço rodoviário (CSR), transferida para a Estradas de Portugal (EP) à margem do OE e, até 2012, totalmente omitida da execução orçamental.

Em 2012, a verba recebida pela EP, a título de CSR, passou a constar da execução do OE (dado que a EP foi integrada no subsector dos SFA como entidade pública reclassificada) mas foi objeto de deficiente contabilização, como receita de ISPE.

Outro exemplo é o da contribuição para o audiovisual (CAV) criada para financiar a empresa Rádio e Televisão de Portugal (RTP) e também omitida da execução do OE até 2012. Em 2012, a verba recebida pela RTP, a título de CAV, passou a constar da execução do OE (dado que a RTP também foi integrada no subsector dos SFA como entidade pública reclassificada) mas foi objeto de deficiente contabilização, como receita da *venda de bens e serviços correntes* – vide **Caixa 3**.

As receitas referidas são devidas ao Estado, na medida em que o Estado é o sujeito ativo da respetiva relação jurídica tributária, pelo que os princípios constitucionais e legais da universalidade e da plenitude impõem a inscrição da previsão da sua cobrança na Lei do OE de cada ano². Acresce que um dos princípios da execução orçamental determina que nenhuma receita pode ser liquidada ou cobrada, mesmo que seja legal, sem que, cumulativamente, tenha sido objeto de correta inscrição orçamental e esteja adequadamente classificada³. Com efeito, a eficácia do sistema de gestão de receitas relativamente ao cumprimento da lei só se alcançará quando todas as receitas forem contabilizadas pelas respetivas entidades administradoras responsáveis, devidamente habilitadas (reunindo todas as condições legais para o efeito), o que ainda está por assegurar⁴.

Nesse sentido, o Tribunal recomendou ao Governo⁵, para cada exercício orçamental, a identificação formal pela DGO de todas as entidades administradoras de receitas do Estado, especificando as receitas administradas sob a responsabilidade direta de cada uma dessas entidades. Porém, não obstante a atualização das “Instruções de contabilização da receita do Estado” em 19 de fevereiro de 2013 (Circular Série A n.º 1373), continuam por identificar as entidades efetivamente administradoras de receitas do Estado e as receitas que cada uma tem a responsabilidade de administrar e contabilizar.

Em contraditório, a AT pronuncia-se sobre duas das recomendações que o Tribunal dirigiu ao Governo no Parecer sobre a CGE de 2011 e que reitera no **ponto 7** do presente relatório: uma, para providenciar as condições necessárias para a interligação dos sistemas próprios da AT e das demais entidades administradoras de receitas do Estado ao SGR⁶ e, a outra, para determinar à AT que assuma a sua integral responsabilidade pela contabilização de todas as receitas que administra⁷.

¹ As mais recentes no Parecer sobre a CGE de 2011 e, no caso específico da receita de IVA, no Relatório de Auditoria n.º 5/2013 – 2.ª Secção – Auditoria ao Controlo da Receita de IVA Autoliquidado.

² Vide Parecer sobre a CGE de 2008 – Volume I – ponto 2.2.3 – Contribuição de serviço rodoviário (páginas 90 e 91).

³ Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da LEO.

⁴ Vide Parecer sobre a CGE de 2011 – ponto 3.2.1 – Receita dos serviços integrados (página 60).

⁵ Vide Parecer sobre a CGE de 2011 – Recomendação 5 – PCGE/2011 (página 408).

⁶ Vide Parecer sobre a CGE de 2011 – Recomendação 3 – PCGE/2011 (página 408).

⁷ Vide Parecer sobre a CGE de 2011 – Recomendação 4 – PCGE/2011 (página 408).



Tribunal de Contas

Quanto à falta de interligação dos seus sistemas próprios ao SGR, a AT refere ter sido contratado, em 2013, um projeto informático para o sistema de contabilização que irá permitir essa interligação e o envio automático da informação. Acrescentou também que o início dos trabalhos se encontra programado para o 2.º semestre mas que não se afigura exequível avançar com uma data prevista para a sua conclusão sem previamente criar as condições de diálogo entre os diversos sistemas informáticos e uniformizar todos os procedimentos de tratamento da informação.

Quanto à não contabilização de receitas que administra, a AT salienta que os procedimentos adotados “decorrem de determinações superiores, bem como de instruções emanadas pela DGO” esperando “que no próximo OE essas situações possam estar devidamente contempladas e asseguradas pela DGO, à semelhança do ocorrido em 2013 com as transferências para a Segurança Social.”

A resposta da AT inclui o parecer do Subdiretor-Geral responsável pela Área de Cobrança no qual salienta “que a AT ao longo dos mais de 12 anos de hipotética vigência da Portaria n.º 1122/2000 (...) tem-se confrontado com evoluções sucessivas na sua área de negócio e constrangimentos orçamentais profundamente limitadores da implementação da solução singular de contabilizar diariamente a receita fiscal prevista no n.º 2 do artigo 6.º do anexo à citada Portaria, pelo que se entende a manutenção do regime transitório. Exemplo recente desses constrangimentos surge em 2012 com a fusão das Ex DGCI e DGAIEC. Se efetivamente é pretendido apurar um “resultado” diário, há que contemplar também o registo diário da despesa ou, se apenas se pretende reconhecer diariamente os fluxos financeiros da receita fiscal, será o IGCP, EPE, a entidade mais bem colocada para o efeito, dado que não necessita de distribuir por imposto e destinatário da receita, a receita diversa, o IUC, o multi imposto, etc, dispensando o reconhecimento da receita cobrada com o detalhe apresentado mensalmente pela AT”. Esse parecer expressa ainda o entendimento e que a recomendação para a AT contabilizar todas as receitas que administra “deve ser dirigida à DGO de forma a que esta inclua na Lei do OE/2014 uma “norma” equivalente à do IVA social para 2013, ou seja, que a despesa do IVA Turismo, IRS variável, CSR, Fundo Florestal, etc, seja assegurada pela DGO à semelhança das transferências para a Segurança Social, tal como ocorrem hoje”.

O Tribunal reitera e salienta que a AT se encontra obrigada, por normas vigentes desde 1 de janeiro de 2001, a assegurar a interligação dos seus sistemas próprios ao SGR e a contabilizar diariamente todas as receitas que administra, não se concebendo poder ser referida como “hipotética” a vigência da Portaria em questão. Sublinha-se, ainda, que as recomendações do Tribunal acima referidas e reiteradas foram dirigidas ao Governo e, através do Ministro das Finanças, à AT e à DGO.



Tela

Tribunal de Contas

2.1.2 Fiabilidade da informação reportada na SEO

Para apreciação dos valores provisórios reportados na SEO de 23 de janeiro de 2013, como receita dos serviços integrados de 2012, foi examinada a informação registada no SGR a qual desagrega as componentes dessa receita recorrendo-se ao histórico dos registos efetuados. Detetaram-se as incorreções seguintes:

- ◆ lançamentos em falta (saltos na respetiva ordem sequencial);
- ◆ registos efetuados no SGR por várias entidades, no valor global de € 131,5 milhares¹, que não constam da informação do SCR que serviu de base à elaboração da SEO;
- ◆ registos incluídos na execução de 2012 com data-valor de janeiro de 2013, no valor de € 62 milhares².

Estes erros, apesar do montante envolvido ser limitado, expõem fragilidades do sistema informático que são materiais por natureza visto que são suscetíveis de afetar, designadamente, a integridade do respetivo histórico.

A informação do SCR deveria resultar integralmente dos lançamentos efetuados no SGR pelas entidades intervenientes na contabilização garantindo que os valores reportados na SEO são os contabilizados e que, nesse âmbito, é dado cumprimento à norma do regime legal de contabilização das receitas do Estado que determina: "Todos os factos com relevância contabilística são registados em tempo oportuno, cronologicamente, pelos respetivos valores, sem que possam existir vazios, saltos ou lacunas na informação."³

2.1.3 Execução por classificação económica

O quadro seguinte compara, para os principais agregados, a execução provisória de 2012 com a de 2011 e com a previsão inscrita no orçamento inicial (Mapa I do OE para 2012⁴) e no orçamento final (com as alterações orçamentais⁵ incluindo as da competência do Governo efetuadas através de créditos especiais⁶).

Os valores da execução são os da SEO com o ajustamento resultante da aplicação do critério de apuramento da receita (e da despesa) efetiva adotado pelo Tribunal que considera como efetiva a receita (e a despesa) de *ativos financeiros* (à exceção da proveniente dos títulos e dos empréstimos a curto prazo). Para além desses valores constam ainda do quadro os de *passivos financeiros* e de *operações extraorçamentais* (informação de receita não efetiva proveniente do SGR) que, embora não constem da SEO, são relevantes para efeitos de controlo da receita orçamental através do apuramento da receita total.

Cabe sublinhar liminarmente que a aplicação dos critérios do Tribunal afasta de forma importante, em 2012, os cálculos do Tribunal do saldo global do exercício considerado na SEO. Referem-se, do lado da receita, as privatizações e, do lado da despesa, as operações para capitalização de instituições de crédito.

¹ São exemplos dessa situação registos da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, no valor de € 72.918,73, e da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, no valor de € 24.000,00.

² São exemplos dessa situação os registos da Marinha no valor de € 36.020,57.

³ Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º das Normas aprovadas pela Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série) do Ministério das Finanças.

⁴ Aprovado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

⁵ Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro.

⁶ A informação de base para o orçamento final provém do mapa 13-A do SCR que serviu de base à SEO, bem como da informação registada no SIGO.

Quadro 1 – Receita dos Serviços Integrados – Principais Agregados

(em milhões de euros)

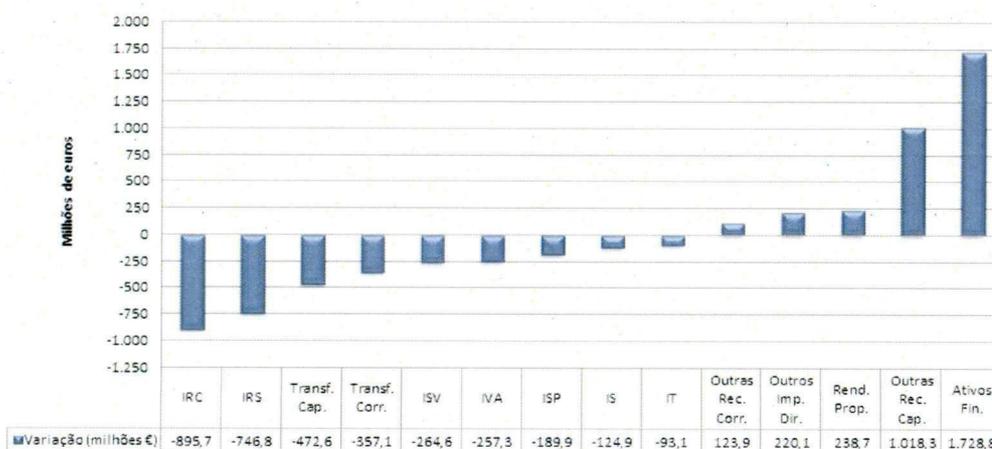
Receita	Execução		Variação		Orçamento		Taxa de Execução (%)	
	2011	2012	Valor	(%)	Inicial	Final	OE Inicial	OE Final
Receitas Correntes	37.828,8	35.519,7	-2.309,1	-6,1	38.663,0	38.655,6	91,9	91,9
Receitas Fiscais	34.359,2	32.025,2	-2.334,0	-6,8	35.333,1	35.136,1	90,6	91,1
Impostos Diretos	15.046,9	13.624,5	-1.422,4	-9,5	14.337,7	14.449,0	95,0	94,3
Impostos Indiretos	19.312,3	18.400,7	-911,6	-4,7	20.995,4	20.687,1	87,6	88,9
Receitas Correntes Não Fiscais	3.469,6	3.494,5	24,9	0,7	3.329,9	3.519,5	104,9	99,3
Receitas de Capital	4.032,6	6.291,8	2.259,3	56,0	1.835,1	5.405,6	342,9	116,4
Outras Receitas	449,6	397,5	-52,1	-11,6	405,8	1.082,7	98,0	36,7
Receita Efetiva	42.311,0	42.209,0	-101,9	-0,2	40.903,9	45.144,0	103,2	93,5
Ativos Financeiros (Títulos)	0,0	300,0						
Ativos Financeiros (Emp. a c.prazo)	1.518,0	14,8						
Passivos Financeiros	114.862,5	112.735,1			147.671,5	153.697,9	76,3	73,3
Receita Orçamental	158.691,4	155.259,0			188.575,3	198.841,9	82,3	78,1
Operações Extraorçamentais	3.420,9	1.965,8						
Receita Total	162.112,3	157.224,8						

Fonte: SGR de janeiro a dezembro de 2011, SCR de janeiro a dezembro de 2012, SEO de janeiro de 2013, Mapa 1 da LOE 2012 e Mapa 13-A do SCR.

A receita efetiva sofreu um decréscimo de 0,2% explicado pelo efeito conjugado da quebra das receitas fiscais no valor de € 2.334,0 milhões e do aumento das *receitas de capital* em € 2.259,3 milhões.

Como se pode verificar no gráfico, a quebra na execução da receita fiscal foi bastante acentuada sobretudo ao nível dos impostos diretos (IRC e IRS). A quebra na receita fiscal foi compensada por receitas extraordinárias que resultam, nomeadamente, das receitas obtidas com a alienação de partes sociais de empresas detidas pelo Estado¹ e com o contrato de concessão de serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil em Portugal, classificadas como *ativos financeiros* e *outras receitas de capital*, respetivamente.

Gráfico 1 – Receita dos Serviços Integrados – Variações na Receita Efetiva entre 2011 e 2012



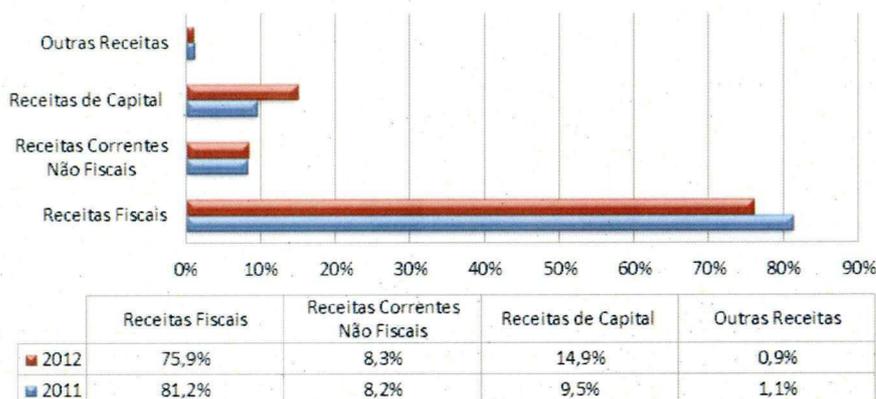
Apesar da quebra acentuada verificada nas receitas fiscais, estas continuam a representar a maior parte da receita efetiva (75,9%) conforme evidencia o gráfico seguinte.

¹ 2.ª fase de reprivatização da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, SA (€ 496 milhões), 8ª fase de reprivatização da EDP – Energias de Portugal, SA (€ 1.672 milhões), e alienação de 76 milhões de ações do Banco Português de Negócios, SA (€ 40 milhões).



Tribunal de Contas

Gráfico 2 – Receita dos Serviços Integrados – Estrutura da Receita Efetiva – 2011 e 2012



2.1.3.1 Receitas Fiscais

Como referido, as receitas fiscais diminuíram € 2.334,0 milhões (-6,8%). Essa diminuição resulta do decréscimo de € 1.422,4 milhões nos *impostos diretos* (-9,5%) e de € 911,6 milhões nos *impostos indiretos* (-4,7%), analisando-se no Quadro 2 os impostos correspondentes.

Quadro 2 – Receita dos Serviços Integrados – Receitas Fiscais

(em milhões de euros)

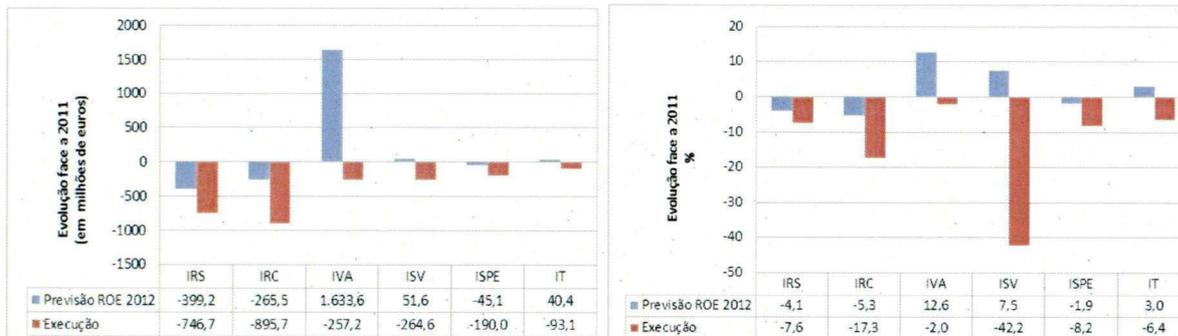
Receita	Execução		Variação		Previsão		Objetivos Implícitos
	2011	2012	Valor	(%)	OE	Taxa de Execução (%)	ROE 2012 (%)
Impostos Diretos	15.046,9	13.624,5	-1.422,4	-9,5	14.337,7	95,0	-4,5
Imp sobre o Rend das Pessoas Singulares (IRS)	9.831,0	9.084,3	-746,7	-7,6	9.532,4	95,3	-4,1
Imp sobre o Rend das Pessoas Coletivas (IRC)	5.167,6	4.271,9	-895,7	-17,3	4.755,3	89,8	-5,3
Outros	48,3	268,3	220,0	455,5	50,1	536,0	-5,4
Impostos Indiretos	19.312,3	18.400,7	-911,6	-4,7	20.995,4	87,6	8,6
Imp sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos	2.305,5	2.115,5	-190,0	-8,2	2.276,1	92,9	-1,9
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	13.051,6	12.794,4	-257,2	-2,0	14.741,6	86,8	12,6
Imposto sobre Veículos (ISV)	626,5	361,9	-264,6	-42,2	743,8	48,7	7,5
Imposto de Consumo sobre o Tabaco (IT)	1.446,7	1.353,6	-93,1	-6,4	1.386,1	97,7	3,0
Imp sobre o Alcool e as Bebidas Alcoólicas (IABA)	172,7	167,9	-4,8	-2,8	210,9	79,6	9,1
Imposto do Selo (IS)	1.483,0	1.358,1	-124,9	-8,4	1.400,0	97,0	-5,3
Imposto Único de Circulação (IUC)	173,6	197,3	23,7	13,7	178,0	110,8	7,7
Outros	52,7	52,0	-0,7	-1,3	58,9	88,3	27,7
Receitas Fiscais	34.359,2	32.025,2	-2.334,0	-6,8	35.333,1	90,6	2,9

Fontes: SEO de janeiro de 2013 e Mapa I da Lei do OE de 2012 e Relatório do OE de 2012.

Para cada imposto foi tida em conta a evolução esperada face a 2011 que foi divulgada no Relatório do OE de 2012 (objetivos implícitos) e que sustentou as previsões inscritas no OE.

A evolução das principais receitas fiscais, face à execução de 2011, ficou muito aquém do previsto, conforme evidencia o gráfico seguinte.

Gráfico 3 – Receita dos Serviços Integrados – Comparação da previsão com a execução – em valor e %



Impostos Diretos

A receita do IRS diminuiu € 746,7 milhões (-7,6%) por efeito da redução da receita bruta (em € 813,3 milhões) ligeiramente atenuada pelo decréscimo dos reembolsos (em € 66,5 milhões). A queda da receita deve-se, sobretudo, a inexistência em 2012 da sobretaxa extraordinária cobrada em 2011 (€ 790 milhões) a que acresce a “não cobrança” de retenções na fonte de IRS resultante da suspensão dos subsídios de Natal dos funcionários públicos, pensionistas e reformados.

A receita registada pela AT não inclui, mais uma vez, o valor das transferências para as autarquias locais, a título de participação variável dos municípios no IRS. Em 2012 esse valor ascendeu a € 377,2 milhões, mais € 14,1 milhões (3,9%) do que em 2011. Essa dedução já tinha sido objeto de apreciação crítica e recomendação nos Pareceres sobre a CGE de 2009¹ e 2010² não tendo, no entanto, a Lei do OE para 2012 contemplado qualquer alteração de procedimento nesta matéria. A omissão dessa parte da receita de IRS é um exemplo da não relevação integral das receitas do Estado na CGE e da não assunção integral pela AT da responsabilidade em contabilizar todas as receitas que administra, contrariando normas legais e recomendações do Tribunal, a mais recente das quais no Parecer sobre a CGE de 2011³ – *vide ponto 2.1.1*.

A receita do IRC foi inferior em € 895,7 milhões (-17,3%) à do ano anterior em resultado da diminuição da receita bruta em € 759,5 milhões (-12,5%) e do aumento dos reembolsos em € 136,2 milhões (15,3%).

O acréscimo significativo de € 220 milhões (455,5%) nos *outros impostos diretos* deve-se, sobretudo, aos € 258,4 milhões provenientes do Regime Especial de Regularização Tributária de elementos patrimoniais no exterior (RERT III)⁴ visto que, em 2011, esse regime (RERT II) tinha gerado apenas € 49,9 milhões de receita.

Impostos Indiretos

Foi nos *impostos indiretos* que se verificaram os maiores desvios face às previsões inscritas no OE, dado que a execução ficou em € 2.594,7 milhões aquém do previsto, com destaque para o IVA (menos € 1.890,8 milhões).

A receita de IVA apresentou um decréscimo de € 257,2 milhões (-2,0%) face a 2011 por efeito da redução da receita bruta em € 245,3 milhões (-1,4%) e do aumento dos reembolsos em € 11,9 milhões (0,2%).

¹ Recomendação 9 – PCGE/2009.

² Recomendação 3 – PCGE/2010.

³ Recomendação 4 – PCGE/2011.

⁴ Artigo 166.º da Lei do OE para 2012.



Tribunal de Contas

Apesar da reestruturação das taxas de IVA introduzida pelo OE para 2012¹ e do aumento das taxas de IVA sobre a eletricidade e o gás natural ocorrida no último trimestre de 2011², a receita ficou € 1.890,8 milhões aquém do valor previsto no Relatório do OE para 2012 que estimava um aumento de € 1.633,6 milhões (12,6%) de receita face a 2011.

Para o decréscimo da receita do IVA contribuiu a dedução da verba consignada ao sector da segurança social para financiamento do Programa de Emergência Social e do Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (€ 173,1 milhões) efetuada nos termos da Lei do OE para 2012³. Sobre essa e as demais deduções da receita de IVA com destaque para a relativa ao “IVA Social” – que já foi objeto de apreciação crítica (como um dos principais casos de deficiente contabilização por incumprimento de princípios orçamentais) e de recomendações nos Pareceres sobre a CGE de 2010 e de 2011⁴ – sublinha-se que, sendo obrigação legal da entidade administradora de cada receita do Estado (a AT no caso do IVA) assumir a responsabilidade pela sua integral contabilização, essa obrigação é incompatível com a prática de deduzir montantes consignados à receita e de omitir a contabilização, como despesa do Estado, da transferência das correspondentes verbas para as entidades beneficiárias⁵ – *vide ponto 2.1.1.*

O ISV foi outro dos impostos indiretos em que a execução ficou muito aquém da previsão inscrita na Lei do OE para 2012 (um acréscimo de € 51,6 milhões, 7,5%). A receita registou uma quebra de € 264,6 milhões (-42,2%) face a 2011, devido à quebra da receita bruta em € 250,5 milhões resultante da forte contração na venda de veículos e a um aumento dos reembolsos em € 14,1 milhões (593,2%).

A previsão para o ISP era de uma redução de € 45,1 milhões (-1,9%). No entanto a receita registou uma quebra mais significativa tendo diminuído € 190,0 milhões (-8,2%) face a 2011 por efeito da redução da receita bruta em € 201,5 milhões (-8,3%) e dos reembolsos em € 11,5 milhões (10,4%). A execução verificada fica a dever-se, principalmente, à quebra verificada no consumo dos combustíveis em 4,3% (segundo dados estatísticos da AT, o consumo da gasolina diminuiu 5,9% e, o do gasóleo rodoviário, 4,1%). Mais uma vez, a receita de ISP registada pela AT foi deduzida do valor a transferir para a EP – Estradas de Portugal, SA⁶, a título de contribuição de serviço rodoviário (CSR). O montante deduzido em 2012 ascendeu a € 498,2 milhões, menos € 42,5 milhões (7,9%) que em 2011, apesar de a CSR ter sofrido um acréscimo decorrente da Lei do OE para 2012⁷ – *vide ponto 2.1.1.*

A previsão para a receita de IT inscrita na Lei do OE era de um aumento de € 40,4 milhões (3%). No entanto, a receita registou um decréscimo de € 93,1 milhões (-6,4%) em relação a 2011 explicado, sobretudo, pela quebra detetada na introdução de tabaco ao consumo que foi de 64,4%, segundo dados estatísticos da AT, nomeadamente em cigarros (-64,7%) e tabaco de corte fino (-56,2%).

A receita de IS decresceu € 124,9 milhões (-8,4%) face a 2011, uma quebra mais acentuada do que a prevista que era de um decréscimo de € 78,9 milhões (-5,3%). À semelhança do que se tem verificado desde 2010, o decréscimo da receita deste imposto resulta da quebra verificada nas operações financeiras.

¹ Artigo n.º 119 e seguintes da Lei do OE para 2012.

² Aprovada pela Lei n.º 51-A/2011 de 30 de setembro.

³ Artigo n.º 211.

⁴ Recomendações 69 – PCGE/2010 e 4 – PCGE/2011.

⁵ Sobre esta matéria vide Relatório de Auditoria n.º 5/2013 – 2.ª Secção – Auditoria ao Controlo da Receita de IVA Autoliquidado.

⁶ A CSR criada pela Lei n.º 55/2007, de 31 de agosto, para financiar a rede rodoviária nacional a cargo da EP – Estradas de Portugal, SA, veio substituir parte da receita de ISP. Esta substituição decorre do disposto no artigo 7.º da referida lei que determina a fixação das taxas de ISP de forma a garantir a neutralidade fiscal e o não agravamento do preço de venda dos combustíveis em consequência da criação desta Contribuição.

⁷ Artigo n.º 136 da Lei do OE para 2012, o valor da CSR aumentou de € 64/1000 l para 65,47/1000 l na gasolina e de € 86/1000 l para 87,98/1000 l no gasóleo.



2.1.3.2 Receitas Correntes Não Fiscais

Quadro 3 – Receita dos Serviços Integrados – Receitas Correntes Não Fiscais

(em milhões de euros)

Receita	Execução		Variação		Orçamento		Taxa de Execução
	2011	2012	Valor	(%)	Inicial	Final	OE (%)
Contribuições para a Seg Social, CGA e ADSE	464,8	433,1	-31,7	-6,8	529,7	529,7	81,8
Taxas, Multas e Outras Penalidades	698,6	733,9	35,3	5,1	674,0	676,4	108,9
Rendimentos da Propriedade	288,2	526,9	238,7	82,8	457,9	457,9	115,1
Transferências Correntes	1.213,2	856,1	-357,1	-29,4	956,9	1.102,7	89,5
Venda de Bens e Serviços Correntes	433,7	449,5	15,8	3,6	407,2	438,2	110,4
Outras Receitas Correntes	371,1	495,0	123,9	33,4	304,2	314,6	162,7
Receitas Correntes Não Fiscais	3.469,6	3.494,5	24,9	0,7	3.329,9	3.519,5	104,9

Fonte: SGR de janeiro a dezembro de 2011, SCR de janeiro a dezembro de 2012, SEO de janeiro de 2013, Mapa I da LOE 2012 e Mapa 13-A do SCR.

O acréscimo limitado das *receitas correntes não fiscais* (€ 24,9 milhões) decorre da quebra acentuada nas *transferências correntes* (menos € 357,1 milhões) não obstante os aumentos verificados nos *rendimentos de propriedade* (mais € 238,7 milhões) e em *outras receitas correntes* (mais € 123,9 milhões).

O decréscimo das *transferências correntes* deve-se, sobretudo, à diminuição de 55,3% das transferências do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP (IGFEJ), para o Estado (menos € 309,9 milhões).

O acréscimo dos *rendimentos da propriedade* deve-se ao aumento dos juros recebidos pelo Estado (para € 401,8 milhões) dos quais se destacam:

- ◆ € 224,9 milhões provenientes, sobretudo, dos instrumentos de capital contingente subscritos pelo Estado e emitidos pelas instituições de crédito, ao abrigo do processo de recapitalização da banca – *vide ponto 3.1.1 b*);
- ◆ € 196,4 milhões de juros sobre empréstimos concedidos a sociedades públicas não financeiras, na maioria integradas no perímetro das administrações públicas como empresas públicas reclassificadas¹, entre os quais se destacam os recebidos da REFER (€ 84,9 milhões), da Estradas de Portugal (€ 70,2 milhões), do Metropolitano de Lisboa (€ 25,3 milhões) e do Metro do Porto (€ 24,4 milhões).

Com efeito contrário verifica-se uma diminuição dos dividendos recebidos em € 163,1 milhões (-67,9%) em resultado da redução dos dividendos distribuídos pelo Banco de Portugal que, em 2012, entregou € 18,7 milhões² face a € 158,7 milhões em 2011.

No capítulo das *outras receitas correntes*, o aumento de receita deve-se ao acréscimo verificado nos prémios e taxas por garantias de riscos em € 147,3 milhões (104,9%) em relação a 2011. O aumento destes prémios resulta das comissões de garantia por empréstimos avalizados pelo Estado, nomeadamente os concedidos ao setor bancário e a empresas do sector dos transportes públicos³.

¹ Nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da LEO.

² Segundo a SEO de 23 de janeiro de 2013.

³ Segundo a SEO de 23 de janeiro de 2013.



Q. 7/16

2.1.3.3 Receitas de Capital

Reitera-se que os valores da execução são os da SEO com o ajustamento resultante da aplicação do critério de apuramento da receita (e da despesa) efetiva adotado pelo Tribunal que considera como efetiva a receita (e a despesa) de *ativos financeiros* (à exceção da proveniente dos títulos e dos empréstimos a curto-prazo).

Quadro 4 – Receita dos Serviços Integrados – Receitas de Capital

Receita	Execução		Variação		Orçamento		Taxa de Execução (%)	
	2011	2012	Valor	(%)	Inicial	Final	OE	OE
							Inicial	Final
Venda de Bens de Investimento	17,4	2,2	-15,2	-87,4	96,5	96,5	2,3	2,3
Transferências de Capital	3.319,2	2.846,6	-472,6	-14,2	109,5	2.808,0	2.599,3	101,4
Ativos Financeiros	628,5	2.357,2	1.728,8	275,1	1.625,0	1.625,0	145,1	145,1
Outras Receitas Capital	67,5	1.085,8	1.018,3	1.508,6	4,1	876,1	26.173,3	123,9
Receitas de Capital	4.032,6	6.291,8	2.259,3	56,0	1.835,1	5.405,6	342,9	116,4

Fonte: SGR de janeiro a dezembro de 2011, SCR de janeiro a dezembro de 2012, SEO de janeiro de 2013, Mapa I da LOE 2012 e Mapa 13-A do SCR.

A maior parte do aumento significativo das *receitas de capital* deve-se à receita de *ativos financeiros* obtida em 2012 com a 8.^a fase de reprivatização da EDP – Energias de Portugal, SA¹ (€ 1.672 milhões), a 2.^a fase de reprivatização da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, SA² (€ 496 milhões) e a alienação de ações do Banco Português de Negócios, SA³ (€ 40 milhões).

O decréscimo das *transferências de capital* deve-se à redução das receitas provenientes da transferência dos fundos de pensões do setor bancário⁴ para o Estado (de € 3.263,1 milhões em 2011 para € 2.687,1 milhões⁵ em 2012, menos € 575,8 milhões (-17,6%)). Esta receita não se encontrava inscrita na Lei do OE para 2012, razão pela qual se verifica um acréscimo de € 2.698,5 milhões entre o orçamento inicial e o final⁶.

O acréscimo verificado em *outras receitas de capital* deve-se, sobretudo, aos € 800,0 milhões recebidos da ANA – Aeroportos de Portugal, SA⁷, relativos ao contrato de concessão de serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil em Portugal⁸ e ao encaixe de € 272 milhões pela atribuição dos direitos de utilização de frequências de 4.^a geração da rede móvel que estava prevista para 2011 mas que só ocorreu em janeiro de 2012⁹.

¹ Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 106-A/2011, de 26 de outubro.

² Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 106-B/2011, de 3 de novembro.

³ Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 2/2010, de 5 de janeiro, o qual foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2011, de 19 de agosto, com vista a contemplar a possibilidade de recurso à venda direta da totalidade das ações representativas do Banco Português de Negócios.

⁴ Decreto-Lei n.º 127/2011, de 31 de dezembro.

⁵ Em 2012 destacam-se as transferências do Banco Comercial Português (€ 1.244,0 milhões), Banco Espírito Santo (€ 426,2 milhões), Banco Santander Totta (€ 204,3 milhões), Montepio Geral (€ 94,9 milhões) e Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (€ 75,9 milhões).

⁶ A receita em causa só viria a ser inscrita na Lei n.º 20/2012, de 15 de abril, que procede à primeira alteração à Lei do OE para 2012, no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira.

⁷ A celebração do contrato com o Estado foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2012, de 12 de dezembro.

⁸ Os € 800 milhões são respeitantes à primeira prestação do pagamento inicial previsto no ponto 6 alínea a) do respetivo contrato de concessão visto que, nos termos da alínea b) do referido contrato, serão recebidos mais € 400 milhões.

⁹ Por estar afeta ao ICP-ANACOM (que integra o subsector dos serviços e fundos autónomos) a receita em causa não foi prevista no orçamento inicial do subsector Estado mas foi incluída na primeira alteração à Lei do OE para 2012 na sequência da sua transferência para os cofres do Estado determinada pela Portaria n.º 218/2012, de 19 de julho.



Tribunal de Contas

2.2 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Para apreciar os valores reportados na SEO de 23 de janeiro de 2013 como receita dos serviços e fundos autónomos (SFA) de 2012 foi examinada a informação registada no sistema de informação de gestão orçamental (SIGO/SFA), concretamente os dados acumulados referentes ao "mês 12".

2.2.1 Entidades intervenientes na contabilização

Em 2012, o subsector dos SFA passou a incluir 53 Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da LEO. Esta norma determina que "(...) consideram-se integradas no sector público administrativo, como serviços e fundos autónomos (...) independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento."

Em cumprimento desta norma seriam integradas na administração central, como SFA, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tivessem sido incluídas nas últimas contas sectoriais publicadas pelo INE para o ano de 2010, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais.

No entanto, através do exame efetuado¹ verificou-se que 11 das EPR constantes do Anexo I da Circular da DGO n.º 1367 (de preparação do OE para 2012) não constam do Mapa V da Lei do OE para 2012, nem da execução orçamental registada no SIGO: a Fundação Ricardo Espírito Santo Silva, a Prevenção Rodoviária Portuguesa, a Arco Ribeirinho Sul, a Polissalbufeira, a Frente Tejo, a Aveiro Polis, a Polis Castelo Branco, a Setúbal Polis, a Tomar Polis, a Viseu Polis e a Gaia Polis.

Sobre esta situação, a DGO referiu que:

"As 11 entidades referidas não constam do Mapa V porque não entregaram a respetiva proposta de orçamento, apesar das insistências da DGO no âmbito dos trabalhos de preparação do OE 2012 com vista a dar cumprimento ao n.º 5 do artigo 2.º da LEO.

"Estas entidades foram informadas que, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 64-B/2011, as entidades abrangidas pelo n.º 5 do artigo 2.º da LEO, que não constem nos mapas da Lei n.º 64-B/2011, não podem receber direta ou indiretamente transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado.

Relativamente ao Arco Ribeirinho Sul, Polissalbufeira, Frente Tejo, Aveiro Polis, Polis Castelo Branco, Setúbal Polis, Tomar Polis, Viseu Polis e Gaia Polis, foi comunicado a esta Direção-Geral ser decisão do MAMAOT não integrar estas entidades porque iam ser extintas."

Nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da LEO o universo de entidades integradas no subsector dos SFA no OE para 2012 (apresentado em 2011) deveria conter todas as entidades incluídas nas contas sectoriais divulgadas pelo INE e referentes ao ano anterior ao de apresentação desse OE (2010), o que não se verificou.

¹ Questão suscitada à DGO no âmbito do Relatório n.º 5/2012 – AEOAC – 2.ª S – Acompanhamento da execução orçamental da Administração Central – janeiro a março de 2012.



Da informação reportada através do SIGO consta a execução de 269 dos 272 SFA¹, não incluindo os dados relativos à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, ao Fundo Sanitário e de Segurança Alimentar Mais e à Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinagético e de Educação Ambiental – CIPRL (sendo esta última a única EPR sem dados), o que se ficou a dever ao incumprimento dos prazos de registo² como consta da própria SEO.

Note-se que o exame da execução registada no SIGO, em sede de acompanhamento da execução orçamental³, tem detetado recorrentes atrasos e omissões significativas.

Para efeitos de comparabilidade do universo dos SFA, face a 2011, sempre que se mostrou adequado foi autonomizada a execução orçamental das EPR ou apresentada a execução dos SFA sem as EPR.

2.2.2 Execução por classificação económica

O quadro seguinte compara os valores de execução dos SFA (com e sem inclusão das EPR) reportados na SEO⁴ com os registados no SIGO.

Quadro 5 – Receita dos SFA – Comparação da SEO com o SIGO

(em milhões de euros)

Classificação Económica	2012					
	SFA (sem EPR)			SFA (com EPR)		
	SEO	SIGO	SEO – SIGO	SEO	SIGO	SEO – SIGO
Receitas correntes	23.082,9	23.054,6	28,3	25.624,1	25.557,9	66,2
Receitas de Capital, das quais	1.706,6	4.592,0	-2.885,3	2.464,7	5.527,3	-3.062,6
Transferências de Capital	1.701,0	4.469,1	-2.768,1	2.453,2	5.221,3	-2.768,1
Ativos Financeiros		117,2	-117,2		294,6	-294,6
Outras Receitas		28,3	-28,3		29,4	-29,4
Receita Efetiva	24.789,5	27.674,9	-2.885,3	28.088,8	31.114,6	-3.025,8
Ativos Financeiros (Títulos e empréstimos a cp)	2.402,6	2.285,4	117,2	2.579,9	2.285,4	294,5
Transferências entre SFA		636,0			731,1	
Saldo da Gerência Anterior		2.669,2			3.037,4	
Passivos Financeiros		161,7			4.015,8	
Receita Orçamental		33.427,1			41.184,3	
Operações Extraorçamentais		10.400,5			10.404,8	
Receita Total (SIGO)		43.827,6			51.589,1	

O critério de apuramento da receita (e da despesa) efetiva adotado pelo Tribunal é diferente do aplicado na SEO, uma vez que para além dos *passivos financeiros*, das transferências entre SFA (evitando duplicações) e do saldo da gerência anterior, a DGO exclui da receita efetiva:

¹ Em 2012 observaram-se as seguintes alterações ao universo das entidades: a integração neste subsector de 53 EPR, a exclusão de 10 hospitais, a criação do Conselho de Finanças Públicas e as alterações efetuadas no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC).

² Nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2012 (Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro).

³ Relatórios n.ºs 4/2011 – AEOAC - 2.ª S, 5/2011 – AEOAC – 2.ª S, 3/2012 – AEOAC – 2.ª S e 5/2012 – AEOAC – 2.ª S, relatórios de acompanhamento da execução orçamental da administração central relativos a 2010 (valores provisórios), a janeiro a março de 2011, a 2011 (valores provisórios) e a janeiro a março de 2012, respetivamente.

⁴ Na SEO, os *recursos próprios comunitários* e as *reposições não abatidas nos pagamentos* são imputados a receitas correntes enquanto nos quadros do presente documento os referidos agregados estão afetos a *outras receitas*, uma vez que constituem capítulos próprios em conformidade com os códigos de classificação económica (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro).

- ◆ a totalidade dos *ativos financeiros* (neste caso, no valor de € 2.402,6 milhões)¹ enquanto o Tribunal apenas exclui a receita de *ativos financeiros* provenientes de títulos e de empréstimos a curto prazo (neste caso € 2.285,4 milhões), por serem considerados aplicações de tesouraria, considerando efetiva a restante receita de *ativos financeiros* (€ 117,2 milhões);
- ◆ toda a execução do Fundo de Regularização da Dívida Pública (FRDP), o que resulta numa diferença de € 2.885,3 milhões (para os SFA sem EPR) que, essencialmente, se deve à exclusão, na receita efetiva da SEO, da verba (€ 2.768,1 milhões) registada em *transferências de capital* para o FRDP.

Para além desta diferença, foram detetadas diferenças de consolidação que ascendem a € 19,0 milhões² as quais não são evidenciadas na SEO, tendo a DGO reclassificado € 36,8 milhões em *outras receitas correntes* e € 17,8 milhões em *outras despesas de capital*.

O Tribunal tem alertado que o valor das diferenças de consolidação não deveria ser considerado como receita (ou despesa) efetiva na SEO sem confirmar a correção desse registo e que a materialidade dos desvios verificados nas transferências entre SFA requer procedimentos de controlo eficazes para identificar as situações irregulares e a apresentação dos resultados desse controlo na SEO.³

Com as limitações expostas, a receita efetiva dos SFA (com e sem EPR) objeto de apreciação nos pontos seguintes é a constante do SIGO com o ajustamento resultante da aplicação do critério adotado pelo Tribunal.

Quadro 6 – Receita dos SFA – Execução por classificação económica

Classificação Económica	Execução				Variação			
	2011		2012		SFA		Total	
	SFA	SFA	EPR	Total	Valor	(%)	Valor	(%)
Receitas Correntes	22.773,0	23.054,6	2.590,8	25.557,9	281,6	1,2%	2.785,0	12,2%
Receitas de Capital	1.858,8	4.592,0	943,0	5.527,3	2.733,1	147,0%	3.668,5	197,4%
Outras Receitas	55,9	28,3	1,0	29,4	-27,6	-49,4%	-26,6	-47,5%
Receita Efetiva	24.687,8	27.674,9	3.534,8	31.114,6	2.987,1	12,1%	6.426,9	26,0%
Transferências Correntes de SFA	4.109,4	566,9		654,4	-3.542,5	-86,2%	-3.455,0	-84,1%
Transferências de Capital de SFA	44,1	69,1		76,7	25,0	56,8%	32,6	74,0%
Ativos Financeiros (títulos e empréstimos a curto prazo)	2.497,8	2.285,4	0,0	2.285,4	-212,5	-8,5%	-212,5	-8,5%
Saldo da Gerência Anterior	3.347,0	2.669,2	368,2	3.037,4	-677,8	-20,3%	-309,6	-9,3%
Passivos Financeiros	90,3	161,7	3.854,1	4.015,8	71,4	79,1%	3.925,5	4349,4%
Receita Orçamental	34.776,3	33.427,1	7.757,1	41.184,3	-1.349,2	-3,9%	6.407,9	18,4%
Operações Extraorçamentais	5.215,0	10.400,5	4,3	10.404,8	5.185,5	99,4%	5.189,9	99,5%
Receita Total (SIGO)	39.991,3	43.827,6	7.761,5	51.589,1	3.836,3	9,6%	11.597,8	29,0%

Fonte: Versão do SIGO/SFA relativa ao "mês 13" de 2011 e ao "mês 12" de 2012.

A receita efetiva dos SFA (sem EPR) totaliza € 27.674,9 milhões e aumenta € 2.987,1 milhões (12,1%). Com as EPR, a receita efetiva dos SFA aumenta 26,0% (€ 6.426,9 milhões), devido ao crescimento quer das *receitas correntes* em € 2.785,0 milhões (12,2%) quer das *receitas de capital* em € 3.668,5 milhões (197,4%).

¹ O total da receita de *ativos financeiros* da SEO coincide com o registado no SIGO.

² Conforme referido em anteriores relatórios de acompanhamento da execução orçamental, a DGO aplica na SEO (neste caso à receita dos SFA e EPR) uma metodologia de consolidação em que os montantes das *transferências correntes* e de *capital* para outros SFA (despesa) que excedam os das respetivas *transferências* provenientes de SFA (receita) são reclassificados, respetivamente, em *outras despesas correntes* e em *outras despesas de capital* e vice-versa.

³ Em contraditório anterior, a DGO referiu que "(...) tem vindo a reiterar, junto dos organismos da administração central, a necessidade de efetuarem adequadamente o registo das transferências, quer no âmbito de preparação do orçamento quer na respetiva execução orçamental, sendo regularmente solicitado aos organismos que procedam à correção de situações relevantes o que normalmente acontece em fase posterior à divulgação da SEO." A DGO tem referido ainda que o sistema informático não contempla solução que obrigue ao cumprimento das instruções por parte dos organismos mas que as circulares de preparação e de execução do OE estabelecem a obrigação de especificar as transferências entre entidades da administração central com o código de serviço.



Q. 7/66

Tribunal de Contas

2.2.2.1 Receitas Correntes

O crescimento das *receitas correntes* em € 281,6 milhões (1,2%) resulta do acréscimo de € 888,9 milhões (6%) nas *transferências correntes* do Estado, destacando-se o aumento das transferências para a Administração Regional de Saúde do Norte e para a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

Salienta-se, em sentido contrário, o decréscimo das *contribuições para a segurança social, CGA e ADSE* em € 581,2 milhões (-14,8%), resultante da suspensão do pagamento dos subsídios de férias e de Natal ou equivalentes¹, considerada uma medida excepcional de estabilidade orçamental durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF).

Quadro 7 – Receita dos SFA – Receitas Correntes

Classificação Económica	Execução				Variação (em milhões de euros)			
	2011	2012			SFA		Total	
	SFA	SFA	EPR	Total	Valor	(%)	Valor	(%)
Receitas Fiscais	375,4	359,7	673,8	1.033,6	-15,7	-4,2%	658,2	175,3%
Impostos Diretos	19,6	22,3	0,0	22,3	2,7	13,6%	2,7	13,6%
Impostos Indiretos	355,8	337,4	673,8	1.011,3	-18,3	-5,2%	655,5	184,3%
Receitas Correntes Não Fiscais	22.397,6	22.694,9	1.917,0	24.524,4	297,3	1,3%	2.126,8	9,5%
Contribuições para a Seg Social, CGA e ADSE	3.933,9	3.352,7	0,0	3.352,7	-581,2	-14,8%	-581,2	-14,8%
Taxas, Multas e Outras Penalidades	1.328,0	1.253,6	279,5	1.533,1	-74,3	-5,6%	205,2	15,5%
Rendimentos da Propriedade	246,0	292,7	50,0	342,6	46,6	19,0%	96,6	39,3%
Transferências Correntes	16.245,1	17.154,0	889,0	17.955,5	908,9	5,6%	1.710,4	10,5%
Estado	14.791,9	15.680,8	459,3	16.052,6	888,9	6,0%	1.260,7	8,5%
Administração Regional	6,8	6,4	0,0	6,4	-0,5	-6,9%	-0,5	-6,9%
Administração Local	35,5	37,0	0,0	37,1	1,6	4,4%	1,6	4,5%
Segurança Social	780,0	715,5	37,0	752,5	-64,5	-8,3%	-27,5	-3,5%
Outras	630,8	714,3	392,6	1.106,9	83,5	13,2%	476,1	75,5%
Venda de Bens e Serviços Correntes	553,8	552,3	651,1	1.203,4	-1,6	-0,3%	649,5	117,3%
Outras Receitas Correntes	90,8	89,6	47,4	137,1	-1,1	-1,3%	46,3	51,0%
Receitas Correntes	22.773,0	23.054,6	2.590,8	25.557,9	281,6	1,2%	2.785,0	12,2%

Fonte: Versão do SIGO/SFA relativa ao "mês 13" de 2011 e ao "mês 12" de 2012.

2.2.2.2 Receitas de Capital

O crescimento das *receitas de capital* em € 2.733,1 milhões (147,0%) resulta do aumento de € 2.763,6 milhões (162,0%) nas *transferências de capital*, com destaque para as provenientes do Estado que aumentaram € 2.694,7 milhões (701,7%) devido às verbas destinadas ao FRDP (€ 2.768,1 milhões) para amortização da dívida pública – *vide Caixa 1*.

¹ Nos termos do artigo 21.º da Lei do OE para 2012 (Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro).

Quadro 8 – Receita dos SFA – Receitas de Capital

(em milhões de euros)

Classificação Económica	Execução				Variação			
	2011		2012		SFA		Total	
	SFA	SFA	EPR	Total	Valor	(%)	Valor	(%)
Venda de Bens e Investimento	17,3	5,3	4,7	10,0	-12,0	-69,3%	-7,3	-42,1%
Transferências de Capital	1.705,5	4.469,1	759,8	5.221,3	2.763,6	162,0%	3.515,7	206,1%
Estado, das quais:	384,0	3.078,7	368,8	3.440,0	2.694,7	701,7%	3.055,9	795,8%
Transf. para o FRDP		2.768,1		2.768,1	2.768,1		2.768,1	
Administração Regional	9,0	6,1	0,0	6,1	-2,9	-32,5%	-2,9	-32,5%
Administração Local	0,3	0,9	0,0	0,9	0,6	173,0%	0,6	173,2%
Segurança Social	1,0	0,0	0,3	0,4	-0,9	-96,8%	-0,6	-62,3%
Outras, das quais:	1.311,2	1.383,4	390,6	1.774,0	72,2	5,5%	462,8	35,3%
Transf. do Fundo de Pensões do BPN para CGA	0,0	96,8		96,8	96,8		96,8	
Transf. do Fundo de Pensões da PT para CGA	620,9	476,2		476,2	-144,7	-23,3%	-144,7	-23,3%
Ativos Financeiros (exceto Títulos e Emp a CP)	135,6	117,2	177,3	294,6	-18,4	-13,6%	158,9	117,2%
Outras Receitas de Capital	0,4	0,3	1,2	1,5	-0,1	-19,9%	1,1	301,9%
Receitas de Capital	1.858,8	4.592,0	943,0	5.527,3	2.733,1	147,0%	3.668,5	197,4%

Fonte: Versão do SIGO/SFA relativa ao "mês 13" de 2011 e ao "mês 12" de 2012.

Note-se que, sem as transferências para o FRDP, as receitas de capital sofreriam um decréscimo de € 35 milhões (-1,9%) e a receita efetiva dos SFA cresceria, apenas, € 219,0 milhões (0,9%).

Caixa 1

Transferência para o FRDP de € 2.768,1 milhões provenientes de operações de reprivatização

No âmbito dos objetivos e medidas do PAEF, no quadro da execução do programa de reprivatizações, a PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), SA, procedeu à alienação de 21,35% do capital social da EDP – Energias de Portugal, SA (8ª fase de reprivatização)¹, e de 40% do capital social da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, SA (2ª fase de reprivatização)². Em 16 de novembro de 2012, a Secretária de Estado do Tesouro (SET)³ determinou a afetação do produto dessas operações (€ 3.259,1 milhões) da seguinte forma:

- € 491,0 milhões para receita da PARPÚBLICA;
- € 2.768,1 milhões para amortização da dívida pública.

De referir que a PARPÚBLICA já entregara € 760 milhões ao Estado (referentes aos primeiros encaixes das reprivatizações da EDP e da REN) os quais tinham sido transferidos para o FRDP em 16 de março de 2012 e correspondiam:

- ao primeiro pagamento relativo à privatização da REN (€ 160 milhões) e efetuado em 24 de fevereiro de 2012;
- à primeira tranche relativa à reprivatização da EDP (€ 600 milhões) entregue ao Estado em 2011 mas não aplicada em amortização de dívida pública nesse ano porque só foi transferida para o FRDP em 2012, como o Tribunal assinalou no Relatório de acompanhamento da execução orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2012.

¹ Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 106-A/2011, de 26 de outubro e regulada pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 44-A/2011, de 8 de novembro, RCM n.º 45-A/2011 de 10 de novembro e RCM n.º 52-A/2011, de 7 de dezembro.

² Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 106-B/2011, de 3 de novembro e regulada pela RCM n.º 52-B/2011, de 7 de dezembro.

³ Despacho n.º 1879/12 – SET.



766

Afetação do produto das operações de reprivatização ao FRDP

(em milhões de euros)

Origem da Receita	Contabilidade do Tesouro		Receita do Estado (SGR)		FRDP	
	Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor
EDP (1.ª Tranche)	30-12-2011	600,0	02-01-2012	600,0		
REN (1.ª Tranche)	24-02-2012	160,0	02-03-2012	160,0		
TOTAL (1.ª Tranche)		760,0		760,0	16-03-2012	760,0
EDP (2.ª Tranche)	11-05-2012	1.948,8	31-12-2012	1.672,0		
REN (2.ª Tranche)	-	396,1	31-12-2012	336,0		
TOTAL (2.ª Tranche)		2.344,9		2.008,1	29-12-2012	2.008,1
Total Geral		3.104,9		2.768,1		2.768,1

Antes de a PARPÚBLICA ter transferido os restantes € 2.008,1 milhões e para concretizar a amortização de um empréstimo de Bilhetes do Tesouro que se vence a 21 de dezembro, o IGCP obteve autorização para antecipar fundos¹ nesse valor (por despacho da SET em 20 de dezembro de 2012). Essa antecipação de fundos foi regularizada em 29 de dezembro de 2012.

Conclui-se que a PARPÚBLICA não transferiu a verba em causa antes da amortização do referido empréstimo, a 21 de dezembro, quando o despacho de afetação dessa verba ao FRDP tinha sido proferido em 16 de novembro. Acresce que a contabilidade do Tesouro regista que a PARPÚBLICA recebeu a principal parcela da verba a entregar (2.ª tranche da EDP) em 11 de maio de 2012.

Nas *outras transferências de capital*, o aumento de € 72,2 milhões (5,5%) resulta, por um lado, do aumento das transferências da União Europeia em € 119,4 milhões e pela contabilização do património do Fundo de pensões do grupo Banco Português de Negócios (BPN) no valor de € 96,8 milhões como receita da Caixa Geral de Aposentações (CGA)² e, por outro, pela diminuição em € 144,7 milhões das transferências provenientes da Portugal Telecom (PT) no âmbito da operação de transferência de fundos de pensões para a CGA, iniciada em 2010 e concluída em 2012 – Sobre essa operação, designadamente, o resumo dos valores recebidos, o exame da informação prestada pela CGA sobre os valores contabilizados e o confronto dessa informação com a registada no SIGO – *vide Caixa 2*.

Caixa 2

Receita da CGA – Contabilização da operação de transferência do património de fundos de pensões da PT

Nos termos do Decreto-Lei n.º 140-B/2010, de 30 de Dezembro: "Para pagamento das responsabilidades passadas a assumir pela CGA são transferidos para o Estado os patrimónios do Fundo de Pensões do Pessoal da Portugal Telecom, SA, e o Fundo de Pensões Regulamentares da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, SA, e, na parte respeitante à eventualidade sobrevivência, o Fundo de Pensões Marconi. Adicionalmente, no que diz respeito às responsabilidades passadas não provisionadas nos referidos fundos, o financiamento da CGA é assegurado através do pagamento dos valores correspondentes à sua cobertura." As condições gerais da transmissão de responsabilidades e financiamento estipuladas nesse diploma estão sintetizadas no quadro seguinte:

Plano de Pagamentos – Compensação financeira à CGA

(em milhões de euros)

Natureza da responsabilidade transmitida	alínea a) e b) i	alínea b) ii	alínea b) iii	Total
	Até 31-12-2010	Até 20-12-2011	Até 20-12-2012	
Património do Fundo de Pensões do Pessoal da PT, SA	1.595,7	338,7	454,3	2.388,7
Património do Fundo de Pensões Regulamentares da CPRM, S.A	226,4	111,3		337,7
Parte do património do Fundo de Pensões Marconi	47,7			47,7
Total (sem comissão de gestão)	1.869,8	450,0	454,3	2.774,1
Total acumulado (com comissão de gestão)	1.899,5	2.349,5	2.803,8	

¹ Nos termos da alínea b) do n.º 1 artigo 30.º do RTE aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho.

² Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 88/2012, de 11 de abril.



Tribunal de Contas

Em 2010, a CGA recebeu da PT Comunicações, SA (PT), € 1.882,1 milhões, menos € 17,4 milhões do que o previsto.

Em 2011, a CGA recebeu € 44,0 milhões da PT: € 17,4 milhões respeitantes ao acerto do montante entregue em 2010, € 17,3 milhões recebidos em 20 de dezembro de 2011, como compensação financeira pela transferência das responsabilidades com pensões e outros abonos e € 9,3 milhões relativos aos juros sobre o montante em dívida em 2011, de acordo com o n.º 4 do artigo 2.º do diploma.

A CGA recebeu ainda € 576,9 milhões da Caixa Leasing e Factoring - Instituição Financeira de Crédito, SA (CLF), em resultado de um contrato de cessão de créditos que celebrou com a CLF. Este contrato deu origem ao pagamento à CGA de três parcelas: € 144,2 milhões em janeiro, € 144,3 milhões em março e € 288,4 milhões em junho. A primeira parcela viria a ser devolvida tendo essa devolução sido registada em despesa sobrevalorizando em € 144,2 milhões a execução da CGA (receita e despesa) em 2011.

Em 2012, a CGA recebeu da PT € 476,2 milhões, incluindo € 21,8 milhões de juros, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 140-B/2010. Na execução orçamental reportada no SIGO, o valor recebido foi integralmente registado pela CGA em *transferências de capital*, critério que já tinha adotado em 2011 apesar de, em contabilidade patrimonial, ter registado o valor dos juros recebidos na conta 7814 - juros compensatórios. O critério adotado na contabilidade orçamental é incorreto visto que, em cumprimento do princípio da especificação, a CGA deveria ter igualmente relevado o valor dos juros na rubrica 04.02.02 - juros compensatórios.

2.2.2.3 Receitas Não Efetivas

A receita de *ativos financeiros* (em títulos e empréstimos a curto prazo) diminuiu € 212,5 milhões (-8,5%) devido, sobretudo, à CGA cuja execução registou um decréscimo de € 264,9 milhões.

O *saldo da gerência anterior* registou uma diminuição de € 677,8 milhões (-20,3%), sendo de destacar a diminuição desse saldo na CGA e no Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação (IAPMEI) em € 179,8 milhões (-89,0%) e € 433,5 milhões (-54,5%), respetivamente.

Para o aumento de € 5.185,5 milhões (99,4%) nas *operações extraorçamentais* contribuiu a execução registada pelo Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (€ 1.253,6 milhões) e pelo Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional (€ 8.070,9 milhões). A execução registada por estes dois serviços corresponde a 89,7% do valor das *operações extraorçamentais* relevadas no SIGO.

Apesar do aumento das receitas contabilizadas em *operações extraorçamentais* (de € 5,2 mil milhões em 2011 para € 10,4 mil milhões em 2012) essas receitas foram registadas por menos de 10% dos SFA (incluindo EPR), não obstante terem entrado fundos em contas de SFA na tesouraria do Estado (€ 548 mil milhões) mais de dez vezes superiores às receitas totais registadas no SIGO (€ 51,6 mil milhões) parte das quais nem sequer deu entrada nessa tesouraria (por exceção ou incumprimento do princípio da unidade de tesouraria). A esta omissão acresce a de € 55 mil milhões de fundos entrados em contas de serviços integrados na tesouraria do Estado que não foram relevados no SGR – *vide ponto 6*.

Como o Tribunal assinalou no Parecer sobre a CGE de 2011 – *vide páginas 58 a 59, 73 a 74, 253 a 258 e 422* – essa deficiente contabilização exige uma parte substancial dos fundos recebidos por serviços da administração central ao controlo e responsabilização legalmente determinados para as receitas, impede a reconciliação das receitas com as correspondentes entradas de fundos registadas quer na contabilidade da tesouraria do Estado, quer nas contas de gerência dos serviços e admite a omissão de receitas bem como a indevida inclusão de receitas orçamentais em operações extraorçamentais.



Tribunal de Contas

2.2.3 Execução por classificação orgânica

O quadro seguinte identifica os SFA (sem EPR) com maior peso (71,2%) na receita efetiva total e também as principais componentes dessa receita.

Quadro 9 – Receita dos SFA – SFA com maior peso na receita efetiva

SFA	Principais receitas	Execução		Variação	
		2011	2012	Valor	(%)
	Receita efetiva, da qual	9.148,5	8.572,0	-576,4	-6,3
CGA	Transferências Correntes - Estado	4.452,6	4.468,6	16,0	0,4
	Contribuições	3.928,5	3.347,6	-580,9	-14,8
	Receita efetiva, da qual	702,1	366,1	-336,1	-47,9
IGFEJ	Taxas	291,7	265,3	-26,4	-9,0
	Receita efetiva, da qual	74,2	56,4	-17,8	-24,0
ICP-ANACOM	Taxas	71,9	52,4	-19,5	-27,1
	Receita efetiva, da qual	705,1	632,8	-72,4	-10,3
IEFP	Segurança Social - Financiamento Comunitário	175,3	128,4	-46,8	-26,7
	Segurança Social - Outras Transferências	490,8	470,0	-20,8	-4,2
	Receita efetiva, da qual	932,0	1.042,6	110,6	11,9
IFAP	Transferências Correntes - UE	354,4	432,2	77,8	22,0
	Transferências de Capital - UE	250,0	319,4	69,4	27,8
	Receita efetiva, da qual	8.420,6	6.433,0	-1.987,6	-23,6
ACSS	Transferências Correntes - Estado	8.251,8	6.216,2	-2.035,6	-24,7
	Receita efetiva, da qual	41,4	1.364,0	1.322,6	3192,9
ARS LVT	Transferências Correntes - Estado	0,4	1.314,5	1.314,1	305606,6
	Receita efetiva, da qual	35,3	1.234,2	1.198,9	3397,0
ARS do Norte	Transferências Correntes - Estado	0,6	1.179,9	1.179,3	196551,8
	Soma (1)	20.059,2	19.701,1	-358,2	-1,8
Total da Receita Efetiva dos SFA (2)		24.687,8	27.674,9	2.987,1	12,1
(3) = (1) / (2)		81,3%	71,2%		

Fonte: Versão do SIGO/SFA relativa ao "mês 13" de 2011 e ao "mês 12" de 2012.

As situações com maior impacto na variação da receita efetiva são as seguintes:

- ◆ Caixa Geral de Aposentações (CGA) – a redução de € 576,4 milhões (-6,3%) decorre da diminuição das contribuições para a CGA em € 580,9 milhões (-14,8%), refletindo a suspensão do pagamento dos subsídios de férias e de natal ou equivalentes.
- ◆ Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ) – a diminuição de € 336,1 milhões (-47,9%) decorre do decréscimo da receita de *taxas* em € 26,4 milhões, tendo as *taxas de registo predial* sofrido uma diminuição de € 21,6 milhões (20,5%). Esta evolução reflete-se na diminuição da capacidade de autofinanciamento do IGFEJ, entidade responsável pela gestão unificada dos recursos financeiros do Ministério da Justiça e que se traduz na redução das *transferências correntes* para os serviços integrados do Estado.



Tribunal de Contas

- ◆ Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM) – a diminuição de € 17,8 milhões (-24,0%) decorre do decréscimo da receita de *taxas diversas*. A receita proveniente da atribuição dos direitos de utilização de frequências 4G (€ 272 milhões) foi recebida em janeiro e entregue ao Estado em julho de 2012, nos termos da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio¹, e da Portaria n.º 218/2012, de 19 de julho².
- ◆ Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP) – a redução de € 72,4 milhões (-10,3%) deve-se à diminuição de € 20,8 milhões (-4,2%) nas *transferências correntes* da Segurança Social para o desenvolvimento das políticas ativas de emprego e formação profissional (ao contrário do previsto no Relatório do OE para 2012³) e à diminuição do financiamento comunitário em € 46,8 milhões (-26,7%).
- ◆ Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP) – o aumento de € 110,6 milhões (11,9%) deve-se, sobretudo, ao acréscimo das transferências provenientes da União Europeia, sendo € 77,8 milhões nas *transferências correntes* e € 69,4 milhões nas *transferências de capital*, cuja origem respeita essencialmente ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER).
- ◆ Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) – a redução de € 1.987,6 milhões (-23,6%) ficou a dever-se à diminuição, em € 2.035,6 milhões (-24,7%), das *transferências correntes* do OE para financiamento do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

O aumento da receita efetiva da Administração Regional de Saúde (ARS) do Norte (€ 1.198,9 milhões e 3397,0%) e da ARS de Lisboa e Vale do Tejo (€ 1.322,6 milhões e 3192,9%) decorre da transferência corrente do OE para financiamento do SNS, em € 1.179,3 milhões e € 1.314,1 milhões, respetivamente.

A redução verificada na receita efetiva da ACSS e o aumento da receita efetiva da ARSN e da ARSLVT decorre de alterações no processo de financiamento do SNS. Em 2011 as respetivas transferências do OE tinham como exclusiva destinatária a ACSS que, posteriormente, procedia a transferências para as ARS⁴ as quais, em 2012, passaram a receber essas transferências diretamente⁵.

O quadro seguinte indica, por tutela e entidade, a receita efetiva que as 52 EPR registaram no SIGO, a qual totaliza € 3.534,8 milhões e se encontra concentrada em apenas seis dessas EPR (€ 2.683,9 milhões que correspondem a 75,9% do total). O quadro evidencia também a origem da receita efetiva identificando, para cada EPR, o contributo do financiamento do OE, da UE e da receita própria (RP).

¹ Primeira alteração ao OE para 2012. O artigo 20.º desta Lei alterou a redação da alínea b) do n.º 13 do seu artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, para: "O valor da contrapartida efetivamente paga pelos interessados pela atribuição das frequências constitui receita do ICP-ANACOM, nos termos dos respetivos Estatutos, podendo o Governo mediante portaria dos membros responsáveis pelas áreas das comunicações eletrónicas e das finanças determinar a sua transferência para os cofres do Estado."

² O artigo 2.º determina a entrega nos cofres do Estado, até 27 de julho de 2012 (5.º dia útil após a entrada em vigor da Portaria), dos € 272 milhões recebidos pelo ICP-ANACOM, em janeiro de 2012, como contrapartida da atribuição dos direitos de utilização de frequências 4G.

³ Vide página 83.

⁴ Tratando-se de transferências entre SFA, estas eram objeto de consolidação pelo que não constituíam receita efetiva das ARS mas apenas da ACSS, evitando-se desta forma a duplicação da receita neste subsector.

⁵ Nos termos do ponto 8 da Circular da DGO n.º 1367 (de preparação do OE para 2012).



Q.
7/6/12

Quadro 10 – Receita dos SFA – Execução por EPR

Ministério	EPR	Execução 2012	(em milhões de euros) Financiamento		
			OE	UE	RP
Presidência do Conselho de Ministros	OPART - Organismo de Produção Artística, EPE	19,1	15,1		4,0
	Rádio e Televisão de Portugal, SA	628,4	434,5		193,9
	Teatro Nacional de São João, EPE	5,4	3,8	1,0	0,6
Finanças	Agência Nacional de Compras Públicas, EPE	2,3			2,3
	GERAP Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, EPE	3,1			3,1
	PARUPS, SA	65,8			65,8
	PARVALOREM, SA	93,7			93,7
	Arsenal do Alfeite, SA	10,8			10,8
Defesa Nacional	Empresa de Meios Aéreos, SA	50,7			50,7
Administração Interna	Centros de Formação Profissional (23)	88,9		0,3	88,6
	ENATUR - Empresa Nacional de Turismo, SA	8,0		4,4	3,6
	Estradas de Portugal, SA	770,2		30,8	739,4
	FCM - Fundação para as Comunicações Móveis	1,5			1,5
	Metro do Porto, SA	93,4	13,1	23,3	57,0
	Metropolitano de Lisboa, SA	185,6	51,5	53,4	80,6
	Rede Ferroviária Nacional - REFER, EPE	459,0	58,9	254,2	144,9
	SIEV - Sistema de Identificação Eletrónica de Veículos, SA	0,7			0,7
Agricultura, Mar, Ambiente e do Ordenamento do Território	Sociedades Anónimas Polis (6)	1,6		1,5	0,1
Saúde	Serviços Partilhados do Ministério da Saúde	52,7			52,7
	ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa - Fundação Pública	33,7	18,0	0,9	14,8
	Parque Escolar, EPE	418,1		354,3	63,8
Educação e Ciência	Universidade de Aveiro - Fundação Pública	98,8	45,0	27,7	26,2
	Universidade do Porto - Fundação Pública	190,7	104,4	26,4	59,9
	Casa Pia de Lisboa, IP	35,4			35,4
Solidariedade e da Segurança Social	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, IP	217,4			217,4
	Total da Receita Efetiva das EPR	3.534,8	744,2	778,1	2.011,5

Fonte: Versão do SIGO/SFA relativa ao "mês 13" de 2011 e ao "mês 12" de 2012.

As situações com maior impacto na receita efetiva são as seguintes:

- ♦ Rádio e Televisão de Portugal (RTP) – dos € 628,4 milhões de receita efetiva, € 434,5 milhões provêm de financiamento do OE, sendo € 90 milhões de *transferências correntes* a título de indemnização compensatória pela prestação de serviço público¹ e € 344,5 milhões de *transferências de capital* destinados à amortização de passivos financeiros.

A restante receita (€ 193,9 milhões) foi registada em *venda de bens e serviços correntes* como relativa à rubrica (genérica) de outros serviços. Apesar dessa deficiente especificação e segundo a DGO, essa receita inclui a verba recebida pela RTP, a título de contribuição para o audiovisual (CAV). Como referido – *vide ponto 2.1.1* – a CAV é uma receita do Estado omitida do OE e da respetiva execução até 2012 e, nesse ano, objeto de deficiente contabilização, ao não ser registada pela respetiva entidade administradora (que deveria ser a AT) mas pela entidade beneficiária e em incumprimento de princípios orçamentais (universalidade e especificação) e da execução orçamental – *vide Caixa 3*.

¹ Nos termos da RCM n.º 53/2012, de 20 de junho.



Caixa 3

Receita proveniente da contribuição para o audiovisual (CAV)

Nos termos da Lei n.º 30/2003, de 22 de agosto¹, compete ao Estado garantir o financiamento do serviço público de radiodifusão e de televisão, o qual é assegurado por meio de receitas provenientes da cobrança da contribuição para o audiovisual (CAV) e por indemnizações compensatórias, no caso do serviço público de televisão.

A CAV constitui o corresponsivo do serviço público de radiodifusão e de televisão, assentando num princípio geral de equivalência sendo "(...) liquidada, por substituição tributária, através das empresas comercializadoras de eletricidade, incluindo as de último recurso, ou através das empresas distribuidoras de eletricidade, quando estas a distribuem diretamente ao consumidor, sendo cobrada juntamente com o preço relativo ao seu fornecimento ou comercialização"². A CAV é um imposto pois não corresponde a uma efetiva contraprestação do serviço prestado, visto não ser a utilização do serviço público de televisão e radiodifusão a determinar o pagamento da contribuição mas sim a qualidade de consumidor de energia elétrica.

O valor da CAV deve ser atualizado à taxa anual de inflação, através da respetiva Lei do OE. Em 2011 e 2012 a contribuição foi de € 2,25³. A RTP refere no respetivo Relatório e Contas de 2011 que, nesse ano, a receita da CAV ascendeu a € 151,1 milhões e, em 2010, a € 109,6 milhões. Em 2012, não se encontra inscrita na Lei do OE qualquer transferência para a RTP, a título de CAV, e na execução registada no SIGO, pela RTP, não é identificada qualquer receita como respeitante à CAV mas, segundo a DGO, o valor dessa contribuição está incluído nos € 193,9 milhões contabilizados como venda de bens e serviços correntes (conjuntamente, por exemplo, com as receitas da publicidade).

A Lei de enquadramento orçamental determina que:

- o OE "(...) compreende todas as receitas e despesas dos serviços integrados, dos serviços e fundos autónomos e do sistema de segurança social" (princípio da universalidade);
- nenhuma receita pode ser liquidada ou cobrada, mesmo que seja legal, sem que, cumulativamente, tenha sido objeto de correta inscrição orçamental e esteja adequadamente classificada;
- "as receitas previstas devem ser suficientemente especificadas de acordo com uma classificação económica" (princípio da especificação).

Conclui-se que:

- tratando-se de um imposto, a receita da CAV tem de ser prevista no OE (para que o Governo obtenha a necessária autorização para proceder à respetiva cobrança) e de ser registada, pela respetiva entidade administradora, com a classificação económica apropriada, em cumprimento do princípio da especificação;
- determinando a Lei n.º 30/2003 que "O produto da contribuição é consignado à Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, SA, constituindo sua receita própria" deve a Lei do OE prever a transferência desse produto para a referida entidade, como despesa do Estado;
- desde 2012, com a integração da RTP no subsector dos SFA, a verba recebida, por transferência do Estado, deve ser registada, como receita daquela empresa pública, no OE e na respetiva execução orçamental.

- ◆ Estradas de Portugal (EP) – dos € 770,2 milhões de receita efetiva, € 514,1 milhões foram registados como receita de *imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos* (ISPE) e € 208,1 milhões provêm de portagens cuja execução ficou € 108,6 milhões aquém dos € 316,8 milhões inicialmente previstos.

Sublinhe-se que os € 514,1 milhões não correspondem a receita de ISPE mas à verba recebida pela EP a título de contribuição de serviço rodoviário (CSR). A CSR foi criada para financiar a rede rodoviária nacional a cargo da EP substituindo, nos termos legais e até à concorrência do respetivo montante, uma parte da receita de ISPE.

¹ Nos termos dos artigos 1.º e 6.º da Lei n.º 30/2003, de 22 de agosto (posteriormente alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 169-A/2005 de 3 de outubro, 230/2007 de 14 de junho, 107/2010, de 13 de outubro) e respetivos contratos de concessão.

² Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 30/2003.

³ Nos termos dos artigos 155.º e 186.º da Lei do OE para 2011 e da Lei do OE para 2012, respetivamente.



A. T. L.

Tribunal de Contas

Sobre esta matéria, a DGO informou¹ que "(...) foi determinado que os valores em causa deveriam ser orçamentados na classificação económica de receita (CER) correspondente ao ISP, a 02.01.01, constituindo a verba em causa uma consignação direta do referido imposto face ao disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 55/2007, de 31 de agosto" acrescentando ainda que "Não existe classificação económica de receita específica para a CSR, uma vez que o diploma que a criou (Lei n.º 55/2007) é posterior à publicação do regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e despesa públicas (DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro)."

Como referido – *vide ponto 2.1.1* – a CSR é uma receita do Estado omitida do OE e da respetiva execução até 2012 e, nesse ano, objeto de deficiente contabilização, ao não ser registada pela respetiva entidade administradora (AT) mas pela entidade beneficiária, em incumprimento de princípios orçamentais (universalidade e especificação) e da execução orçamental. A CSR é uma receita pública específica e, como qualquer outra, deve ser registada com classificação económica apropriada em cumprimento do princípio orçamental da especificação devendo, por isso, ser assegurada, sempre que se justifique, a atualização dos códigos de classificação económica das receitas e despesa públicas.

- ◆ Rede Ferroviária Nacional – dos € 459 milhões de receita efetiva, € 239,4 milhões são provenientes de *transferências de capital* da União Europeia no âmbito do Programa Operacional Valorização do Território do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN).
- ◆ Parque Escolar – dos € 418,1 milhões de receita efetiva, € 354,3 milhões (84,7%) são provenientes de *transferências correntes* da União Europeia no âmbito do Programa Operacional Valorização do Território do QREN para requalificação e modernização das escolas.
- ◆ Universidade do Porto – dos € 190,7 milhões de receita efetiva, € 99,6 milhões (52,2%) são provenientes de *transferências correntes* do OE.
- ◆ Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – dos € 217,4 milhões de receita efetiva, € 159,8 milhões (73,5%) são provenientes de *imposto sobre os resultados da exploração de apostas mútuas*.

Como atrás referido, as EPR foram incluídas no subsector dos SFA em 2012. Cabe sublinhar que a receita dessas entidades proveniente do OE foi de € 744,2 milhões mas o respetivo financiamento envolveu a concessão pelo Estado de importantes *empréstimos a médio e longo prazos* a seu favor. Note-se que o montante dos empréstimos concedidos (a 8 entidades) ultrapassa o total da receita efetiva das 52 EPR que, em 2012, integraram o subsector dos SFA e prestaram informação² – *vide Quadro 1 Quadro 11*.

¹ No âmbito do Relatório n.º 5/2012 - AEOAC – 2.ª S – Acompanhamento da execução orçamental da Administração Central – janeiro a março de 2012.

² A Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental – CIPRL não prestou informação.

Q.
760



Tribunal de Contas

Quadro 11 – Receita dos SFA – Empréstimos do Estado às EPR

(em milhões de euros)

EPR	Valor
PARUPS, SA	286,1
PARVALOREM, SA	746,8
Estradas de Portugal, SA	880,6
Metro do Porto, SA	303,5
Metropolitano de Lisboa, SA	648,6
Rede Ferroviária Nacional - REFER, EPE	800,3
Vianapolis - Soc para o Desenvolvimento do Prog. Polis em Viana do Castelo, SA	19,2
Parque Escolar, EPE	90,0
Total	3.775,1

Fonte: Versão do SIGO/SFA relativa ao "mês 13" de 2011 e ao "mês 12" de 2012.

O valor de € 3.775,1 milhões não corresponde, como deveria, ao valor da despesa do Estado em *ativos financeiros* relativo a empréstimos a médio e longo prazo a EPR (€ 3.781,4 milhões) visto que este último regista mais € 5,5 milhões destinados à Metro do Porto e mais € 0,8 milhões destinados à Vianapolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo.

O exame da execução das receitas dos SFA (incluindo EPR) confirmou, mais uma vez, que a respetiva contabilização no SIGO se limita ao registo de valores mensais acumulados, o que não permite identificar as operações contabilizadas nem a estas associar uma data de registo ou uma data-valor, elementos essenciais para apreciar a correção dos procedimentos de contabilização, designadamente quanto à respetiva fiabilidade e tempestividade.

No Parecer sobre a CGE de 2011¹ o Tribunal recomendou o aperfeiçoamento do sistema de contabilização orçamental dos SFA visando, designadamente, que as operações passem a ser registadas com data-valor e data de registo.

¹ Recomendação n.º 6 – PCGE/2011.



Tribunal de Contas

3. DESPESA

Examina-se em seguida a despesa de 2012 (valores provisórios), dos serviços integrados (SI) e dos serviços e fundos autónomos (SFA), quanto à verificação do cumprimento dos limites fixados no Orçamento do Estado e aos principais fatores explicativos da sua variação em relação ao ano anterior, exceto quanto às entidades públicas reclassificadas (EPR), uma vez que a sua integração no subsector dos SFA se verificou apenas em 2012. No final deste ponto, na Caixa 4, examinam-se os pagamentos em atraso¹.

Para a execução orçamental provisória de 2012², relativamente ao subsector dos SI – foram utilizados os dados do “mês 13”, mas considerando já as reposições abatidas nos pagamentos (RAPs), efetuadas posteriormente e que vieram diminuir a despesa³; quanto ao subsector dos SFA – os valores são os do “mês 12”. Examinou-se, igualmente, a informação que consta da Síntese da Execução Orçamental (SEO) publicada no *sítio* da DGO em janeiro de 2013⁴. Quanto a 2011, os dados são os da Conta Geral do Estado.

Foi também examinada a despesa evidenciada na Conta Provisória de janeiro a dezembro de 2012⁵ que, no tocante aos serviços integrados, coincide com a evidenciada na referida SEO⁶; quanto ao subsector dos SFA, inclui já os valores do “mês 12” de dois organismos que não haviam prestado atempadamente informação para a elaboração dessa Síntese⁷.

Embora os dados de base sejam comuns⁸, observam-se diferenças entre determinados agregados que constam do presente relatório e os evidenciados nessa SEO, em resultado de divergências de carácter metodológico, pelas razões já desenvolvidas em anteriores relatórios. Em particular, essas diferenças implicam que o valor total da despesa (e da receita) considerada no relatório – uma vez que se exclui, para além dos *passivos financeiros*,

¹ Com base no apuramento efetuado pela DGO, de acordo com a definição dada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso - LCPA).

² Em regra, para o subsector dos SFA, a execução orçamental anual provisória dos organismos que introduziram os seus dados no sistema SIGO/SFA consta do “mês 12” (dezembro) e os valores finais, da CGE, constarão do “mês 13” (contas de gerência); no entanto, nos casos em que não finalizem atempadamente a sua conta de gerência, poderá figurar na CGE os valores do “mês 12”, ou seja, a execução orçamental provisória e não a final. Relativamente aos serviços integrados, a sua execução anual provisória consta igualmente do “mês 12” mas, posteriormente, é habitualmente extraído um “mês 13” com informação mais atual, antecedendo a informação final (do “mês 14”) correspondente à CGE. Os dados da execução orçamental são disponibilizados ao Tribunal, pelo Ministério das Finanças, através do portal SIGO - Sistema de Informação para a Gestão Orçamental.

³ Com base no artigo 92.º da LOE/2012, foi processada despesa orçamental do Cap. 60 - Despesas excepcionais para a conta de operações específicas do tesouro “Saldo do Cap. 60 do OE/2012” (€ 657,7 milhões), tendo sido utilizado, até 15 de fevereiro de 2013, € 133,1 milhões. Em março de 2013, a totalidade da verba não utilizada, € 524,6 milhões, serviu de contrapartida a “reposições abatidas nos pagamentos” (RAPs) nas dotações do OE/2012, por conta das quais haviam sido processadas. Essas RAPs foram já consideradas no presente relatório, mas não constam da informação do “mês 13”, que lhe é anterior, nem, por consequência, da Síntese da Execução Orçamental de janeiro de 2013. De acordo com a informação da DGTF, acresce a essas RAPs, uma outra, também considerada no relatório, no montante de € 0,4 milhões, com contrapartida em verbas não utilizadas da conta de operações específicas do Tesouro “PAEF-RAM” (pela qual transitaram as verbas orçamentais, também do Cap. 60, do empréstimo à Região Autónoma da Madeira), pelo que o total foi de € 525,1 milhões (após arredondamentos). Face aos valores do “mês 13”, essas RAPs reduziram a despesa nas seguintes classificações económicas: *subsídios* (€ -11,2 milhões), *transferências correntes para SFA* (€ -1,1 milhões); e *ativos financeiros* (€ -512,7 milhões).

⁴ Trata-se da SEO de “janeiro de 2013” (correspondente à data da divulgação) elaborada com “informação disponível até 23 de janeiro”. Posteriormente foi divulgada outra SEO de “janeiro de 2013” (correspondente à data a que se reportam os dados), com “informação disponível até 22 de fevereiro”.

⁵ Publicada através da Declaração n.º 86/2013, D.R., n.º 70, Série II, de 10/04/2013.

⁶ Ressalvadas as diferenças quanto à estrutura e critérios utilizados na elaboração dos mapas.

⁷ Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e Tapada Nacional de Mafra, com um total de despesas de, respetivamente, € 5,9 milhões e € 0,5 milhões.

⁸ Com exceção das RAPs referidas na nota 3, acima.



Tribunal de Contas

apenas os *ativos financeiros* em *títulos*¹ e em *empréstimos de curto prazo* – seja superior ao considerado pela DGO na SEO, na qual são excluídas todas as despesas e receitas de *ativos financeiros*. A DGO exclui também, na despesa dos serviços integrados, as *transferências de capital* para o FRDP que, em 2012, se cifraram em € 2.768,1 milhões, produto de reprivatizações, inscrito na receita dos serviços integrados em *ativos financeiros*.

Uma vez que o Tribunal examina as contas do Estado na ótica da contabilidade pública, e de acordo com o princípio da prudência, não se exclui a despesa em *ativos financeiros*, para além dos mencionados *títulos* e *empréstimos de curto prazo*, por se considerarem aplicações (ou movimentos) de tesouraria e, eventualmente, outros de natureza semelhante. No tocante à receita, coerentemente, segue-se o mesmo critério.

Ao longo do relatório são evidenciadas outras diferenças de natureza metodológica, em especial a inclusão da despesa classificada em *passivos financeiros* da Parups e Parvalorem (€ 398,1 milhões), referente a reembolsos de empréstimos da CGD ao BPN e que transitaram para essas entidades².

Para efeitos de consolidação (cfr. ponto 4) excluiu-se também da despesa dos serviços integrados, os *ativos financeiros em empréstimos de médio e longo prazos* a EPR (€ 3.781,4 milhões), a que correspondia no subsector dos SFA a receita³, já excluída, de *passivos financeiros*. De igual modo, no subsector dos SFA, o empréstimo *a médio/longo prazo*, do Turismo de Portugal à ENATUR (€ 0,8 milhões), foi excluído da despesa em *ativos financeiros* do primeiro, a que correspondeu receita de *passivos financeiros* do segundo.

Ainda para efeitos de consolidação, e uma vez que se dispunha da informação necessária, excluiu-se também, da despesa dos SFA e da receita dos serviços integrados, os *juros* pagos por EPR pelos empréstimos do Estado (€ 204,8 milhões)⁴.

¹ Essencialmente em "certificados especiais de dívida" pública, de curto prazo (CEDIC) e de médio e longo prazos (CEDIM).

² Cfr. ponto 3.2.1 a) (item sobre *passivos financeiros*) e ponto 3.2.4.

³ O valor registado pelas EPR de receitas de passivos financeiros provenientes de empréstimos a médio e longo prazos concedidos pelo Estado não corresponde, como deveria, ao valor da despesa do Estado em ativos financeiros relativo a empréstimos a médio e longo prazos a EPR (€ 3.781,4 milhões) que contempla a mais relativamente à Metro do Porto € 5,5 milhões e à Vianapolis Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo € 0,8 milhões.

⁴ Cfr. ponto 4, adiante, e ponto 15.2 do Parecer sobre a CGE de 2011.



3.1 SERVIÇOS INTEGRADOS

3.1.1 Execução face à previsão

No quadro seguinte sintetiza-se¹ a despesa de 2011 e, quanto a 2012, os valores do Orçamento (inicial e final) e da execução (provisória), as correspondentes variações e a taxa de execução.

Quadro 12 – Serviços integrados – Execução face à previsão

(em milhões de euros)

Classificação económica	2011 (CGE)	2012 ("mês 13")						
	Despesa (1)	Orçamento inicial (2)	Δ Despesa de 2011 (*) (3)= (2-1) / (1) (%)	Orçamento final (4)	Δ Orçam. inicial (5)= (4-2) / (2) (%)	Despesa (6)	Δ Despesa de 2011 (7)= (6-1) / (1) (%)	Taxa de execução (8) = (6) / (4) (%)
DESPESAS CORRENTES	45.575,1	44.251,4	-2,9	47.398,6	7,1	45.918,4	0,8	96,9
Despesas com pessoal	10.293,5	8.813,4	-14,4	8.643,1	-1,9	8.431,8	-18,1	97,6
Aquisição de bens e serviços	1.817,4	1.901,2	4,6	2.032,0	6,9	1.627,3	-10,5	80,1
Juros e outros encargos	6.039,2	8.013,8	32,7	7.354,4	-8,2	6.874,0	13,8	93,5
Transferências correntes	26.288,3	24.346,1	-7,4	28.383,9	16,6	28.228,1	7,4	99,5
Subsídios	601,6	304,1	-49,4	274,4	-9,8	247,2	-58,9	90,1
Outras despesas correntes	535,1	872,8	63,1	710,9	-18,6	510,1	-4,7	71,8
DESPESAS DE CAPITAL	9.875,2	22.047,0	123,3	32.205,6	46,1	17.082,7	73,0	53,0
Aquisição de bens de capital	432,0	509,3	17,9	840,1	65,0	658,5	52,5	78,4
Transferências de capital	2.705,7	3.727,7	37,8	7.426,1	99,2	4.893,8	80,9	65,9
Ativos financeiros, excluindo (a) e (b)	6.723,9	17.800,1	164,7	23.885,6	34,2	11.495,4	71,0	48,1
Outras despesas de capital	13,6	9,8	-27,7	53,9	448,3	34,9	157,0	64,8
DESPESA excluindo:	55.450,2	66.298,3	19,6	79.604,2	20,1	63.001,1	13,6	79,1
(a) Ativos financeiros em títulos (parte)	-	-	-	-	-	(**) 300,0	-	-
(b) Ativos financeiros em empréstimos de curto prazo	1.656,0	27,0	-98,4	23,6	-12,4	(***) 14,8	-99,1	62,8
Passivos financeiros	101.585,2	122.250,0	20,3	122.250,0	0,0	91.276,5	-10,1	74,7
TOTAL DA DESPESA	158.691,5	188.575,3	18,8	201.877,9	7,1	154.592,4	-2,6	76,6

Por memória:

Despesa excluindo todos os ativos e passivos financeiros	48.726,3	48.498,2	-0,5	55.718,7	14,9	51.505,7	5,7	92,4
Despesa corrente primária (exclui juros e outros encargos)	39.535,8	36.237,5	-8,3	40.044,2	10,5	39.044,4	-1,2	97,5

(*) "Objetivos implícitos" do OE/ 2012 para a variação da despesa (em percentagem) face a 2011, comparáveis com a variação verificada (coluna 7).

(**) Na despesa em *ativos financeiros/títulos a médio e longo prazos*, para capitalização, pelo Estado, de instituições de crédito (BPI, BCP, e CGD) através de "instrumentos de capital contingente" que totalizaram € 5.400,0 milhões, excluiu-se a recompra pelo BPI de uma parte desses "instrumentos" (€ 300,0 milhões).

(***) Foram reembolsados em 2012 ou convertidos em *empréstimos a médio e longo prazos*.

Fonte: 2011 – Conta Geral do Estado; 2012 – valores provisórios do "mês 13" disponibilizados através do SIGO, deduzidos de reposições abatidas nos pagamentos (€ 525,1 milhões), contabilizadas em 2013, em algumas dotações do Cap. 60 – Despesas excecionais (cfr. nota de p. 3, da pág. 31).

¹ Consta do Anexo 1 um quadro, com a mesma estrutura, que apresenta maior desagregação das classificações económicas, designadamente das *transferências* por sector institucional destinatário, bem como os valores das variações, acima explicitadas apenas em percentagem.



Tribunal de Contas

a) Realização dos objetivos implícitos no Orçamento inicial para 2012

Neste ponto procede-se à comparação entre, por um lado, a variação fixada no OE inicial para a despesa de 2012 face a 2011 [coluna (3) do quadro anterior] e, por outro, a variação que efetivamente se verificou [coluna (7)].

Comparando os valores iniciais do Orçamento para 2012 com os da despesa realizada em 2011, constituía um "objetivo orçamental implícito" a redução da **despesa corrente** em 2,9% (€ -1.323,7 milhões), o que não se concretizou, uma vez que se verificou um aumento em 0,8% (€ 343,3 milhões). Apesar da redução verificada nas restantes componentes das despesas correntes, tal ficou a dever-se ao aumento das *transferências correntes* relativamente às quais, estando inicialmente orçamentada uma redução em 7,4% (€ -1.942,2 milhões), se verificou o oposto, devido ao acréscimo nas *transferências para a segurança social*, em 17,8% (€ 1.201,3 milhões)¹ e nas transferências para os SFA do Ministério da Saúde, em 17,5% (€ 1.144,5 milhões)².

Quanto às *despesas com pessoal*, à redução implícita no Orçamento inicial, em 14,4% (€ -1.480,2 milhões) correspondeu uma diminuição superior, de 18,1% (€ -1.861,7 milhões)³. De notar que a sistemática suborçamentação das *despesas com pessoal*, que era uma constante em anos anteriores, não se observou em 2012⁴, tendo a execução sido inferior ao orçamento inicial em 4,3% (€ -381,6 milhões).

No tocante aos *juros e outros encargos*, se bem que se tenha verificado um elevado acréscimo face a 2011, em 13,8% (€ 834,8 milhões), foi muito inferior ao inicialmente orçamentado e que correspondia a um aumento em 32,7% (€ 1.974,6 milhões)⁵.

Nas restantes componentes da despesa corrente a execução foi também inferior ao inicialmente orçamentado, verificando-se em: *aquisição de bens e serviços* – uma redução em 10,5% (€ -190,1 milhões), face ao aumento

¹ Desse aumento (cfr. Quadro 13), € 617,6 milhões decorrem da Lei de bases da segurança social (assegurar o seu equilíbrio financeiro), correspondendo o restante, € 515,8 milhões, ao financiamento do "regime de segurança social substitutivo do sector bancário", em consequência da transferência da titularidade dos correspondentes fundos de pensões para o Estado. A "nota de apresentação", de 28/03/2012, da primeira alteração à LOE/1012 (operada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio) refere que o processo decorreu em data posterior à aprovação do OE/2012, o que "tornou necessária a inscrição de transferência do OE para a Segurança Social para acorrer aos encargos com pensões dos bancários do ano". Através desta lei foi criada uma dotação de € 522,0 milhões para o efeito, tendo sido transferidos os € 515,8 milhões, correspondentes ao montante pago pela segurança social.

² Cfr. Quadro 13. De notar que, face à execução de 2011 (€ 8.253,6 milhões) foi inicialmente orçamentada uma diminuição em € 753,2 milhões (-9,1%). A referida "nota de apresentação" da primeira alteração à LOE/2012 menciona que a transferência dos fundos de pensões da banca veio permitir uma operação de "regularização de pagamentos em atraso do SNS que se concretizará de acordo com a «Estratégia para a redução dos pagamentos em atraso há mais de 90 dias nas Administrações Públicas e Hospitais EPE», prevendo-se uma dotação de € 1.500 milhões de euros". A dotação para esse efeito (constituída no orçamento do Ministério da Saúde, Capítulo 3, Div. 28 – "Regularização de pagamentos em atraso – SNS"), após a segunda alteração à LOE/2012 (Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro) que a reforçou em € 432,0 milhões, ascendeu a € 1.932,0 milhões, verba transferida na totalidade para a ACSS (assinala-se, no entanto, que a mencionada regularização se manteve em € 1.500,0 milhões). Além dessas alterações orçamentais, a primeira alteração à LOE/2012 reforçou a dotação para transferências para o SNS em € 200,0 milhões, perfazendo € 2.132,0 milhões.

³ Resultante, essencialmente, da suspensão dos subsídios de férias e de Natal (com efeitos também nas contribuições das entidades empregadoras para a CGA, a segurança social e a ADSE) e, conforme menciona a referida SEO, sem quantificar, da "redução dos quantitativos de pessoal dos serviços da administração direta do Estado".

⁴ Conforme se destacava nos Pareceres sobre a CGE, um dos fatores que contribuía para essa suborçamentação era a inscrição na "dotação provisional" do Ministério das Finanças de verbas com a classificação económica *outras despesas correntes* e que, ao longo do ano, eram utilizadas, em larga medida, para reforço das dotações de *despesas com pessoal*, insuficientemente orçamentadas. Em 2012, a "dotação provisional" foi inicialmente constituída já com a classificação económica *despesas com pessoal* (€ 360,0 milhões), bem como *aquisição de bens e serviços* (€ 40,0 milhões).

⁵ Na primeira alteração à LOE/2012 (Lei n.º 20/2012, de 14 de Maio), o excesso de dotação para *juros e outros encargos* foi reduzido em € 684,0 milhões. A "nota de apresentação" desta Lei refere que essa redução "advém, designadamente, da eliminação da margem dos empréstimos do Mecanismo Europeu de Estabilidade Financeira, da redução das respetivas comissões, da diminuição dos restantes empréstimos da U.E., da redução de juros de Bilhetes de Tesouro, Certificados de Aforro e Certificados do Tesouro, mas também de receitas adicionais de aplicações de tesouraria".



Tribunal de Contas

previsto de 4,6% (€ 83,8 milhões); *subsídios* – uma redução em 58,9% (€ -354,3 milhões), maior que a inicialmente fixada, de 49,4% (€ -297,5 milhões); *outras despesas correntes* – uma redução em 4,7% (€ -25,0 milhões) face ao aumento inicialmente orçamentado de 63,1% (€ 337,7 milhões).

Relativamente à despesa corrente primária (excluindo *juros e outros encargos*) observa-se uma redução, face ao ano anterior em 1,2% (€ -491,5 milhões), menor que a inicialmente fixada, de 8,3% (€ -3.298,3 milhões), em resultado dos fatores já apontados.

Quanto às **despesas de capital**, excluindo, além de *passivos financeiros*, o referido montante de *ativos financeiros* em *títulos de médio e longo prazos*¹ e em *empréstimos de curto prazo*², no Orçamento inicial as dotações foram aumentadas, face ao ano anterior, em 123,3% (€ 12.171,8 milhões), tendo a despesa realizada verificado um acréscimo inferior, de 73,0% (€ 7.207,5 milhões). Assumem especial relevância os *ativos financeiros*, uma vez que, para as classificações económicas consideradas, o valor inicialmente orçamentado representava um aumento de 164,7% (€ 11.076,2 milhões), tendo a execução constituído um acréscimo de 71,0% (€ 4.771,5 milhões), conforme se desenvolve na alínea seguinte.

Para *transferências de capital*, o Orçamento inicial aumentou as dotações em 37,8% (€ 1.022,0 milhões), observando-se na execução um aumento superior, de 80,9% (€ 2.188,1 milhões), devido sobretudo às transferências para o FRDP, inicialmente previstas em € 1.600,0 milhões e que ascenderam a € 2.768,1 milhões³.

Nas *aquisições de bens de capital*, as dotações iniciais representavam um aumento em 17,9% (€ 77,3 milhões), tendo-se situado a execução em 52,5% (€ 226,6 milhões), devido essencialmente ao pagamento de € 286,0 milhões à Câmara Municipal de Lisboa pela aquisição de terrenos do Aeroporto da Portela, verba que não fora inicialmente orçamentada.

Para o total da despesa (com as exclusões referidas), face a 2011, ao acréscimo no Orçamento inicial de 19,6% (€ 10.848,1 milhões), correspondeu efetivamente um aumento em 13,6% (€ 7.550,9 milhões)⁴.

b) Alterações orçamentais por classificação económica

Conforme consta do quadro anterior, com as exclusões referidas, a despesa aprovada no Orçamento inicial (€ 66.298,3 milhões), foi aumentada em 20,1% (€ 13.305,9 milhões), através das alterações à Lei do Orçamento⁵ (em € 9.393,8 milhões) e pelo Governo, através da abertura de créditos especiais, ascendendo o Orçamento final a € 79.604,2 milhões.

Nesse acréscimo, destaca-se o verificado em *ativos financeiros*, em 34,2% (€ 6.085,4 milhões), passando a dotação final para € 23.885,6 milhões, da qual foi utilizado € 11.495,4 milhões (48,1%). Destacam-se, por não terem tido execução, as dotações constituídas através da primeira alteração à LOE/2012 destinadas a aquisição de créditos pelo Estado ao sector bancário (cessão de créditos elegíveis) detidos sobre municípios (€ 2.057,4 milhões), entidades públicas reclassificadas (€ 727,5 milhões) e hospitais empresarializados (€ 220,1 milhões),

¹ Conforme consta de nota ao Quadro 12, na despesa em *ativos financeiros/títulos a médio e longo prazos*, para capitalização, pelo Estado, de instituições de crédito através de "instrumentos de capital contingente" que totalizaram € 5.400,0 milhões (dos quais € 1.500 milhões para o BPI), excluiu-se a recompra por este Banco, em 2012, de uma parte desses "instrumentos" (€ 300,0 milhões). Sobre esses "instrumentos" vide nota 2 da página seguinte.

² Totalizando € 14,8 milhões e que, ainda em 2012, foram reembolsados ou convertidos em *empréstimos de médio e longo prazos*.

³ Verba referente a fases da reprivatização da EDP (€ 2.272,0 milhões) e da REN (€ 496,0 milhões).

⁴ Excluindo todos os *ativos financeiros*, conforme também se evidencia no quadro anterior, a uma diminuição fixada no orçamento inicial em 0,5% (€ -228,1 milhões), correspondeu um aumento em 5,7% (€ 2.779,4 milhões)

⁵ Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio (1.ª alteração), e 64/2012, de 20 de dezembro (2.ª alteração).

totalizando € 3.000,0 milhões. Esta alteração à LOE/2012 criou também, designadamente, a dotação para a participação portuguesa no Mecanismo Europeu de Estabilidade Financeira (€ 803,9 milhões)¹, o aumento de capital da CGD (€ 1.000 milhões, o que foi efetuado), o empréstimo à Região Autónoma da Madeira no âmbito do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da RAM (€ 937,5 milhões, tendo sido utilizados € 635,1 milhões) e o empréstimo à Região Autónoma dos Açores (€ 135,0 milhões, totalmente utilizado).

Ainda relativamente a *ativos financeiros*, destaca-se a constituição de dotações, com contrapartida noutras dotações do Cap. 60 - Despesas excepcionais, para capitalização de instituições de crédito pelo Estado através de "instrumentos de capital contingente"². Distinguem-se as dotações para capitalização do BCP (€ 3.000,0 milhões) e do BPI (€ 1.500,0 milhões)³ que tiveram como contrapartida a dotação da "iniciativa para o reforço da estabilidade financeira", com orçamento inicial de € 12.000 milhões⁴. A dotação para tais "instrumentos" para capitalização da CGD (€ 900,0 milhões) teve contrapartida em dotação distinta.

As dotações para *transferências correntes* foram reforçadas em 16,6% (€ 4.037,8 milhões), com destaque para as destinadas a SFA do Ministério da Saúde, em 29,3% (€ 2.199,0 milhões)⁵ e à segurança social em 22,6% (€ 1.472,0 milhões)⁶ e para a CGA, em 6,1% (€ 243,6 milhões)⁷. As *transferências de capital* foram reforçadas em 99,2% (€ 3.698,4 milhões), por efeito, sobretudo, da abertura de créditos especiais na dotação de transferências para o FRDP⁸.

Conforme já se referiu, ao contrário dos anos anteriores em que se verificava suborçamentação, a execução das *despesas com pessoal* foi inferior ao valor inicialmente orçamentado, tendo as alterações orçamentais reduzido essas dotações em 1,9% (€ -170,3 milhões).

¹ Correspondente ao pagamento, que foi efetuado, das duas primeiras tranches.

² A Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 4/2012, de 11 de janeiro e 66-B/2012, de 31 de dezembro) "estabelece medidas de reforço da solidez financeira das instituições de crédito no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira e da disponibilização de liquidez nos mercados financeiros", através de "operações de capitalização com recurso a investimento público, tendo em vista o cumprimento do rácio *core tier 1*", a realizar através de: a) aquisição de ações próprias (ou outros títulos representativos de capital social) detidas pela instituição de crédito; b) aumento do capital social; e c) "outros instrumentos financeiros elegíveis para fundos próprios *core tier 1* nas condições estabelecidas para essa elegibilidade" (art.º 4.º, n.º 2). A Lei 63-A/2008, com alterações, foi regulamentada pela Portaria n.º 150-A/2012, de 17 maio, constando a capitalização por via da subscrição de "outros instrumentos financeiros" do seu artigo 5.º. As operações de capitalização, em 2012, dos bancos BPI, BCP e CGD, foram aprovadas pelos Despachos do Ministro de Estado e das Finanças, n.ºs, respetivamente, 8840-A/2012, 8840-B/2012, e 8840-C/2012, publicados no D.R., 2.ª série, de 3 de julho, nos quais tais instrumentos são designados por "Instrumentos de Capital Core Tier 1" subscritos pelo Estado. As operações de capitalização do BPI e do BCP foram realizadas através desses instrumentos, envolvendo a da CGD também um aumento de capital. No presente relatório tais instrumentos são designados por "instrumentos de capital contingente", correspondendo à alínea de classificação económica que foi utilizada. Observa-se que na comunicação social é também correntemente empregue a designação "obrigações de capital contingente", tradução de *contingent convertible bonds (CoCos)*.

³ Dotação correspondente ao montante inicial dos "instrumentos de capital contingente" do Estado, tendo o BPI recomprado € 300,0 milhões, tendo-se considerado como valor da execução no final do ano € 1.200,0 milhões (cfr. anexo 2).

⁴ O resgate financeiro acordado com FMI/BCE/Comissão Europeia inclui € 12.000,0 milhões destinados à banca com vista ao cumprimento das metas de capital exigidas pelos reguladores.

⁵ Esse reforço resultou essencialmente das referidas alterações à LOE/ 2012, que aumentaram as verbas destinadas ao SNS (através de transferências para a ACSS) em € 2.132,0 milhões. Recorde-se que face à execução de 2011 foi inicialmente orçamentada uma diminuição em € 753,2 milhões (-9,1%).

⁶ A primeira alteração à LOE/2012 criou a referida dotação para o pagamento das pensões dos bancários (dotação de € 522,4 milhões, tendo sido utilizados € 515,8 milhões) e a segunda um reforço das verbas para equilíbrio financeiro da segurança social (em € 856,6 milhões).

⁷ Dos quais € 220,0 milhões através da segunda alteração à LOE/2012.

⁸ A dotação inicial (€ 1.600,0 milhões) foi reforçada em € 3.600,0 milhões, atingindo € 5.200,0 milhões. As transferências efetivamente realizadas por conta do OE/2012, do produto de reprivatizações, ascenderam a € 2.768,1 milhões.



Tribunal de Contas

7/4/12

As dotações iniciais para *juros e outros encargos* foram substancialmente superiores à execução, tendo as alterações orçamentais procedido a uma redução em 8,2% (€ -659,4 milhões)¹.

c) *Taxas de execução*

A despesa realizada representou uma taxa de execução de 79,1%. Nos agrupamentos económicos com taxas inferiores destacam-se os *ativos financeiros*, com 48,1%, em resultado essencialmente do remanescente não utilizado da dotação afeta à "Iniciativa para o reforço da estabilidade financeira" (€ 7.500,0 milhões)² e das dotações constituídas (e não utilizadas) para aquisição de créditos que a banca detém sobre entidades públicas (€ 3.000,0 milhões).

¹ Como se referiu, a 1.ª alteração à LOE/2012 reduziu a dotação para pagamento de *juros e outros encargos*, da dívida pública (Cap. 07 – Gestão da Dívida e Tesouraria Pública) em € 684,0 milhões. Em sentido contrário, a esse título, no Cap. 70 – Recursos Próprios Comunitários, foram constituídas dotações e pagos € 23,8 milhões.

² A dotação inicial, de € 12.000,0 milhões, foi reduzida em € 4.500,0 milhões como contrapartida da criação das referidas dotações para "instrumentos de capital contingente" do BPI e do BCP.



Tribunal de Contas

3.1.2 Execução face ao ano anterior

No quadro seguinte evidenciam-se as despesas que mais contribuíram para a variação total, em relação ao ano anterior e a sua estrutura.

Quadro 13 – Serviços integrados – Fatores explicativos da variação da despesa

	(em milhões de euros)					
	2011 (CGE)		2012 ("mês 13")		Variação	
	Valor	Estrutura (%)	Valor	Estrutura (%)	Valor	Taxa de variação (%)
Despesas correntes	45.575,1	82,2	45.918,4	72,9	343,3	0,8
Despesas com pessoal, das quais	10.293,5	18,6	8.431,8	13,4	-1.861,7	-18,1
Remunerações certas e permanentes	7.823,9	14,1	6.407,0	10,2	-1.416,9	-18,1
Abonos variáveis ou eventuais	436,6	0,8	366,1	0,6	-70,5	-16,1
Segurança social, das quais:	2.033,0	3,7	1.658,7	2,6	-374,3	-18,4
Contribuição patronal para a CGA e a segurança social	1.271,3	2,3	1.038,3	1,6	-233,0	-18,3
Contribuição patronal para a ADSE	173,8	0,3	115,5	0,2	-58,3	-33,5
Aquisição de bens e serviços correntes	1.817,4	3,3	1.627,3	2,6	-190,1	-10,5
Juros e outros encargos	6.039,2	10,9	6.874,0	10,9	834,8	13,8
Transferências correntes, das quais para	26.288,3	47,4	28.228,0	44,8	1.939,7	7,4
SFA do Ministério da Saúde	8.253,6	14,9	9.698,1	15,4	1.444,5	17,5
Segurança social – Lei de bases	6.721,3	12,1	7.338,9	11,6	617,6	9,2
Segurança social – pensões do regime substitutivo dos bancários	-	-	515,8	0,8	515,8	
Diversas EPR (verbas antes classificadas como subsídios)	-	-	220,0	0,3	220,0	
Inst. de Gestão Financeira e de Equipamentos da Justiça	312,3	0,6	-	-	-312,3	-100,0
Vários setores efetuadas pelo Min. da Educação e Ciência	2.288,1	4,1	2.009,0	3,2	-279,1	-12,2
Administração local	1.889,6	3,4	1.783,0	2,8	-106,6	-5,6
CGA	4.202,2	7,6	4.214,6	6,7	12,4	0,3
Subsídios, dos quais para	601,6	1,1	247,2	0,4	-354,3	-58,9
Empresas públicas (vd. em 2012 transf. correntes para EPR)	435,1	0,8	129,5	0,2	-305,6	-70,2
Outras despesas correntes	535,1	1,0	510,1	0,8	-25,0	-4,7
Despesas de capital	9.875,2	17,8	17.082,7	27,1	7.207,5	73,0
Aquisição de bens de capital, da qual	432,0	0,8	658,5	1,0	226,6	52,5
Aquisição à CML de terrenos do Aeroporto da Portela	-	-	286,0	0,5	286,0	
Transferências de capital, das quais	2.705,7	4,9	4.893,8	7,8	2.188,1	80,9
Transferências para o FRDP do produto de reprivatizações	-	-	2.768,1	4,4	2.768,1	
Regularização responsabilidades – concessões rodo-ferroviárias	848,8	1,5	90,5	0,1	-758,3	-89,3
RTP (aumento de capital e outras responsabilidades)	-	-	345,9	0,5	345,9	
Ativos financeiros, dos quais:	6.723,9	12,1	11.495,4	18,2	4.771,5	71,0
Dotações de capital – BPN	600,0	1,1	-	-	-600,0	-100,0
Dotações de capital – CGD	-	-	750,0	1,2	750,0	
Dotações de capital – empresas públicas não financeiras	105,8	0,2	11,6	-	-94,2	-89,0
Instrumentos de capital contingente – BCP, BPI e CGD	-	-	5.100,0	8,1	5.100,0	
Empréstimos a m. l. prazos a empresas públicas, das quais	5.127,5	9,2	3.781,4	6,0	-1.346,1	-26,3
Parups e Parvalorem	-	-	1.032,9	1,6	1.032,9	
Empréstimo à Grécia	554,8	1,0	-	-	-554,8	-100,0
Participação no Mecanismo Europeu de Estabilidade (ESM)	-	-	802,9	1,3	802,9	
Empréstimos a m.l. prazos – administração regional	19,4	-	770,1	1,2	750,7	3872,7
Empréstimos a m.l. prazos – administração local	10,0	-	138,1	0,2	128,1	1280,7
Execução de garantias – Parups e Parvalorem	146,9	0,3	-	-	-146,9	-100,0
Outras despesas de capital	13,6	-	34,9	0,1	21,3	157,0
Total da Despesa (*)	55.450,2	100,0	63.001,1	100,0	7.550,9	13,6

(*) Excluindo ativos financeiros em títulos (parte) e em empréstimos curto prazo, e passivos financeiros (cfr. Quadro 12).



Tribunal de Contas

A despesa dos serviços integrados¹ cresceu € 7.550,9 milhões (13,6%), face ao ano anterior, o que ficou a dever-se, principalmente, aos **aumentos** verificados em:

- *Ativos financeiros* que aumentaram € 4.771,5 milhões, atingindo os € 11.495,4 milhões², passando a representar 18,2% da despesa, em resultado principalmente dos “instrumentos de capital contingente” para capitalização de três instituições de crédito, em 2012, que ascenderam a € 5.100,0 milhões³, bem como dos *empréstimos a médio e longo prazo* a empresas públicas que, em 2011, totalizaram € 5.127,5 milhões e, em 2012, € 3.781,4 milhões⁴.

Atingiram também elevados montantes, os *empréstimos a médio e longo prazos à administração regional* (€ 770,1 milhões em 2012⁵, contra € 19,4 em 2011), à *administração local* € 138,1 milhões (€ 10,0 milhões no ano anterior); a participação portuguesa no “mecanismo europeu de estabilidade” € 802,9 milhões, tendo no ano anterior o empréstimo à Grécia sido de € 554,8 milhões⁶; as dotações de capital para bancos públicos (€ 600,0 milhões ao BPN, em 2011⁷ e € 750,0 milhões à CGD, em 2012); os aumentos de capital de empresas públicas não financeiras, € 105,8 milhões em 2011 e € 11,6 milhões, em 2012⁸; e os pagamentos em execução de garantias a sociedades veículo criadas no âmbito da reestruturação do BPN, que totalizaram € 146,9 milhões em 2011⁹;

- *Transferências de capital*, que aumentaram € 2.188,1 milhões (80,9%), constituindo 7,8% da despesa, devido à transferência para o FRDP de produto das reprivatizações (que não existiram em 2011 e ascenderam a € 2.768,1 milhões, em 2012)¹⁰, e a operações referentes a assunção de passivos e responsabilidades da RTP que, em 2012, ascenderam a € 345,9 milhões¹¹. A regularização de responsabilidades por concessões rodoviárias e, em 2012, também ferroviárias, reduziu-se, de € 848,8 milhões para € 90,5 milhões¹²;

¹ Com as exclusões anteriormente assinaladas no Quadro 12 e considerando as reposições abatidas nos pagamentos já referidas, contabilizadas em 2013 (€ 525,1 milhões).

² Cfr. Anexo 2, onde se discrimina a despesa em *ativos financeiros* 2011-2012.

³ BCP: € 3.000,0 milhões; BPI: € 1.200 milhões (inicialmente € 1.500 milhões, tendo o BPI recomprado € 300,0 milhões); e CGD (€ 900,0 milhões).

⁴ Às seguintes empresas públicas (classificadas como EPR em 2012), respetivamente em 2011 e em 2012: REFER (€ 2.062,8 milhões e € 800,3 milhões), Estradas de Portugal (€ 1.705,0 milhões e € 880,6 milhões), Metropolitano de Lisboa (€ 613,9 milhões e € 648,6 milhões), Metro do Porto (€ 593,0 milhões e € 309,0 milhões), RTP (€ 150,0 milhões em 2011), e Vianapolis (€ 2,8 milhões em 2011).

⁵ Respetivamente, € 635,1 milhões à RA da Madeira e € 135,0 milhões à RA dos Açores.

⁶ Em 2010 foi de € 547,5 milhões, totalizando € 1.102,3 milhões. De acordo com informação recebida da DGTF, em 2012 foi devolvido por conta da Grécia € 93,5 milhões, contabilizados em receita de ativos financeiros/ empréstimos a m.l. prazos/ União Europeia.

⁷ A execução orçamental de 2011 evidencia a transferência da correspondente verba para a conta de operações específicas do Tesouro “Saldos do Capítulo 60 do OE/2011”, tendo a sua entrega ao BPN, a título de prestações acessórias pecuniárias (regime das prestações suplementares de capital), ocorrido em 15/02/2012.

⁸ Cfr. nota 11, infra, sobre o aumento de capital da RTP com origem em verbas processadas a título de *transferências de capital*.

⁹ À semelhança do referido na nota 7, a verba transitou por “Saldos do Cap. 60 do OE/2011”, tendo sido utilizada em 10/01/2012.

¹⁰ Referentes a fases da reprivatização da EDP: € 2.272,0 milhões (inclui € 600,0 milhões de 2011, transferidos em 2012) e da REN: € 496,0 milhões.

¹¹ Da despesa a título de *transferências de capital* para a RTP € 344,5 milhões respeitam a assunção de passivos convertidos em capital social e € 1,4 milhões a juros pagos pelo Estado no âmbito do Acordo de Reestruturação da RTP.

¹² Em 2012, € 78,2 milhões nas concessões rodoviárias e € 12,2 milhões nas concessões ferroviárias. Nas rodoviárias € 76,7 milhões são referentes a regularização de responsabilidades associadas à introdução de portagens nas ex-SCUT – a Ascendi (€ 41,1 milhões), Portvias (€ 23,7 milhões) e Vialivre (€ 12,0 milhões), e € 1,5 milhões de outras responsabilidades – a Caixa-BI (€ 1,1 milhões) e CREDIP (€ 0,4 milhões). Nas concessões ferroviárias, trata-se de regularizações de responsabilidades financeiras decorrentes da não adjudicação do projeto de Alta Velocidade – pagamentos a Altavia (€ 7,2 milhões) e Agrupamento ELOS (€ 5,0 milhões).

- *Transferências correntes para SFA* do Ministério da Saúde, em € 1.444,5 milhões (17,5%)¹, ascendendo o seu total a € 9.698,1 milhões (15,4% da despesa);
- *Transferências correntes para a segurança social*, em € 1.201,3 milhões (17,8%), dos quais € 515,8 milhões para pagamento das pensões do regime substitutivo dos bancários, em consequência da transmissão dos fundos de pensões para o Estado², tendo as transferências em cumprimento da Lei de Bases aumentado 9,2% (€ 617,6 milhões)³. O total dessas *transferências correntes para a segurança social* foi de € 7.854,7 milhões, constituindo 12,4% da despesa.
- *Juros e outros encargos*, que tiveram um forte crescimento, em € 834,8 milhões (13,8%), atingindo os € 6.874,0 milhões, constituindo 10,9% da despesa;
- *Aquisição de bens de capital*, que atingiram € 658,5 milhões (1,0% da despesa), em resultado de um aumento de € 226,6 milhões (52,5%) devido principalmente à aquisição à Câmara Municipal de Lisboa de terrenos do Aeroporto da Portela (€ 286,0 milhões).
- As *transferências correntes para a CGA*, a título de contribuição financeira do Estado para assegurar o equilíbrio financeiro do sistema de pensões gerido pela CGA, aumentaram € 12,4 milhões (0,3%), totalizando € 4.214,6 milhões (6,7% da despesa)⁴.

Verificou-se **redução** da despesa, principalmente nos seguintes agregados:

- *Despesas com pessoal*, em € 1.861,7 milhões (-18,1%), passando a totalizar € 8.413,8 milhões (13,4% da despesa, contra 18,6% no ano anterior), em resultado da suspensão dos subsídios de férias e de Natal e da redução dos quantitativos de pessoal, conforme mencionado na referida SEO. Por ter maior peso nas *despesas com pessoal*, a principal redução verificou-se no Ministério da Educação e Ciência, em € 960,6 milhões (-19,1%), o que representou mais de metade da diminuição das despesas em apreço. A redução não foi uniforme em todos os Ministérios, tendo sido inferior à média nos da Defesa Nacional e da Administração Interna, em que situou em 14,3%. Por componentes, observou-se a seguinte diminuição:
 - *remunerações certas e permanentes*, em € 1.416,9 milhões (-18,1%), dos quais € 796,3 milhões no Ministério da Educação e Ciência (-18,8%).

¹ Conforme já se referiu, das verbas transferidas para o SNS foram aplicados € 1.500,0 milhões para regularização de pagamentos em atraso (cfr. nota de p. p. 2 da página 34).

² Como contrapartida da receita do orçamento dos serviços integrados, € 3.263,1 milhões, em 2011, e € 2.687,1 milhões em 2012, "associada à transmissão da titularidade dos ativos dos fundos de pensões das instituições de crédito para o Estado" foram assumidas responsabilidades no pagamento das pensões através de transferências do orçamento dos serviços integrados para a segurança social do correspondente montante anual.

Por se encontrar relacionado, observa-se que, de modo distinto, no âmbito do processo de alienação do BPN, o fundo de pensões do grupo constituiu receita da CGA, € 96,8 milhões, em 2012, procedendo a CGA a transferências anuais para a segurança social, que também efetua o pagamento das pensões.

A essas receitas orçamentais, excecionais, corresponde um aumento dos encargos a partir de 2012, tendo, neste ano, sido transferidos para a segurança social, através do orçamento dos serviços integrados, os referidos € 515,8 milhões e, através da CGA, € 0,1 milhões, que correspondem integralmente ao valor (€ 516,0 milhões, após arredondamentos) evidenciado na despesa da conta provisória da segurança social com a designação "Pensão velhice do regime substitutivo dos bancários e BPN", pelo que não afetaram o saldo da segurança social (cfr. Quadro 15 da referida SEO, de janeiro de 2013). As transferências efetuadas para a segurança social em 2012 corresponderam a 8,5% da receita originada pela transmissão, para o Estado e para a CGA, dos fundos de pensões mencionados.

³ Na referida SEO esse aumento é considerado como uma "transferência extraordinária do OE para cobertura do défice da Segurança Social" que "deriva fundamentalmente da redução das receitas de contribuições e do aumento das despesas com o pagamento de prestações de desemprego".

⁴ Observa-se que as pensões e abonos pagas pela CGA diminuíram € 773,2 milhões (cfr. Quadro 15).



7/16 Q.

Tribunal de Contas

- *segurança social*, em € 374,3 milhões (-18,4%), devido essencialmente à diminuição das contribuições dos serviços para a CGA, a segurança social e a ADSE, uma vez que diminuíram as remunerações sobre as quais incidem;
- *abonos variáveis ou eventuais*, em € 70,5 milhões (-16,1%), com destaque para o Ministério da Defesa Nacional (€ -30,5 milhões).
- *Subsídios*, em € 354,3 milhões (-58,9%), que resultou sobretudo da diminuição das verbas a título de *subsídios* a empresas públicas, em € 301,1 milhões, que tem que ser conjugada com a alteração, em 2012, da classificação das verbas para as que foram consideradas EPR para *transferências correntes para SFA* (€ 220,0 milhões)¹.
- As *transferências correntes* para o IGFEJ (subsector dos SFA), € 312,3 milhões em 2011, não tiveram correspondência em 2012, observando-se em contrapartida que, neste ano, as transferências efetuadas pelo Instituto para diversos serviços integrados diminuíram € 300,7 milhões².

¹ Independentemente da classificação económica em cada ano (ou seja, se passaram ou não a ser consideradas EPR) os subsídios e indemnizações compensatórias para empresas públicas ascenderam, em 2012, a € 345,4 milhões, uma redução em € 85,3 milhões (-19,8%) em relação ao ano anterior. Em 2012 destacam-se os montantes pagos a esse título a: RTP (€ 90,0 milhões); REFER (€ 48,7 milhões); Metropolitano de Lisboa (€ 48,7 milhões); CP (€ 39,1 milhões); Carris (€ 23,8 milhões); organismos de produção artística (Teatros Nacionais de S. João e D. Maria e OPART, € 22,2 milhões); Agência Lusa (€ 19,1 milhões); Metro do Porto (€ 13,7 milhões); SATA (€ 13,5 milhões); STCP (€ 12,2 milhões); Soflusa e Transtejo (€ 8,2 milhões); e TAP (€ 6,2 milhões).

² Cfr. Quadro 15 e nota de p. p. 1 da página 46.



Tribunal de Contas

3.2 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

3.2.1 Execução face à previsão

No quadro seguinte sintetiza-se¹ o orçamento inicial para 2012, as alterações orçamentais e o orçamento no final, bem como a execução nesse período do subsector dos SFA, incluindo as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR).

Quadro 14 – SFA (incluindo EPR) – Alterações orçamentais e execução – 2012

(em milhões de euros)

Classificação económica	Orçamento inicial	Alterações orçamentais		Orçamento final	Execução	Taxa de execução
		Valor	(%)			
DESPESAS CORRENTES	23.744,2	3.066,3	12,9	26.810,6	24.628,6	91,9
Despesas com pessoal	3.276,5	77,7	2,4	3.354,2	3.051,4	91,0
Aquisição de bens e serviços	8.491,1	2.586,3	30,5	11.077,5	10.140,9	91,5
Juros e outros encargos	1.147,0	254,4	22,2	1.401,4	1.027,0	73,3
Transferências correntes, excluindo (a)	9.637,4	212,3	2,2	9.849,7	9.600,0	97,5
Subsídios	649,4	24,3	3,7	673,6	496,4	73,7
Outras despesas correntes	542,8	-88,7	-16,3	454,2	312,8	68,9
DESPESAS DE CAPITAL	3.795,1	1.188,2	31,3	4.983,2	3.631,4	72,9
Aquisição de bens de capital	2.248,4	51,5	2,3	2.299,9	1.703,3	74,1
Transferências de capital, excluindo (b)	759,5	70,3	9,3	829,7	636,7	76,7
Ativos financeiros, excluindo (c) e (d)	767,2	601,2	78,4	1.368,4	890,3	65,1
Outras despesas de capital	19,9	-1,9	-9,6	18,0	3,1	17,2
Passivos financeiros (amortização de dívida à CGD pela Parups e Parvalorem)	-	467,1		467,1	398,1	85,2
DESPESA excluindo:	27.539,3	4.254,5	15,4	31.793,8	28.260,1	88,9
(a) Transferências correntes para SFA	142,6	542,2	380,2	684,8	617,6	90,2
(b) Transferências de capital para SFA	90,2	8,0	8,9	98,2	94,5	96,3
(c) Ativos financeiros em títulos	3.760,4	163,8	4,4	3.924,2	2.841,3	72,4
(d) Ativos financeiros em empréstimos curto prazo	0,6	0,1	15,2	0,7	0,7	97,6
Passivos financeiros (exceto amortização de dívida à CGD pela Parups e Parvalorem)	3.646,0	3.278,0	89,9	6.924,0	4.872,5	70,4
TOTAL DA DESPESA	35.179,1	8.246,6	23,4	43.425,6	36.686,7	84,5
<i>Por memória:</i>						
Despesa excluindo todos os ativos e passivos financeiros	26.772,0	3.186,2	11,9	29.958,3	26.971,7	90,0
Despesa corrente primária (exclui juros e outros encargos)	22.597,2	2.811,9	12,4	25.409,2	23.601,6	92,9

Nota: Por não terem prestado informação sobre a sua execução orçamental, o quadro não inclui os valores de: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo; Fundo Sanitário e de Segurança Alimentar Mais; Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental.

Fonte: SIGO/SFA, "mês 12" (execução orçamental provisória de 2012).

¹ No Anexo 3 apresenta-se uma desagregação das classificações económicas, designadamente, das transferências por sector institucional.



7/11

Tribunal de Contas

A análise seguinte encontra-se afetada pelo facto de os três organismos referidos na nota do quadro anterior não terem introduzido atempadamente os dados da sua execução orçamental (designadamente, orçamento e pagamentos efetuados) no sistema SIGO/SFA. Pelo mesmo motivo, não constam da Síntese da Execução Orçamental, de janeiro de 2013.

a) Alterações orçamentais por classificação económica

Conforme se evidencia no quadro anterior, as dotações para **despesas correntes** foram aumentadas em 12,9% (€ 3.066,3 milhões) totalizando o orçamento final € 26.810,6 milhões¹, em resultado sobretudo dos reforços para:

- *Aquisição de bens e serviços*, que aumentou € 2.586,3 milhões (30,5%), dos quais € 2.356,9 milhões nos SFA do Ministério da Saúde².
- *Juros e outros encargos*, em € 254,4 milhões (22,2%), dos quais € 215,8 milhões em EPR, destacando-se a Parups e a Parvalorem, com um reforço de € 197,0 milhões, o Metropolitano de Lisboa, de € 73,5 milhões, e o FRDP, de € 25,0 milhões.
- *Transferências correntes*, em € 212,3 milhões (2,2%), verificando-se os principais reforços no IFAP, em € 125,4 milhões e no IEFP, em € 49,1 milhões.

As dotações para **despesas de capital** tiveram um aumento de 31,3% (€ 1.188,2 milhões) totalizando € 4.983,2 milhões³, devido principalmente aos reforços para:

- *Ativos financeiros* (exceto títulos e empréstimos de curto prazo)⁴, em € 601,2 milhões (78,4%), dos quais € 440,1 milhões pela Parups e a Parvalorem⁵ e € 116,6 milhões pelo IAPMEI⁶.
- *Passivos financeiros* referentes à Parups e à Parvalorem, tendo sido constituída uma dotação⁷ de € 467,1 milhões (da qual foram utilizados € 398,1 milhões) para reembolso de parte dos empréstimos da CGD.

De notar que no presente relatório, que basicamente analisa a despesa efetiva, os restantes *passivos financeiros*, de serviços integrados ou de SFA, não foram considerados na despesa por corresponderem a amortização da dívida financeira contraída para efetuar o pagamento de *despesas com pessoal, aquisição de bens e serviços*, e outras. Uma vez que, de acordo com as regras da contabilidade pública, o pagamento destas despesas já foi contabilizado, se se incluisse também na despesa o reembolso dos recursos financeiros que permitiram esse pagamento assistir-se-ia a uma duplicação. Ou seja, por regra, a uma receita de *passivos financeiros* (empréstimos obtidos)

¹ A execução situou-se em € 24.628,6 milhões, correspondente a 91,9% do orçamento final e a 103,7% do orçamento inicial.

² As dotações dos SFA do Ministério da Saúde com essa classificação que abrange, designadamente, as verbas pagas pela ACSS aos hospitais empresarializados e em regime de PPP, tiveram um forte reforço, em 35,6% (€ 2.356,9 milhões), situando-se o orçamento final em € 8.978,5 milhões.

³ A execução ascendeu a € 3.631,4 milhões, correspondendo a 72,9% do orçamento final e a 95,7% do orçamento inicial.

⁴ Conforme se referiu, exclui-se os *títulos* (no caso dos SFA trata-se sobretudo de aplicações em CEDIC e CEDIM) e *empréstimos de curto prazo*, por se tratar de aplicações (ou movimentos) de tesouraria.

⁵ A despesa em aquisição de ativos financeiros do BPN, pela Parups e a Parvalorem, ascendeu a € 436,6 milhões.

⁶ Dos quais € 89,7 milhões provenientes de *saldos de gerência* transitados, destinados a aquisição de "unidades de participação em sociedades financeiras".

⁷ Tendo como contrapartida parte dos *empréstimos a médio e longo prazos* recebidos do orçamento dos serviços integrados que ascenderam a € 1.032,9 milhões, como foi já referido (cfr. Quadro 13).



Tribunal de Contas

corresponderá uma despesa de *passivos financeiros* (amortização de dívida), que não são considerados na receita e na despesa efetiva.

No entanto, tal não se verifica no caso da amortização dos empréstimos da CGD, transitados do BPN, uma vez que não constituíram uma receita de *passivos financeiros* que ocorreu para permitir o pagamento de outras despesas da Parups e da Parvalorem. Por outro lado, o reembolso dos empréstimos à CGD¹ constitui a sua principal despesa que, se fosse excluída por estar classificada em *passivos financeiros* (amortização de dívida) amputaria a despesa, reduzindo, com significado, o montante dos encargos efetivamente suportados pelos contribuintes, decorrentes da nacionalização e reprivatização do BPN e da constituição e funcionamento das correspondentes sociedades-veículo².

Com as exclusões evidenciadas no quadro anterior, o orçamento inicial dos organismos pertencentes ao subsector dos SFA (incluindo EPR) foi reforçado em 15,4% (€ 4.254,5 milhões), totalizando, no final, € 31.793,8 milhões.

b) *Taxas de execução*

Conforme se constata também no quadro anterior, a despesa ascendeu a € 28.260,1 milhões, situando-se a taxa de execução média em 88,9%, com uma acentuada variação por classificação económica, entre os 17,2% para outras despesas de capital e os 97,5% para as *transferências correntes*.

3.2.2 *Execução face ao ano anterior (excluindo as EPR)*

O exame efetuado neste ponto sobre os fatores explicativos da variação da despesa em relação ao ano anterior exclui as EPR, uma vez que passaram a integrar o subsector dos SFA apenas em 2012³.

O quadro seguinte evidencia a evolução das despesas dos serviços e fundos autónomos (excluindo as EPR), de 2011 para 2012, com destaque para os agregados onde se verificou maior variação, bem como a estrutura da despesa.

¹ A que acresce o pagamento dos respetivos juros.

² Considerando essa despesa em *passivos financeiros*, bem como em *ativos financeiros* e outras despesas, o saldo entre as receitas e despesas orçamentais, incluindo serviços integrados, Parups e Parvalorem, em 31/12/2012, é negativo em € 1.671,2 milhões (cfr. ponto 3.2.4).

³ No ponto 3.2.3 examina-se a estrutura da despesa das EPR.



766

Quadro 15 – SFA (excluindo EPR) – Fatores explicativos da variação da despesa

(em milhões de euros)

Classificação económica	2011 (CGE)		2012 ("mês 12")		Variação	
	Valor	Estrutura (%)	Valor	Estrutura (%)	Valor	Taxa de variação (%)
Despesas correntes	22.648,6	91,1	21.920,1	94,0	-728,6	-3,2
Despesas com pessoal, das quais:	2.863,1	11,5	2.363,3	10,1	-499,8	-17,5
Administrações regionais de saúde	865,4	3,5	720,1	3,1	-145,2	-16,8
Hospitais empresarializados em 2011 ou PPP ⁽¹⁾	18,2	0,1	-	-	-18,2	-100,0
Outros SFA do Ministério da Saúde	180,0	0,7	138,5	0,6	-59,8	-33,2
SFA do Ministério da Educação e Ciência	1.107,8	4,5	916,5	-	-191,3	-17,3
Aquisição de bens e serviços correntes, das quais:	8.453,3	34,0	9.422,5	40,4	969,2	11,5
Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS)	4.370,9	17,6	5.387,4	23,1	1.016,5	23,3
Administrações regionais de saúde	2.932,9	11,8	3.002,6	12,9	69,7	2,4
Instituto Gestão Financ. e de Equipamentos da Justiça (IGFEJ)	133,4	0,5	100,3	0,4	-33,1	-24,8
SFA do Ministério da Educação e Ciência	269,4	1,1	240,8	1,0	-28,5	-10,6
Juros e outros encargos	30,4	0,1	41,6	0,2	11,2	36,8
Transferências correntes (exceto para SFA), das quais	10.770,0	43,3	9.568,5	41,0	-1.201,5	-11,2
Transferências da CGA (pensões e abonos)	8.757,3	35,2	7.984,1	34,2	-773,2	-8,8
Instituto Gestão Financ. e de Equipamentos da Justiça (IGFEJ)	566,0	2,3	265,3	1,1	-300,7	-53,1
IEFP	191,3	0,8	59,5	0,3	-131,8	-68,9
IFAP	343,1	1,4	435,9	1,9	92,8	27,0
Subsídios	477,0	1,9	469,9	2,0	-7,1	-1,5
Outras despesas correntes	54,8	0,2	54,2	0,2	-0,6	-1,0
Despesas de capital	2.202,5	8,9	1.392,3	6,0	-810,2	-36,8
Aquisição de bens de capital	335,1	1,3	307,8	1,3	-27,3	-8,1
Transferências de capital (exceto para SFA), das quais:	981,3	3,9	636,7	2,7	-344,6	-35,1
CGA – devolução de verbas à Caixa Leasing e Factoring	144,2	0,6	-	-	-144,2	-100,0
IAPMEI	74,7	0,3	15,6	0,1	-59,1	-79,1
Turismo de Portugal	83,9	0,3	34,7	0,1	-49,2	-58,7
IFAP	426,0	1,7	380,9	1,6	-45,1	-10,6
Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT)	155,6	0,6	111,2	0,5	-44,5	-28,6
FRDP (transferência para o Estado)	-	-	44,0	0,2	44,0	
Ativos financeiros (excluindo títulos e emp curto prazo), das quais:	884,5	3,6	444,7	1,9	-439,8	-49,7
IAPMEI	729,5	2,9	333,7	1,4	-395,8	-54,3
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU)	41,8	0,2	20,4	0,1	-21,5	-51,3
Outras despesas de capital	1,6	-	3,1	-	1,5	97,7
Total da despesa (*)	24.851,1	100,0	23.312,3	100,0	-1.538,7	-6,2

(*) Excluindo transferências correntes e de capital para SFA, ativos financeiros em títulos e em empréstimos curto prazo, e passivos financeiros (cfr. Quadro 14).

(1) Empresarializados em 2011 (com execução orçamental até 31/03/2011), hospitais: Joaquim Urbano, Distrital de Águeda, Distrital de Valongo, Visconde Salreu-Estarreja, Distrital de Pombal, Cândido de Figueiredo-Tondela, e Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra; em regime de PPP, hospitais de S. Marcos-Braga e Reynaldo dos Santos-V. F. de Xira.

Fonte: 2011 – CGE; 2012 – "mês 12" (execução orçamental provisória de 2012), excluindo as EPR.

Conforme se evidencia, a despesa do subsector dos SFA (excluindo as EPR) diminuiu € 1.538,7 milhões (-6,2%) face ao ano anterior.

Para essa **redução**:

- O principal contributo observou-se nas *transferências correntes* (excluindo *transferências para SFA*), que diminuíram € 1.201,5 milhões (-11,2%), com destaque para a verificada nas *transferências correntes* da CGA para *famílias* (pensões e abonos) em € 773,2 milhões (-8,8%), em resultado, sobretudo, da suspensão do equivalente ao subsídio de férias e de Natal. Em 2012, as pensões e abonos pagas pela CGA totalizaram € 7.984,1 milhões, constituindo 34,2% da despesa do subsector dos SFA.

Foram reduzidas também as *transferências correntes* efetuadas pelo IGFEJ, em € 300,7 milhões (-53,1%)¹ e pelo IEFJ, em € 131,8 milhões (-68,9%), que resultou fundamentalmente de as verbas para os centros de formação profissional, antes classificadas como *transferências para instituições particulares*, terem passado, em 2012, a ser processadas como *transferências para SFA* (EPR) sendo, por isso, excluídas do quadro². Em sentido contrário, aumentaram as transferências efetuadas pelo IFAP, em € 92,8 milhões, devido, segundo a SEO, a “antecipação dos pagamentos no âmbito das medidas de combate à seca”.

- Pelos motivos já apontados relativamente aos serviços integrados, decorrente sobretudo da medida de contenção orçamental prevista na Lei do OE de suspensão dos subsídios de férias e de Natal e da redução dos quantitativos de pessoal, as *despesas com pessoal* dos SFA diminuíram € 499,8 milhões (-17,5%)³, dos quais € 192,3 milhões (-17,3%) no Ministério da Educação e Ciência e € 205,0 milhões (-19,3%) no Ministério da Saúde, o que constituiu 79,3% da redução total observada, dado o peso destes ministérios no total das despesas em apreço⁴.
- A despesa em *ativos financeiros* diminuiu € 439,8 milhões, sobretudo pela redução verificada no IAPMEI em *unidades de participação em sociedades financeiras*, que passaram de € 420,0 milhões para € 82,0 milhões (€ -340,0 milhões), e no IHRU (€ -21,5 milhões), devido sobretudo à redução nos *empréstimos a médio e longo prazos* concedidos a empresas.
- A diminuição das *transferências de capital*, em € 344,6 milhões (-35,1%), resultou essencialmente do efeito da transferência, efetuada em 2011, pela CGA para a Caixa Leasing e Factoring - Instituição Financeira de Crédito, no montante de € 144,2 milhões⁵. Diminuíram também os apoios financeiros pagos pelo IAPMEI (€ -59,1 milhões)⁶ e pelo IFAP (€ -45,1 milhões)¹, bem como as transferências efetuadas pelo Turismo de Portugal (€ -49,2 milhões) e pela FCT (€ -44,5 milhões).

¹ Sobretudo nas transferências para diversos serviços integrados do Ministério da Justiça, que passaram de € 560,3 milhões para € 250,1 milhões (€ -310,2 milhões), pelas reduções das transferências sobretudo para as Direções-Gerais de Administração da Justiça e dos Serviços Prisionais e pelo fim das transferências para a Secretaria Geral do Ministério da Saúde destinadas ao subsistema de saúde.

² Assim, as *transferências correntes para instituições particulares* passaram de € 110,3 milhões para € 2,3 milhões (€ -108,0 milhões), enquanto as *transferências para SFA*, sem expressão em 2011, ascenderam a € 83,1 milhões.

³ Nos serviços integrados a redução foi semelhante, situando-se em -18,1%.

⁴ Em 2012, as *despesas com pessoal* dos SFA dos Ministérios da Educação e Ciência e da Saúde totalizaram, respetivamente, a € 916,5 milhões e a € 858,6 milhões, constituindo 38,8% e 36,3% dessas despesas.

⁵ Trata-se da devolução pela CGA a essa instituição financeira (do grupo Caixa Geral de Depósitos) de uma importância recebida em resultado de uma operação de cessão de créditos. Excluindo esta operação, as transferências de capital diminuíram € 199,4 milhões (-23,4%).

⁶ A SEO de janeiro de 2013 refere que diminuíram os apoios financeiros pagos pelo IAPMEI no âmbito do Sistema de incentivos à modernização do comércio (MODCOM) e do Fundo de desenvolvimento empresarial (FDE).



Tua

Tribunal de Contas

Conforme se evidenciou no quadro anterior, contrariamente às restantes despesas, a *aquisição de bens e serviços* correntes **cresceu** 11,5% (€ 969,2 milhões), por efeito sobretudo das despesas com essa classificação económica processadas pela ACSS (abrangendo, designadamente, as verbas pagas aos hospitais empresarializados e em regime de PPP) que aumentaram € 1.016,5 milhões. Nos SFA que registaram redução destaca-se o IGFEJ (€ -33,1 milhões) e os pertencentes ao Ministério da Educação e Ciência (€ -28,5 milhões).

3.2.3 Despesa das Entidades Públicas Reclassificadas – 2012

O quadro seguinte evidencia a estrutura das despesas das 53 EPR que passaram a integrar o subsector dos SFA da administração central, em 2012.

¹ A referida SEO menciona que diminuíram as ajudas no âmbito PRODER.



Tribunal de Contas

Quadro 16 – Entidades públicas reclassificadas (EPR) – Despesa por classificação económica – 2012

(em milhões de euros)

Entidades Públicas Reclassificadas	Despesas com pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros (Parups e Parvalorem)	Total	(%)
	01	02	03	04+05+06	07	09	10		
Presidência do Conselho de Ministros	94,3	160,4	10,6	7,6	6,0	-	-	278,9	5,6
RTP - Rádio e Televisão de Portugal, SA	80,2	154,1	10,6	5,4	6,0	-	-	256,2	5,2
OPART – Organismo de Produção Artística, EPE	11,9	4,5	-	2,2	-	-	-	18,7	0,4
Teatro Nacional de São João, EPE	2,2	1,8	-	-	-	-	-	4,0	0,1
Finanças	17,5	12,0	247,7	5,5	0,1	442,6	398,1	1.123,4	22,7
Agência Nacional de Compras Públicas, EPE	1,1	0,6	-	0,4	0,1	-	-	2,2	-
GeRAP - Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, EPE	2,1	3,0	-	1,4	-	-	-	6,5	0,1
Parups, SA	-	0,6	74,1	0,3	-	6,3	204,7	286,2	5,8
Parvalorem, SA	14,2	7,8	173,6	3,3	-	436,3	193,4	828,5	16,7
Defesa Nacional	12,4	3,3	-	1,6	0,1	-	-	17,4	0,4
Arsenal do Alfeite, SA	12,4	3,3	-	1,6	0,1	-	-	17,4	0,4
Administração Interna	3,2	42,6	-	2,5	-	-	-	48,2	1,0
Empresa de Meios Aéreos, SA	3,2	42,6	-	2,5	-	-	-	48,2	1,0
Economia e do Emprego	217,9	342,7	693,9	238,2	930,0	2,5	-	2.425,1	49,0
Metro do Porto, SA	4,1	79,5	120,2	31,1	31,1	-	-	265,9	5,4
Metropolitano de Lisboa, SA	68,1	40,1	237,1	5,9	12,6	-	-	363,9	7,4
REFER - Rede Ferroviária Nacional, EPE	76,7	94,5	238,5	11,8	100,5	2,5	-	524,5	10,6
Estradas de Portugal, SA	34,2	91,3	97,4	177,4	775,3	-	-	1.175,4	23,8
Centros de formação (23)	33,9	36,3	-	11,0	4,1	-	-	85,3	1,7
ENATUR - Empresa Nacional de Turismo, SA	0,2	0,4	0,8	0,5	6,4	-	-	8,3	0,2
SIEV - Sistema de Identificação Eletrónica de Veículos, SA	-	-	-	0,5	-	-	-	0,5	-
FCM - Fundação para as Comunicações Móveis	0,7	0,6	-	-	-	-	-	1,4	-
Agricultura, Mar, Ambiente e do Ordenamento do Território	-	0,2	0,3	-	0,3	-	-	0,8	-
Sociedades anónimas POLIS (6)	-	0,2	0,3	-	0,3	-	-	0,8	0,0
Tapada Nacional de Mafra	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saúde	6,2	37,0	-	-	0,2	-	-	43,5	0,9
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde	6,2	37,0	-	-	0,2	-	-	43,5	0,9
Educação e Ciência	200,0	68,2	32,7	29,6	451,1	-	-	782,1	15,8
Universidade Porto - Fundação Pública	115,9	34,4	-	17,0	21,9	0,4	-	189,5	3,8
ISCTE – Fundação Pública	21,7	6,8	0,3	1,6	2,0	-	-	32,5	0,7
Universidade de Aveiro - Fundação Pública	52,3	18,7	-	10,9	20,0	-	-	102,1	2,1
Parque Escolar, EPE.	10,1	8,2	32,5	-	407,2	-	-	458,0	9,3
Solidariedade e Segurança Social	136,6	52,1	0,2	31,8	7,6	-	-	228,3	4,6
Casa Pia de Lisboa, IP	23,5	6,1	-	1,1	1,9	-	-	32,5	0,7
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, IP	113,2	46,0	0,2	30,7	5,7	-	-	195,8	4,0
Total	688,1	718,4	985,4	316,7	1.395,5	445,5	398,1	4.947,7	100
(%)	13,9	14,5	19,9	6,4	28,2	9,0	8,0	100,0	

Fonte: SIGO/SFA: despesa das EPR do "mês 12" (execução orçamental provisória de 2012). A Tapada Nacional de Mafra não reportou a informação.

A despesa das EPR totalizou € 4.947,7 milhões, o que representou 17,5% do total do subsector dos SFA em 2012 (cfr. quadro 14). Considerando apenas a *aquisição de bens de capital* é de notar que, a realizada pelas EPR totalizou € 1.395,5 milhões, correspondendo a 81,9% do subsector dos SFA, evidenciando que, em anos recentes e até 2012, elevados montantes de despesas de investimento não se encontravam inscritos no Orçamento do Estado.



Tribunal de Contas

Conforme também se pode observar, é bastante diverso o peso e a estrutura da despesa das EPR. No total das despesas pagas pelas 52 EPR destacam-se oito, responsáveis por 84,0%:

- ◆ Estradas de Portugal – € 1.175,4 milhões (23,8% da despesa das EPR), sobretudo em *aquisição de bens de capital* que ascendeu a € 775,3 milhões, dos quais € 679,9 milhões em PPP de concessões rodoviárias¹, o que representou 57,8% da sua despesa. Destacam-se também as despesas em *impostos e taxas*, englobadas em “outras despesas correntes” (€ 175,3 milhões) e em *juros e outros encargos* (€ 97,4 milhões);
- ◆ Parvalorem e Parups (sociedades veículo criadas no âmbito da reestruturação e posterior reprivatização do BPN) – € 1.114,7 milhões (22,5%), em resultado da compra de *ativos financeiros* do BPN (€ 442,6 milhões), reembolso de empréstimos (*passivos financeiros*) da CGD (€ 398,1 milhões), pagamento de *juros e outros encargos* (€ 247,7 milhões), constituindo as *despesas com pessoal e a aquisição de bens e serviços* € 22,7 milhões (cfr. ponto 3.2.5);
- ◆ REFER – € 524,5 milhões (10,6% da despesa das EPR), dos quais os *juros e outros encargos* totalizaram € 238,5 milhões, constituindo 45,5% da sua despesa;
- ◆ Parque Escolar – € 458,0 milhões (9,3% da despesa das EPR), sobretudo em *aquisição de bens de capital* (€ 407,2 milhões);
- ◆ Metropolitano de Lisboa - € 363,9 milhões (7,4% da despesa das EPR) dos quais € 237,1 milhões em *juros e outros encargos* (65,2% da sua despesa).
- ◆ Metro do Porto – € 265,9 milhões (5,4% da despesa das EPR), dos quais € 120,2 milhões em *juros e outros encargos* (45,2% da sua despesa).
- ◆ RTP – € 256,2 milhões (5,2% da despesa das EPR), dos quais € 154,1 em *aquisição de bens e serviços*.

De notar que nas três EPR do sector dos transportes (REFER, Metropolitano de Lisboa e Metro do Porto) os encargos financeiros totalizaram € 595,7 milhões, constituindo mais de metade (51,6%) da sua despesa.

No quadro seguinte sintetizam-se as principais despesas em cada classificação económica.

¹ Adicionando a este montante a verba paga por conta do orçamento dos serviços integrados, € 78,2 milhões (cfr. nota de p. p. 12, da página 39), os pagamentos em PPP do sector rodoviário totalizaram € 758,1 milhões, em 2012.

Quadro 17 – EPR – Principais componentes da despesa

(em milhões de euros)

Classificação económica	Execução	Estrutura (%)
Despesas correntes	2.708,6	54,7
Despesas com pessoal, <i>das quais</i>	688,1	13,9
Universidades – Fundações públicas (a)	189,9	3,8
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	113,2	2,3
RTP – Rádio e Televisão de Portugal	80,2	1,6
REFER	76,7	1,6
Metropolitano de Lisboa	68,1	1,4
Aquisição de bens e serviços, <i>da qual</i>	718,4	14,5
RTP – Rádio e Televisão de Portugal	154,1	3,1
REFER	94,5	1,9
Estradas de Portugal	91,3	1,8
Metro do Porto	79,5	1,6
Juros e outros encargos, <i>dos quais</i>	985,4	19,9
Parvalorem e Parups	247,7	4,8
REFER	238,5	4,8
Metropolitano de Lisboa	237,1	4,8
Metro do Porto	120,2	2,4
Estradas de Portugal	97,4	2,0
Outras despesas correntes, <i>das quais</i>	316,7	6,4
Estradas de Portugal	177,4	3,6
Metro do Porto	31,1	0,6
Despesas de capital	2.239,2	45,3
Aquisição de bens de capital, <i>da qual</i>	1.395,5	28,2
Estradas de Portugal, <i>da qual em</i>	775,3	15,7
<i>Concessões rodoviárias</i>	679,9	13,7
Parque Escolar	407,2	8,2
REFER	100,5	2,0
Ativos financeiros, <i>dos quais</i>	445,5	9,0
Parups e Parvalorem	442,6	8,9
Passivos financeiros (Parups e Parvalorem)	398,1	8,0
Total da despesa	4.947,8	100,0

(a) Universidades do Porto e de Aveiro e respetivos serviços de ação social e ISCTE.

Como já foi referido, destaca-se o montante da *aquisição de bens de capital* da Estradas de Portugal, € 775,3 milhões, essencialmente em PPP de concessões rodoviárias, € 679,9 milhões.

Recorde-se que as verbas destinadas à Estradas de Portugal provenientes da “contribuição de serviço rodoviário” eram transferidas à margem do OE desde 2008, conforme o Tribunal salientou¹, designadamente ao destacar que na “alteração de critérios contabilísticos”, apresentavam maior impacto, nesse ano “(...) os que resultaram do novo modelo de financiamento da EP – Estradas de Portugal: foi criada a “contribuição de serviço rodoviário”² cobrada conjuntamente com o imposto sobre os produtos petrolíferos (sendo este reduzido em igual montante, de forma a não agravar o preço dos combustíveis), que passou a constituir receita própria da EP. Assim, a receita da CGE relativa ao ISP foi reduzida no montante desta “contribuição de serviço rodoviário” e, na despesa, deixaram de constar transferências para a EP. Essas transferências, em 2007, ascendiam a € 533,0 milhões. Relativamente à existência da “contribuição de serviço rodoviário”, paga diretamente a uma sociedade anónima, sem passar pelo OE, face à Constituição e à Lei, não se antevê suporte legal bastante.”

¹ Cfr. PCGE/2008 ponto 3.1 e).

² Pela Lei n.º 55/2007, de 31 de agosto.



Tribunal de Contas

A integração, em 2012, da Estradas de Portugal, enquanto EPR, no subsector dos SFA, e o seu impacto na contabilização da contribuição de serviço rodoviário foi objeto de apreciação – vide ponto 2.2.3 (após Caixa 3).

Sublinha-se que, dada a inexistência atualmente de um balanço da administração central (contabilidade patrimonial), não se encontram relevadas as responsabilidades decorrentes das parcerias público-privadas.

Destaca-se também os elevados montantes de *juros e outros encargos*, € 985,4 milhões, representando 19,9% da despesa das EPR. Dados os elevados montantes de *empréstimos a médio e longo prazos* concedidos pelo Estado a EPR em 2011 e 2012, totalizando € 8.908,9 milhões¹, no quadro seguinte distinguem-se os *juros* pagos ao Estado dos *juros e outros encargos* pagos a outras entidades.

Quadro 18 – Juros e outros encargos das EPR – 2012

(em milhões de euros)

EPR	Juros pagos ao Estado	Juros e outros encargos pagos a outras entidades	Total	Estrutura (%)
Parups e Parvalorem	-	247,7	247,7	25,1
REFER	84,9	153,6	238,5	24,2
Metropolitano de Lisboa	25,3	211,8	237,1	24,1
Metro do Porto	24,4	95,8	120,2	12,2
Estradas de Portugal	70,2	27,2	97,4	9,9
Parque Escolar	-	32,5	32,5	3,3
RTP	-	10,6	10,6	1,1
Outras EPR	-	1,5	1,5	0,2
Total	204,8	780,6	985,4	100,0
(%)	20,8	79,2	100,0	

Fonte: Total de *juros e outros encargos*: SIGO/SFA – “mês 12” (valores provisórios de 2012).
Juros pagos ao Estado: Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

Nota: A listagem da DGTF dos *juros* pagos ao Estado por EPR totaliza € 205,0 milhões (montante igual ao registado na receita dos serviços integrados com a classificação “*juros de SFA*”) por incluir € 0,2 milhões da Empresa de Meios Aéreos. Porém, esta EPR não registou qualquer despesa a *título de juros e outros encargos*, pelo que esse valor não foi incluído no quadro.

Apesar desses empréstimos, os *juros* pagos ao Estado totalizaram € 204,8 milhões, o que representou, apenas, 20,8% dos *juros e outros encargos* pagos pelas EPR, em 2012, o que vem demonstrar que continuam a existir elevados montantes de responsabilidades financeiras fora da dívida pública direta, com os consequentes encargos financeiros.

¹ € 5.127,5 milhões, em 2011, e € 3.781,4 milhões, em 2012 (cfr. Anexo 2).

3.2.4 Saldo das receitas e das despesas orçamentais relativas ao BPN em 31/12/2012

No quadro seguinte evidencia-se o saldo acumulado, em 31/12/2012, entre as receitas e as despesas orçamentais decorrentes da nacionalização e reprivatização do BPN e da constituição e funcionamento das sociedades-veículo Parups e Parvalorem¹.

Quadro 19 – Saldo das receitas e despesas referentes ao BPN – 2012

		Em milhões de euros
Serviços integrados (OE/2011 e OE/2012)		
(1)	Receitas	40,0
	Ativos financeiros - Alienação do BPN (OE/2012)	40,0
(2)	Despesas (a)	755,9
	Ativos financeiros - Prestação de capital ao BPN (OE/2011)	600,0
	Ativos financeiros - Execução de garantias (OE/2011)	146,9
	Outras despesas correntes – Com a reprivatização do BPN (OE/2012)	9,0
(3)=(1)-(2)	Saldo	-715,9
Parups e Parvalorem (OE/2012)		
(4)	Receitas (b)	159,4
	Rendimentos da propriedade	25,7
	Vendas de bens e serviços e outras receitas correntes	8,3
	Ativos financeiros (receita obtida com ativos financeiros do BPN)	125,5
(5)	Despesas	1.114,7
	Despesas com pessoal	14,2
	Aquisição de bens e serviços e outras despesas correntes	12,0
	Juros e outros encargos	247,7
	Ativos financeiros (aquisição de ativos financeiros do BPN)	442,6
	Passivos financeiros (amortização de empréstimos da CGD ao BPN)	398,1
(6)=(4)-(5)	Saldo	-955,2
(7)=(1)+(4)	Total de receitas	199,4
(8)=(2)+(5)	Total de despesas	1.870,6
(9)=(7)-(8)	Saldo global em 31/12/2012	-1.671,2

(a) Não inclui despesa em *ativos financeiros* de *empréstimos a médio e longo prazos* à Parups e Parvalorem (€ 1.032,9 milhões).

(b) Não inclui receita de *passivos financeiros* desses *empréstimos a médio e longo prazos do Estado* (€ 1.032,9 milhões).

Fonte: CGE/ 2011, execução orçamental de 2012 (valores provisórios) e informação complementar.

Conforme se mostra no quadro, em 31/12/2012, o saldo é negativo em € 1.671,2 milhões².

¹ Operações realizadas em 2012, embora no caso dos serviços integrados (dotações inscritas no Cap. 60 – Despesas excepcionais, do Ministério das Finanças), se trate de verbas do OE/2011 (transitadas pela conta de operações específicas do Tesouro "Saldos do Cap. 60 do OE/2011") e do OE/2012, conforme se identifica no quadro.

² Observa-se que, sem os *ativos* e *passivos financeiros* aqui incluídos pelos motivos anteriormente explicitados, se obteria um saldo negativo de € 249,0 milhões.



Tribunal de Contas

Caixa 4 – Pagamentos em atraso

A Síntese da Execução Orçamental (SEO) de janeiro de 2013 (elaborada com a informação disponível, a 22 de fevereiro deste ano), inclui um quadro referente a pagamentos em atraso no final de 2012, de passivos não financeiros, segundo a definição dada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro¹, ou seja, “as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes”.

Observa-se que, nos casos em que, por exemplo, esteja convencionado um prazo de pagamento de 30 dias após a receção do bem ou serviço, embora se encontrem efetivamente em atraso, as dívidas que se situem entre os 31 e os 120 dias após essa receção não relevam para efeitos desse diploma e da informação reportada nas Sínteses.

No quadro seguinte, evidenciam-se os valores dos pagamentos em atraso no final de 2011 e no final de 2012, as variações ocorridas e o peso dos pagamentos em atraso por subsector.

Pagamentos em atraso (dívidas por pagar há mais de 90 dias) – 2012

(em milhões de euros)

Subsector	Dezembro de 2011	Dezembro de 2012	Variação		Estrutura no final de 2012 (%)
			Em valor	Em %	
Administrações Públicas:					
Administração Central excluindo Subsector da Saúde (*)	162	58	-104	-64,2	1,9
Subsector da Saúde (**)	214	19	-195	-91,1	0,6
Entidades públicas reclassificadas	58	29	-29	-50,0	0,9
Administração Regional	1.129	947	-182	-16,1	30,4
Administração Local	1.647	1.321	-326	-19,8	42,3
Total	3.211	2.373	-838	-26,1	76,1
Total consolidado	3.087	2.294	-793	-25,7	73,5
Outras Entidades:					
Empresas públicas não reclassificadas	20	33	13	65,0	1,1
Hospitais EPE	1.616	792	-824	-51,0	25,4
Administrações Públicas e outras entidades – Total	4.724	3.120	-1.604	-34,0	100,0

(*) Serviços integrados e serviços e fundos autónomos que prestaram informação através do sistema informático dos encargos assumidos e não pagos (EANP, incluindo, a partir de junho de 2011, informação sobre pagamentos em atraso), criado pela DGO. Essa informação é disponibilizada ao Tribunal através do SIGO.

(**) A recolha de informação sobre os EANP do SNS compete à Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS).

Nota: A Síntese da Execução Orçamental, menciona que os dados foram compilados a partir dos dados recolhidos por: DGO, ACSS, DGAL, DGTF, DR Orçamento e Contabilidade da Madeira e DR Orçamento e Tesouro dos Açores.

Fonte: Dezembro de 2011 e dezembro de 2012 – Sínteses de Execução orçamental elaboradas, respetivamente, com a informação disponível a 23 de janeiro e a 22 de fevereiro de 2013.

Conforme se evidencia no quadro anterior, no final de 2012 as dívidas por pagar há mais de 90 dias ascendiam a € 3.120 milhões, tendo-se verificado neste ano uma assinalável redução, em € 1.604 milhões (-34,0%) em relação a 2011. Com exceção das empresas públicas não reclassificadas observa-se uma diminuição nos restantes sectores, destacando-se a verificada no sector da saúde, incluindo hospitais EPE, de € 1.019 milhões (-55,7%), na administração local, de € 326 milhões (-19,8%) e na administração regional, de € 182 milhões (-16,1%).

¹ Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso (LCPA), tendo o Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, regulado os procedimentos necessários à sua aplicação e à operacionalização da prestação de informação prevista no seu artigo 10.º.



Tribunal de Contas

Por subsectores, no final de 2012, tinham maior peso nos pagamentos em atraso: a Administração Local – 42,3% (€ 1.321 milhões), a Administração Regional – 30,4% (€ 947 milhões), e os hospitais empresarializados – 25,4% (€ 792 milhões).

A Administração central, incluindo as EPR, representou, no final de 2012, 3,4% (€ 106 milhões).

Relativamente aos organismos da Administração Central (excluindo os pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde e as EPR) evidencia-se no quadro seguinte os pagamentos em atraso (€ 58 milhões, no final de 2012), por tipo de dívida e classificação económica, e as principais entidades devedoras:

Pagamentos em atraso (dívidas por pagar há mais de 90 dias) – Administração Central excluindo o SNS

(em milhões de euros)

Tipos de dívida e classificação económica	Código de classificação económica	Montante	Estrutura (%)
Dívida comercial:		23	40%
Aquisição de Bens e Serviços, <i>da qual:</i>	02	20	35%
Aquisição Bens de Capital:	07	2	4%
Encargos com Saúde- outros sectores fora da Admin. Pública	Residual da 010301, 010302	1	2%
Restantes dívidas a sectores fora das administrações públicas		33	56%
Juros e outros encargos	03	1	1%
Transferências correntes para fora das Admin.Púb., <i>das quais:</i>	0401, 0402, 0407 a 0409	32	55%
IFAP		28	48%
Inst. de Gestão Financ. e Equipamentos da Justiça		4	7%
Transferências de Capital para fora das AP	0801, 0802, 0807 a 0809	1	1%
Dívidas a Administrações Públicas		2	4%
Transferências de Capital para Administrações Públicas	0803 a 0806	2	3%
Total		58	100,0%

Fonte: Base de dados da DGO dos pagamentos em atraso disponibilizada ao Tribunal através do SIGO.

A "dívida comercial" representava 40% (€ 23 milhões), resultante sobretudo da *aquisição de bens e serviços* por diversas entidades.

As "restantes dívidas a sectores fora das administrações públicas" representavam 56% (€ 33 milhões), devido essencialmente ao atraso nas *transferências correntes* para outros sectores (€ 61 milhões) do IFAP e do Instituto de Gestão Financeira e de Equipamentos da Justiça (IGFEJ).



J. 766

4. CONSOLIDAÇÃO – RECEITA, DESPESA E SALDO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

O quadro seguinte sintetiza as receitas e despesas da Administração Central consolidando, em cada subsector, as transferências correntes e de capital entre os organismos que o integram (valores dos serviços integrados e dos SFA) e consolidando, em seguida, as transferências entre os dois subsectores e os juros pagos pelos SFA ao Estado (valores da Administração Central) apurando-se, no final, os respetivos saldos.

Quadro 20 – Receitas, Despesas e Saldo da Administração Central (incluindo EPR)

(em milhões de euros)

Classificação Económica	Serviços Integrados	Serviços e Fundos Autónomos	Administração Central	Estrutura (%)
RECEITAS CORRENTES	35.735,0	25.624,1	44.670,5	84,0
Impostos Diretos	13.624,5	22,3	13.646,8	25,7
Impostos Indiretos	18.400,7	1.011,3	19.412,0	36,5
Contribuições para a Seg. Social, CGA e ADSE	433,1	3.352,7	3.785,8	7,1
Taxas, Multas e Outras Penalidades	733,9	1.533,1	2.267,1	4,3
Rendimentos da Propriedade	526,9	342,6	(a) 664,7	1,3
Transferências Correntes	842,0	17.992,3	2.350,5	4,4
Estado		16.052,6		
SFA	431,1			
<i>Divergências de consolidação</i>	1,7	36,8	38,5	0,1
Outras transferências correntes	409,2	1.902,8	2.312,0	4,3
Venda de Bens e Serviços Correntes	449,5	1.203,4	1.652,9	3,1
Outras Receitas Correntes	495,0	137,1	632,1	1,2
Recursos Próprios Comunitários	155,5	-	155,5	0,3
Reposições não Abatidas nos Pagamentos	73,9	29,4	103,3	0,2
RECEITAS DE CAPITAL	6.459,9	5.527,3	8.485,1	16,0
Venda de Bens e Investimento	2,2	10,0	12,2	0,0
Transferências de Capital	2.846,6	5.221,3	4.565,8	8,6
Estado		3.440,0		
SFA	63,3			
<i>Divergências de consolidação</i>	0,0	0,0	1,2	0,0
Outras transferências de capital	2.783,2	1.781,3	4.564,5	8,6
Ativos Financeiros (exceto títulos e empréstimos c. prazo)	2.357,2	294,6	2.651,8	5,0
Outras Receitas Capital	1.085,8	1,5	1.087,3	2,0
Saldo da Gerência Anterior	168,1	0,0	168,1	0,3
TOTAL DA RECEITA EFETIVA	42.194,9	31.151,4	53.155,6	100,0
DESPESAS CORRENTES	45.904,3	24.628,6	53.844,4	80,0
Despesas com pessoal	8.431,8	3.051,4	11.483,2	17,1
Aquisição de Bens e Serviços	1.627,3	10.140,9	11.768,2	17,5
Juros e outros encargos	6.874,0	1.027,0	(a) 7.696,2	11,4
Transferências Correntes	28.213,9	9.600,0	21.330,2	31,7
Estado		436,6		
SFA	16.054,2			
<i>Divergências de consolidação</i>	0,0	0,0	7,0	0,0
Outras transferências correntes	12.159,8	9.163,4	21.323,2	31,7
Subsídios	247,2	496,4	743,6	1,1
Outras Despesas Correntes	510,1	312,8	822,9	1,2
DESPESAS DE CAPITAL	13.283,2	3.648,5	13.429,5	20,0
Aquisição de Bens de Capital	658,5	1.703,3	2.361,8	3,5
Transferências de Capital	4.893,8	654,5	2.046,2	3,0
Estado		75,1		
SFA	3.438,8			
<i>Divergências de consolidação</i>	0,0	17,8	29,5	0,0
Outras transferências de capital	1.455,0	561,6	2.016,7	3,0
Ativos Financeiros (exceto títulos e emp. c. prazo)	(b) 7.695,9	(c) 889,5	8.585,4	12,8
Outras Despesas de Capital	34,9	3,1	38,1	0,1
Passivos Financeiros (Parups e Parvalorem)		398,1	398,1	0,6
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	59.187,5	28.277,1	67.273,9	100,0
Saldo corrente	-10.169,3	995,5	-9.173,8	
Saldo de capital	-6.823,3	1.878,9	-4.944,4	
Saldo global	-16.992,6	2.874,3	-14.118,3	
Saldo global em % da Despesa	-28,7%	10,2%	-21,0%	

Notas – vide página seguinte.

Notas ao Quadro 20:

- (a) Após consolidação de *juros* (€ 204,8 milhões) pagos pelo subsector dos SFA ao Estado – *vide Quadro 18 e respetiva nota*.
- (b) Excluídos, antes da consolidação, € 3.799,5 milhões na despesa dos serviços integrados em *ativos financeiros por empréstimos a médio e longo prazos a SFA*, a que correspondia, neste subsector, a receita, excluída, de passivos financeiros – *vide Anexo 2*.
- (c) À semelhança do referido na nota anterior, foram excluídos, antes da consolidação, € 0,8 milhões na despesa dos SFA referentes ao empréstimo do Turismo de Portugal à ENATUR (duas entidades pertencentes ao subsector dos SFA).

Na ótica da contabilidade pública, com base nos valores provisórios da execução orçamental de 2012 e considerando todas as observações anteriores sobre a receita e a despesa de cada subsector¹ apurou-se um saldo global de € -14.118,3 milhões, o qual resulta do desequilíbrio entre receitas e despesas verificado quer ao nível do saldo corrente (€ -9.173,8 milhões), que representou 65,0% do défice global, quer ao nível do saldo de capital (€ -4.944,4 milhões) que constituiu 35,0% desse défice. O défice representou 21,0% da despesa da administração central, ou seja, por cada € 5 de despesa cerca de € 1 foi obtido com recurso à dívida.

Nas receitas consolidadas (€ 53.155,6 milhões) avultam os impostos indiretos (€ 19.412,0 milhões, 36,5%), os impostos diretos (€ 13.646,8 milhões, 25,7%), as contribuições para a segurança social, ADSE e CGA (€ 3.785,8 milhões, 7,1%) e as outras transferências correntes (€ 2.312,0 milhões, 4,3%). As receitas fiscais representaram 62,2% da receita efetiva da administração central.

Nas despesas consolidadas, que ascenderam a € 67.273,9 milhões, destaca-se as transferências correntes para outros sectores que totalizaram € 21.323,2 milhões (31,7% da despesa), principalmente devido às transferências para a segurança social (€ 7.338,9 milhões), às transferências para famílias (pensões e abonos) pela CGA (€ 7.984,1 milhões), às transferências para a administração local (€ 1.783,0 milhões) e às contribuições para a União Europeia (€ 1.605,4 milhões).

As despesas com pessoal ascenderam a € 11.483,2 milhões² (17,1% da despesa); a aquisição de bens e serviços totalizou € 11.768,2 (17,5%), representando a aquisição de serviços de saúde³ € 7.398,9 milhões (11,0% da despesa); os juros e outros encargos somaram € 7.696,2 milhões (11,4%), enquanto a aquisição de bens de capital totalizou € 2.361,8 milhões (3,5% da despesa), com destaque para os pagamentos da Estradas de Portugal no âmbito de PPP do sector rodoviário (€ 679,9 milhões) e da Parque Escolar (€ 407,2 milhões).

A despesa em ativos financeiros da administração central (excluindo-se também os empréstimos a médio e longo prazos a SFA) totalizou € 8.585,4 milhões (12,8% da despesa), em resultado sobretudo das operações de capitalização da banca (€ 5.850,0 milhões), participação no Mecanismo Europeu de Estabilidade (€ 802,9 milhões), empréstimos às regiões autónomas da Madeira (€ 635,1 milhões), dos Açores (€ 135,0 milhões) e às autarquias locais (€ 138,1 milhões), bem como a aquisição, pela Parups e a Parvalorem, de ativos financeiros do BPN no âmbito da sua privatização (€ 442,6 milhões). O reembolso, por estas empresas, de empréstimos

¹ Designadamente: excluir da despesa dos serviços integrados as reposições abatidas nos pagamentos (€ 525,1 milhões, em várias classificações económicas) que, por terem sido processadas já em 2013 não constavam dos dados da execução orçamental; incluir a receita e a despesa de *ativos financeiros*, com exceção de *títulos* e dos *empréstimos de curto prazo* correspondentes a aplicações (ou movimentos) de tesouraria; excluir, para efeitos da consolidação, a despesa em *ativos financeiros/empréstimos a médio e longo prazo a SFA* (com correspondência em receita, excluída, de passivos financeiros nas entidades receptoras) – na despesa dos serviços integrados (€ 3.799,5 milhões, de empréstimos a SFA) e na despesa dos SFA (€ 0,8 milhões, do empréstimo do Turismo de Portugal à ENATUR); incluir na despesa dos SFA os *passivos financeiros* da Parups e da Parvalorem (€ 398,1 milhões, da amortização à CGD de parte dos empréstimos concedidos ao BPN); consolidar, além das *transferências correntes* e de *capital*, também os *juros* pagos por EPR de empréstimos do Estado (€ 204,8 milhões).

² Por Ministérios, representaram maiores montantes a Educação e Ciência (€ 5.197,2 milhões, 45,3% das despesas com pessoal), a Administração Interna (€ 1.400,4 milhões, 12,2%), a Defesa Nacional (€ 1.207,9 milhões, 10,5%), a Saúde (€ 911,3 milhões, 7,9%) e a Justiça (€ 895,8 milhões, 7,8%). Excluindo as EPR por apenas registarem valores em 2012, as *despesas com pessoal* da administração central diminuíram € 2.361,5 milhões (-17,9%) face ao ano anterior, em resultado da suspensão dos subsídios de férias e de Natal e da redução dos quantitativos de pessoal.

³ Classificação que abrange as verbas transferidas para os hospitais empresarializados e em regime de PPP.



Tribunal de Contas

concedidos pela CGD ao BPN, processado a título de despesa em passivos financeiros (amortização de dívida) totalizou € 398,1 milhões.

Como as receitas e despesas consolidadas da administração central resultam da agregação e consolidação dos montantes que constam dos quadros referentes a cada subsector, são-lhes aplicáveis as correspondentes observações, limitações e reservas.

Adicionalmente evidenciam-se, como “divergências de consolidação”, deficiências na contabilização das transferências entre os organismos do mesmo sector e entre os dois sectores. Nas transferências entre organismos do mesmo sector destacam-se as divergências de consolidação¹ nos SFA, € 36,8 milhões² nas receitas correntes e € 17,8 milhões nas despesas de capital, o que revela incorreções na contabilização dessas transferências. Essas divergências e as que se verificam nas transferências entre organismos pertencentes a subsectores distintos – *vide coluna do quadro anterior com os valores da administração central* – ascendem a € 38,5 milhões na receita de transferências correntes e a € 29,5 milhões na despesa de transferências de capital. As deficiências detetadas mostram que as medidas adotadas para resolver o problema, recorrente, das divergências de consolidação³ ainda não asseguram a integral classificação correta dessas transferências.

De salientar que, em virtude dos empréstimos do Estado, sobretudo a EPR, resultaram elevados montantes de juros pagos ao Estado, tendo-se procedido, com base em informação recebida da DGTF, à consolidação desses juros (€ 204,8 milhões), na despesa do subsector dos SFA e na receita dos serviços integrados. Não foi, contudo, possível efetuar a consolidação dos juros pagos pelo Estado aos SFA, através do IGCP, por aplicações efetuadas sobretudo em CEDIC e CEDIM, por ainda não se dispor de informação suficiente⁴.

*

Como referido anteriormente, em 2012 o subsector dos SFA passou a incluir 53 EPR em cumprimento da LEO⁵. Por essa razão, o saldo do subsector dos SFA não é diretamente comparável com os de períodos anteriores. Por outro lado, importa examinar qual o impacto da inclusão destas entidades.

O quadro seguinte evidencia, destacando as entidades com maior peso na receita e despesa efetivas, o impacto da execução orçamental das EPR no saldo global (€ -1.412,9 milhões e 10%). Note-se que parte da receita efetiva destas entidades provem do OE pois, sem esse financiamento, o défice das EPR atingiria os € 2.157,1 milhões.

¹ Na Síntese da Execução Orçamental as divergências de consolidação não são evidenciadas enquanto tal, separadamente, sendo antes adicionadas aos valores efetivamente contabilizados em *outras receitas correntes* ou *outras despesas correntes*, quando relativas a *transferências correntes*, e adicionadas a *outras receitas de capital* ou *outras despesas de capital*, quando relativas a *transferências de capital*.

² O montante registado na receita dos SFA é superior, em € 36,8 milhões, ao registado em despesa como transferências destinadas a organismos do mesmo subsector. Uma vez que se consolidam (anulam) montantes iguais em receita e despesa, considerar esse montante em “diferenças de consolidação” na receita equivale a reclassificar esse montante como transferências de outros sectores.

³ Em especial, em 2010, ter sido instituída, na despesa, a utilização de códigos para identificar o organismo para o qual se transferem as verbas, seguida, em 2011, no subsector dos SFA, da obrigatoriedade dessa discriminação também em receita (identificação do organismo que transferiu as verbas).

⁴ Assim, enquanto a despesa dos serviços integrados (Cap. 07 – Gestão da dívida e da tesouraria pública, gerido pelo IGCP, do orçamento do Ministério das Finanças), com a classificação económica juros e outros encargos pagos a SFA regista € 129,3 milhões, a receita do subsector dos SFA em juros provenientes do Estado ascende a € 259,7 milhões.

⁵ Nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da LEO, tinham de ser integradas na administração central, como SFA, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tinham sido incluídas nas últimas contas sectoriais publicadas pelo INE para o ano de 2010, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais. Como se referiu, a Tapada Nacional de Mafra não reportou a sua execução orçamental.



Quadro 21 – Receitas, Despesas e Saldo das EPR

EPR	Receita Efetiva		Despesa Efetiva	Saldo Global	
	Total	Financiamento OE	Total	Sem Fin. OE	Total
Rádio e Televisão de Portugal, SA	628,4	434,5	256,2	-62,3	372,2
Parups, SA	65,8	0,0	286,2	-220,4	-220,4
Parvalorem, SA	93,7	0,0	828,5	-734,8	-734,8
Estradas de Portugal, SA	770,2	0,0	1.175,4	-405,2	-405,2
Metro do Porto, SA	93,4	13,1	265,9	-185,6	-172,5
Metropolitano de Lisboa, SA	185,6	51,5	363,9	-229,8	-178,3
Rede Ferroviária Nacional - REFER, EPE	459,0	58,9	524,5	-124,4	-65,5
Parque Escolar, EPE	418,1	0,0	458,0	-39,9	-39,9
Subtotal	2.714,2	558,0	4.158,6	-2.002,4	-1.444,4
Restantes EPR	820,6	186,2	789,1	-154,7	31,5
Total	3.534,8	744,2	4.947,7	-2.157,1	-1.412,9

Para além da receita efetiva indicada no quadro anterior, sublinhe-se que oito EPR receberam € 3.775,1 milhões de empréstimos a médio e longos prazos concedidos pelo Estado¹ – vide Quadro 1 **Quadro 11** – montante que ultrapassa o total da receita efetiva das EPR que, em 2012, integraram o sector dos SFA.

¹ A receita proveniente de empréstimo é classificada como passivos financeiros e, como tal, não constitui receita efetiva.



Tribunal de Contas

5. DÍVIDA PÚBLICA

Neste ponto aborda-se de forma particular, a dívida que é emitida pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, EPE¹, em nome do Estado e da qual resultam as receitas de capital inscritas em *passivos financeiros* (produto de empréstimos), as despesas de capital inscritas em *passivos financeiros* (amortização da dívida) e as despesas correntes inscritas em *juros da dívida pública* (classificação económica 03.01) do Orçamento dos Serviços Integrados.

Não foi assim considerada, no âmbito da administração central do Estado, a dívida emitida pelos serviços e fundos autónomos (que em 2012 passaram a incluir as EPR) nem a eventualmente emitida pela segurança social. Também se não consideram outras formas de endividamento do Estado ou o endividamento de entidades não pertencentes à administração pública central (administração regional, administração autárquica, sector público empresarial, etc.).

Os valores da execução orçamental são os que foram considerados anteriormente nos pontos relativos à receita e à despesa, no que respeita aos serviços integrados. Os restantes valores, designadamente os relativos a dívida total, a emissões e a amortizações foram fornecidos pelo IGCP.

Do quadro seguinte consta a evolução da dívida emitida pelo IGCP em valores nominais e não consolidada, dado que não se dispõe ainda de todos os valores que permitem proceder ao apuramento da dívida efetiva.

Quadro 22 – Movimento global da dívida direta do Estado

(em milhões de euros)

Designação	Dívida total em 31 de dezembro de 2011	Emissões	Amortizações	Outros aumentos ou diminuições	Dívida total em 31 de dezembro de 2012	Variação	
						Valor	(%)
Moeda nacional	136.848	83.359	90.654	261	129.813	-7.035	-5,2
Obrigações do Tesouro	103.940	3.575	14.150	261	93.626	-10.314	-9,9
Bilhetes do Tesouro	12.461	30.914	25.597	0	17.777	5.316	42,7
Certificados de Aforro	11.384	407	2.122	0	9.669	-1.715	-15,1
Certificados do Tesouro	1.308	214	107	0	1.416	108	8,2
CEDIC	3.933	40.765	40.293	0	4.405	472	12
CEDIM	141	13	0	0	154	13	9,6
Outros	3.679	7.470	8.385	0	2.765	-914	-25
Moeda estrangeira	2.106	333	701	-100	1.639	-467	-22,2
Prog. Assistência financeira	35.862	30.472	2.998	-323	63.013	27.152	75,7
FEEF	8.113	14.355	2.998	7	19.478	11.365	140,1
MEEF	14.100	7.936	0	64	22.100	8.000	56,7
FMI	13.649	8.181	0	-394	21.436	7.787	57,1
Total geral	174.816	114.165	94.353	-162	194.466	19.650	11,2

Fonte: IGCP, EPE²

A LOE/2012 fixou em € 30.910 milhões (artigo 95.º – € 18.910 milhões³; artigo 104.º, estabilidade financeira – € 12.000 milhões) o aumento do endividamento em 2012.

¹ DL n.º 200/2012, de 27 de agosto.

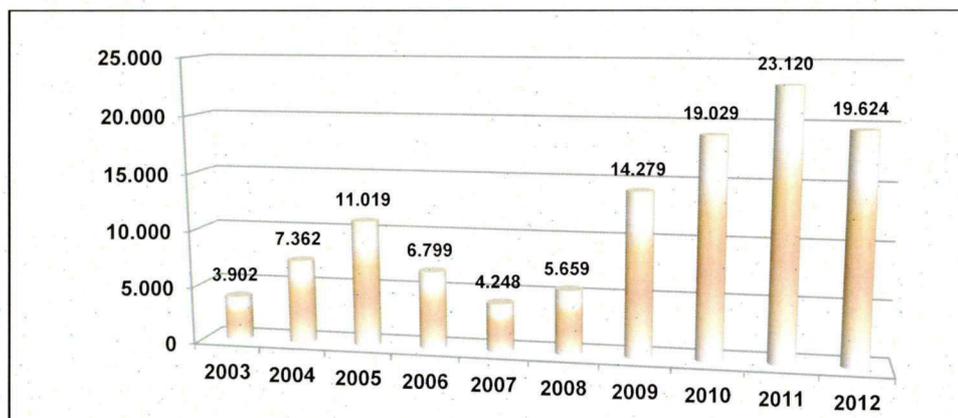
² Valores retificados em função da informação prestada pelo IGCP em sede de contraditório, uma vez que foram excluídas do stock de dívida todas as promissórias em euros, seguindo a recomendação do Tribunal de Contas incluída no Parecer à Conta Geral do Estado de 2011.

³ Com a alteração introduzida pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

Como o quadro evidencia, a dívida direta em 2012 cresceu cerca de € 19.624 milhões (11,2%). No gráfico seguinte, indicam-se os aumentos do *stock* da dívida pública direta nos últimos dez anos.

Gráfico 4 – Aumento anual do *stock* da dívida pública direta do Estado (2003 a 2012)

(em milhões de euros)



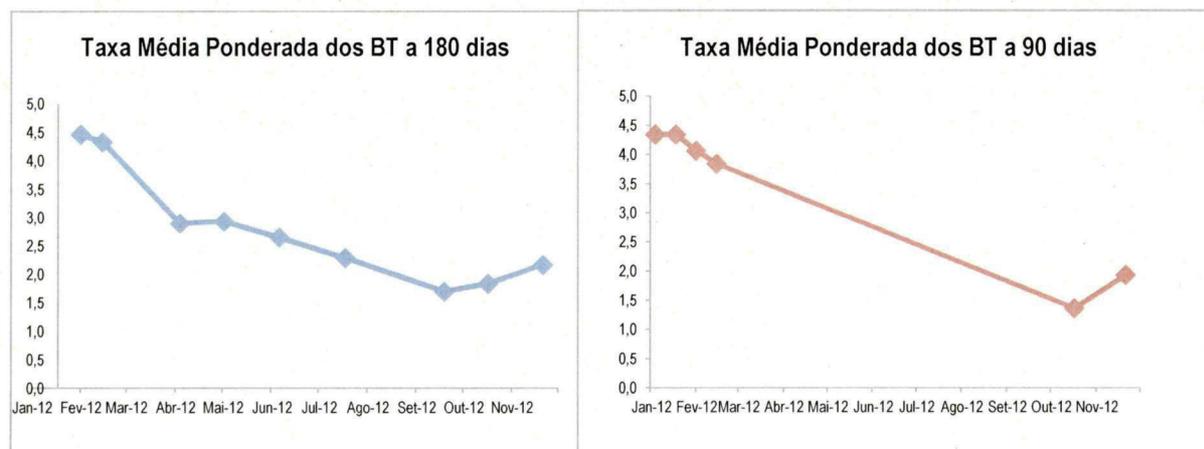
Fonte: IGCP

Só nos anos de 2009 a 2012 a dívida pública direta do Estado aumentou € 76.051 milhões, podendo dizer-se que do *stock* no final de 2012 quase 40% tinham sido contraídos nos últimos 4 anos.

É também relevante, como consequência do facto de a República ter acesso mais limitado ao financiamento através dos mercados de dívida, que no final de 2012 a dívida não transacionável (que inclui a resultante do programa de assistência financeira) representasse 40,7% da dívida total, quando no final de 2010 era apenas 14,8%.

Nos gráficos seguintes está refletida a evolução das taxas médias ponderadas dos Bilhetes do Tesouro a 90 e a 180 dias durante o ano de 2012. Como se constata, quer num prazo quer noutro, ocorreu uma acentuada descida dessas taxas durante o ano, o que se virá a traduzir favoravelmente nos encargos futuros com juros.

Gráfico 5 – Evolução das Taxas de juro dos Bilhetes do Tesouro



Fonte: IGCP



Centrando-nos agora na execução orçamental propriamente dita (receitas e despesas), constata-se que a receita total proveniente da dívida pública contabilizada até ao final do quarto trimestre de 2012 atingiu os € 112,1 milhares de milhões (€ 114,9 milhares de milhões em 2011). Este valor comunicado agora pelo IGCP substitui o constante do relato que considerava valores provisórios.

No que respeita às despesas relacionadas com a dívida pública direta, compara-se no quadro seguinte a despesa realizada com a previsão do Orçamento do Estado.

Quadro 23 – Evolução das Despesas de Passivos financeiros, juros e outros encargos da dívida

(em milhões de euros)

Passivos financeiros (Despesa), Juros e Outros Encargos	Orçamento inicial	Orçamento final	Execução	Taxa de execução
Amortizações	122.250,0	122.250,0	91.276,5	74,7%
Juros da dívida pública	7.781,0	7.202,0	6.733,9	93,5%
Outros encargos correntes da dívida pública	232,0	127,0	114,8	90,4%
Total geral	130.263,0	129.579,0	98.125,2	75,7%

Fonte: DGO

Os dados do quadro mostram que a dotação final para juros e outros encargos da dívida pública foi de € 7.329,0 milhões [menos € 684,0 milhões (-8,5%) do que no orçamento inicial], tendo a despesa realizada ascendido a € 6.848,7 milhões, a que corresponde uma taxa de execução de 93,4%. A dotação para amortização de dívida não foi alterada, totalizando € 122.250,0 milhões, a que correspondeu uma execução de 74,7% (€ 91.276,5 milhões).

Assim, as despesas com juros e outros encargos da dívida cresceram em 2012 13,2% (€ 6.037,8 milhões em 2011) e as amortizações tiveram um decréscimo de 3,4% (€ 101.585,2 milhões em 2011).

A diferença entre as receitas de passivos financeiros e as despesas com amortizações poderia implicar um aumento do *stock* até € 20.802,2 milhões, valor que é superior aos € 19.650 milhões do aumento registado no *stock* da dívida direta acima mencionado. A explicação para esta diferença poderá resultar de em 2012 terem sido contabilizadas receitas de empréstimos contraídos em 2011 mas não considerados na execução orçamental desse ano.

Em sede de contraditório, o IGCP referiu que a diferença entre aqueles dois montantes, decorre não só da situação indicada no relatório mas também de outros motivos que resultam de as receitas de passivos financeiros (€ 112.078,7¹ milhões) e as despesas com amortizações (€ 91.276,5 milhões) representarem, respetivamente, o produto da emissão de empréstimos (valor de encaixe) e os valores requisitados ao Orçamento do Estado para fazer face aos encargos com amortizações de dívida pública, mas tais valores não corresponderem aos que são acrescidos (emissões) ou aos que são deduzidos (amortizações) ao *stock* da dívida direta com o objetivo de apurar o seu valor no final e a respetiva variação, já que para este efeito deverá considerar-se o valor nominal dos empréstimos (e não os valores do produto), sendo ainda relevante o facto das amortizações terem sido, em parte, suportadas por receitas de privatizações, situação que os passivos financeiros (despesa) não relevam. Em síntese, para apuramento do *stock* da dívida direta deverão considerar-se as emissões ao valor nominal e independentemente do empréstimo gerar ou não fluxo financeiro e nas amortizações os valores representativos dos encargos totais, independentemente destes terem sido ou não

¹ Valor final da CGE que o IGCP agora indicou.

Q. 766



Tribunal de Contas

suportados pelo Orçamento do Estado e de gerarem ou não fluxos financeiros, concluindo que a diferença entre as receitas de passivos financeiros e as despesas com amortizações é diferente do aumento verificado no stock da dívida direta em € 1.152 milhões, valor este que o IGCP justifica na sua resposta.

Regista-se a informação prestada pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, sendo certo que o Tribunal de Contas conhece estas divergências de valores e tem-nas abordado em Pareceres sobre a Conta Geral do Estado, pelo que no Parecer sobre a CGE/2012 esta questão será eventualmente tratada com maior detalhe.



Tribunal de Contas

6. CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO

A Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) estabelece os princípios a que se encontra sujeita a execução do OE, entre os quais se encontram o da universalidade e o da especificação. Este último concretiza-se pela aplicação dos códigos de classificação das receitas e despesas aprovados pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, o qual elenca, *inter alia*, os diversos tipos de operações extraorçamentais. A aplicação dos referidos códigos é, pois, extensiva à totalidade dos fluxos financeiros movimentados por todos os serviços da administração central pois obriga ao registo, em operações extraorçamentais, dos fluxos financeiros que não sejam receitas ou despesas orçamentais.

Nos termos da LEO, a CGE compreende a Conta dos fluxos financeiros do Estado (artigo 75.º) e o Governo faz publicar no Diário da República, no prazo de 45 dias após o final de cada trimestre, contas provisórias respeitantes aos trimestres decorridos (artigo 81.º).

O Regime da Tesouraria do Estado (RTE) estabelece no seu artigo 1.º que a atividade da tesouraria do Estado compreende a movimentação de fundos públicos em execução do OE e através de operações específicas do Tesouro (OET), cabendo ao IGCP a correspondente relevação na contabilidade do Tesouro (CT) à exceção da movimentação de fundos relativa à segurança social que dispõe de uma tesouraria única. Acresce que, nos termos do artigo 2.º do RTE (unidade de tesouraria), a detenção e a movimentação de fundos por serviços da administração central processa-se através de contas do Tesouro.

Nos termos do artigo 42.º do RTE, o IGCP envia à DGO o balancete mensal da CT, com a respetiva movimentação segundo a natureza das operações envolvidas, até ao dia quinze do mês seguinte (exceto quanto à relativa ao mês de dezembro que deve ser enviada até 15 de fevereiro do ano seguinte).

Face ao referido quadro legal, o exame da Conta dos fluxos financeiros na tesouraria do Estado (CFFTE)¹ e dos elementos relevantes da Conta Provisória (CP) de janeiro a dezembro de 2012 (suportados por informação da CT e dos sistemas de contabilização orçamental) visa verificar:

- ◆ o cumprimento da LEO e do RTE relativamente à movimentação de fundos públicos pelos serviços da administração central;
- ◆ a consistência da informação sobre a execução orçamental reportada na CP;
- ◆ a consistência da informação reportada na SEO (elaborada com informação disponível até 23 de janeiro de 2013) com a da CP (datada de 27 de março e publicada em 10 de abril de 2013).

O IGCP é a entidade responsável pela certificação dos recebimentos e pagamentos efetuados na tesouraria do Estado em execução do OE e por transmitir essa informação às entidades responsáveis pela execução orçamental. Porém, é a estas que compete a classificação dos valores recebidos e pagos segundo os códigos de receitas e despesas públicas. Duas condições necessárias à fiabilidade do processo de contabilização e controlo da execução orçamental são, pois:

¹ A CFFTE é o elemento inicial da Conta Provisória (com a designação de "Movimento em dinheiro nas Caixas, Banco de Portugal, como Caixa Geral do Tesouro, e outros bancos no período decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2012"). Acresce que a CFFTE está suportada pelo balancete da CT enviado pelo IGCP à DGO com a informação registada até 15 de fevereiro de 2013 e que esse balancete é outro dos elementos da Conta Provisória (com a designação de "Mapa dos movimentos e saldos nas contas na Tesouraria do Estado, compreendendo as entradas e saídas de fundos na Tesouraria e os movimentos, em dinheiro e escriturais, verificados nas contas de operações específicas do Tesouro e em execução do Orçamento do Estado nos meses supra indicados").



Tribunal de Contas

- ◆ que a movimentação de fundos públicos em execução do OE abranja a totalidade dos fluxos financeiros dos serviços da administração central, a relevar na CT como Receita e Despesa desses serviços;
- ◆ que essas receitas (despesas) sejam integralmente classificadas como receitas (despesas) orçamentais ou extraorçamentais e, portanto, que os valores de Receita (Despesa) Total registados na contabilização orçamental sejam iguais aos relevados na CT e enviados à DGO nos prazos fixados pelo RTE.

O confronto dos valores da CFFTE (provenientes da CT) com os registados nos sistemas de contabilização orçamental mostra que estas condições não estão a ser observadas de modo sistemático.

O quadro seguinte apresenta, em coluna:

- ◆ Versão 1 – os valores da CFFTE com a desagregação dos valores de Receita e Despesa dos serviços integrados efetuada com base na informação subjacente aos mapas pertinentes da SEO¹;
- ◆ Variação – a diferença entre os valores da Versão 2 e os da Versão 1;
- ◆ Versão 2 – os valores da CFFTE com a desagregação dos valores de Receita e Despesa dos serviços integrados efetuada com base na informação subjacente aos mapas pertinentes da CP².

No quadro, os valores das linhas 5 e 19 resultam da aplicação do critério de apuramento da receita e da despesa efetiva adotado pelo Tribunal que (como atrás se referiu) não considera como efetiva a receita e a despesa de *ativos financeiros* proveniente de títulos e de empréstimos a curto-prazo.

O quadro releva a não observância das condições para a fiabilidade acima referidas que é ilustrada:

- ◆ pela falta da Receita e da Despesa dos SFA (incluindo EPR) visto que os valores de Receita (linhas 4 a 13) e de Despesa (linhas 18 a 27) apenas respeitam a serviços integrados;
- ◆ pela discriminação dos fundos movimentados através de OET (linhas 14 a 15 e 28 a 29 do quadro)³ ao revelar que quase 94% desses fluxos financeiros (mais de € 600 mil milhões de entradas e de saídas de fundos) deviam ter sido objeto de contabilização na Receita e na Despesa (linhas 11 e 25) visto que foram movimentados por serviços da administração central (linhas 14 e 28);
- ◆ pelas divergências entre a CT e a Contabilidade Orçamental (evidenciadas nas linhas 12 e 26) que se verificam durante todo o processo de contabilização e só cessam com o encerramento do exercício.

¹ Extraída da CT (Fluxos Financeiros), do SCR (Receita) e do SIGO/SI (Despesa).

² Extraída da CT (Fluxos Financeiros), do SCR (Receita) e do SIGO/SI (Despesa).

³ Segundo a informação prestada pelo IGCP sobre a titularidade das contas de OET.



Tribunal de Contas

Quadro 24 – Conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado

Designação	Referência	Versão 1 – SEO	Varição	Versão 2 – CP
Saldo Inicial no Banco de Portugal	1	4.743.253.273,95	0,00	4.743.253.273,95
Saldo Inicial nas caixas e outros bancos	2	8.202.808.494,57	0,00	8.202.808.494,57
Saldo Inicial	3 = 1 + 2	12.946.061.768,52	0,00	12.946.061.768,52
Receita Efetiva	4	42.208.987.781,62	18.236.276,35	42.227.224.057,97
Receita Não Efetiva – Ativos Financeiros	5	314.843.113,00	0,00	314.843.113,00
Receita Não Efetiva – Passivos Financeiros	6	112.735.161.198,68	-109.848.372,77	112.625.312.825,91
Receita Orçamental	7 = 4 + 5 + 6	155.258.992.093,30	-91.612.096,42	155.167.379.996,88
Reposições Abatidas nos Pagamentos	8	1.958.980.658,16	524.388.788,55	2.483.369.446,71
Outras Operações Extraorçamentais	9	6.815.404,43	-5.052,84	6.810.351,59
Receita por Operações Extraorçamentais	10 = 8 + 9	1.965.796.062,59	524.383.735,71	2.490.179.798,30
Receita Total na Contabilidade Orçamental	11 = 7 + 10	157.224.788.155,89	432.771.639,29	157.657.559.795,18
Diferença na Receita Total	12 = 13 – 11	-108.575.548,16	-432.771.639,29	-541.347.187,45
Receita Total na Contabilidade do Tesouro	13	157.116.212.607,73	0,00	157.116.212.607,73
Entrada em contas de Serviços da Administração Central	14	603.357.328.440,76	0,00	603.357.328.440,76
Entrada em contas de Outras Entidades	15	39.509.523.627,27	0,00	39.509.523.627,27
Entrada por Operações Específicas do Tesouro	16 = 14 + 15	642.866.852.068,03	0,00	642.866.852.068,03
Entrada	17 = 3 + 13 + 16	812.929.126.444,28	0,00	812.929.126.444,28
Despesa Efetiva	18	63.526.162.797,68	0,00	63.526.162.797,68
Despesa Não Efetiva – Ativos Financeiros	19	314.843.113,00	0,00	314.843.113,00
Despesa Não Efetiva – Passivos Financeiros	20	91.276.452.530,28	0,00	91.276.452.530,28
Despesa Orçamental	21 = 18 + 19 + 20	155.117.458.440,96	0,00	155.117.458.440,96
Reposições Abatidas nos Pagamentos	22	1.958.383.923,06	52.855.628,23	2.011.239.551,29
Outras Operações Extraorçamentais	23	0,00	0,00	0,00
Despesa por Operações Extraorçamentais	24 = 22 + 23	1.958.383.923,06	52.855.628,23	2.011.239.551,29
Despesa Total na Contabilidade Orçamental	25 = 21 + 24	157.075.842.364,02	52.855.628,23	157.128.697.992,25
Diferença na Despesa Total	26 = 27 – 25	40.370.243,71	-52.855.628,23	-12.485.384,52
Despesa Total na Contabilidade do Tesouro	27	157.116.212.607,73	0,00	157.116.212.607,73
Saída de contas de Serviços da Administração Central	28	601.052.615.835,34	0,00	601.052.615.835,34
Saída de contas de Outras Entidades	29	39.346.039.720,94	0,00	39.346.039.720,94
Saída por Operações Específicas do Tesouro	30 = 28 + 29	640.398.655.556,28	0,00	640.398.655.556,28
Saldo Final no Banco de Portugal	31	5.223.336.540,63	0,00	5.223.336.540,63
Saldo Final nas caixas e outros bancos	32	10.190.921.739,64	0,00	10.190.921.739,64
Saldo Final	33 = 31 + 32	15.414.258.280,27	0,00	15.414.258.280,27
Saída	34 = 27 + 30 + 33	812.929.126.444,28	0,00	812.929.126.444,28
Saldo global dos Serviços Integrados	35 = 4 – 18	-21.317.175.016,06	18.236.276,35	-21.298.938.739,71
Diferença nas Reposições Abatidas nos Pagamentos	36 = 8 – 22	596.735,10	471.533.160,32	472.129.895,42

Fonte: CT em 15-02-2013 (V1 e V2), SCR e SIGO/SI em 22-01-2013 (V1) e CP em 27-03-2013 (V2)



Tribunal de Contas

O exame da CFFTE, dos restantes elementos da CP, da SEO, da CT e dos sistemas de contabilização orçamental suscita as observações seguintes:

- ◆ Quinze anos após a aprovação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), ainda não são elaborados balanços e demonstrações de resultados dos serviços da administração central (mapas referentes à situação patrimonial previstos na LEO); enquanto esta falta se mantiver a Conta dos fluxos financeiros do Estado (também prevista na LEO) assume especial importância para o controlo das contas desses serviços.
- ◆ Ora, treze anos após a aprovação do RTE, a CT ainda não releva integralmente a movimentação de fundos públicos pelos serviços da administração central, o que inviabiliza a elaboração da Conta dos fluxos financeiros do Estado. Com efeito, os fundos movimentados por serviços da administração central fora da tesouraria do Estado (por exceção ou por incumprimento do princípio da unidade de tesouraria) não são objeto de relevação na CT, retirando à CFFTE o carácter de uma verdadeira Conta dos fluxos financeiros do Estado – *por exemplo, a RTP registou no SIGO uma receita de € 628 milhões quando na respetiva conta à ordem no Tesouro apenas deram entrada € 119 milhões.*

Em contraditório, o IGCP refere que a “CT revela integralmente a movimentação dos fundos públicos pelos serviços da administração central que se encontram depositados no IGCP. Em relação aos fundos públicos que se encontram fora da tesouraria do Estado (por exceção ou por incumprimento do princípio da unidade de tesouraria) é nosso entendimento que não devem ser relevados na CT uma vez que não podem ser considerados no âmbito da gestão de tesouraria. Em todo o caso, importa ainda mencionar que o IGCP não dispõe de informação sobre os montantes não depositados na Tesouraria do Estado”.

O Tribunal reitera¹ que o cumprimento da lei quanto à relevação na CT da totalidade dos fundos movimentados por serviços da administração central suscita a necessidade de serem tomadas todas as iniciativas pertinentes por parte das entidades responsáveis considerando, por exemplo, a cotitularidade do IGCP nas contas dos serviços da administração central que não sejam contas do Tesouro.

- ◆ Como tem sido recorrente, a CP objeto de exame não foi publicada no Diário da República dentro do prazo previsto na LEO para o efeito (até 45 dias após o período a que respeita).
- ◆ A informação sobre a execução orçamental reportada nos vários elementos da CP não é consistente, situação para a qual contribui o facto de ter sido obtida em 15 de fevereiro (Receita e Despesa na CT), 22 de janeiro (Despesa no SIGO/SI) e 26 de março (Receita no SCR) de 2012 – *vide que as linhas 12, 26 e 36 da versão 2 do quadro anterior expressam diferenças que não deveriam existir.*
- ◆ A CP também não é consistente com a informação registada na CT e nos sistemas de contabilização orçamental subjacente aos mapas pertinentes da SEO nem essa informação é consistente entre si – *vide que a coluna da variação e as linhas 12, 26 e 36 da versão 1 do quadro anterior expressam diferenças que não deveriam existir.*
- ◆ Quase 94% dos fluxos financeiros registados em OET na CT deviam ter sido registados como Receita ou Despesa visto que, segundo a informação prestada pelo IGCP, foram movimentados por serviços da administração central. Mais de 85% dos referidos fluxos foram registados por SFA quando a CFFTE não releva Receita nem Despesa desses serviços.

Em contraditório, o IGCP refere que a “CT evidencia todos os movimentos, a débito e a crédito, ocorridos nas contas bancárias dos SFA (incluindo EPR) não sendo seu objetivo relevar a natureza dos mesmos. A prestação dessa informação deverá ser assegurada pelos próprios organismos através dos mecanismos existentes”.

¹ Relatório n.º 3/2012 – 2.ª Secção: Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de 2011 (valores provisórios); Relatório n.º 5/2012 – 2.ª Secção: Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2012.



746 Q

Tribunal de Contas

O Tribunal salienta que os fluxos financeiros movimentados por serviços da administração central podem e devem ser integralmente relevados na CT, como Receita ou Despesa, bastando para o efeito integrar todas as contas desses serviços numa mesma classe, o que não requer a alteração de números de identificação bancária (NIB) mas apenas de códigos contabilísticos. A discriminação das entradas (Receita) e das saídas (Despesa) de fundos dessas contas, por natureza orçamental ou extraorçamental e por classificação económica, continuaria a ser assegurada pelos serviços titulares dessas contas mas ficaria, também, assegurada a reconciliação da Receita e da Despesa de cada serviço com as correspondentes entradas e saídas de fundos nas contas desse serviço.

- ◆ Não tendo a CT de 2012 sido encerrada até 15 de fevereiro de 2013 (como determina o RTE) o valor do saldo final da CFFTE (€ 15,4 mil milhões – *vide linha 33 do quadro anterior*) é ainda provisório. Com base nesse valor o saldo aumenta € 2,5 mil milhões em 2012 devido, sobretudo, ao acréscimo do produto de empréstimos não utilizado na execução orçamental (de € 7,7 mil milhões para € 9,2 mil milhões¹).

Em contraditório, o IGCP refere que o “encerramento da CT ocorreu até ao dia 15 de fevereiro de 2013 (como determina o RTE) no entanto deverá ser entendido como um encerramento provisório. O encerramento definitivo ocorreu quando a Direção Geral do Orçamento decidiu que estavam reunidas as condições para a sua ocorrência nomeadamente no que diz respeito ao apuramento da receita e da despesa orçamental do ano em causa”.

Como as próprias alegações do IGCP confirmam, o encerramento da CT de 2012 não se verificou em 15 de fevereiro mas, apenas, em 30 de maio de 2013. Sublinha-se que o saldo final da CFFTE passou de € 15.414 milhões em 15 de fevereiro de 2013 (valor provisório) para € 15.546 milhões em 30 de maio de 2013 (valor definitivo) o que não é consistente com o atraso verificado face ao prazo legal ser devido, apenas, ao apuramento da execução orçamental.

- ◆ A Despesa Orçamental encontrava-se sobrevalorizada em € 525 milhões de despesas excecionais que não foram concretizadas e vieram a ser objeto de reposições abatidas nos pagamentos, as quais não constam da SEO nem da CP porque só foram registadas em março de 2013 – *vide ponto 3.1.1*.
- ◆ As irregularidades e deficiências mencionadas comprometem a utilidade da informação constante da CP e o seu uso para a verificação da consistência da informação reportada na SEO sendo cada vez mais necessária e urgente a revisão do processo de elaboração da CP para cessar o reiterado incumprimento das normas da LEO e do RTE sobre a matéria.
- ◆ O Tribunal de Contas reitera a importância de a Conta dos fluxos financeiros do Estado comportar a totalidade dos fundos movimentados pelos serviços da administração central assegurando-se o registo integral dos correspondentes ativos. Tal decorre, *inter alia*, da LEO, do RTE e da necessidade de organização de uma contabilidade conforme com os princípios e normas do POCP.

¹ Tal como os restantes valores aqui reportados, este é o valor provisório registado na CT de 2012 em 15 de fevereiro de 2013. O valor definitivo é € 9,8 mil milhões.

7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

RECEITA

A receita consolidada da administração central ascende a € 53.155,6 milhões representando as receitas fiscais 62,2% da receita efetiva (€ 19.412,0 milhões de impostos indiretos e € 13.646,8 milhões de impostos diretos).

Antes de consolidada, a receita efetiva dos serviços integrados totaliza € 42.209 milhões, menos € 102 milhões (-0,2%) do que em 2011. Esta evolução resulta do efeito conjugado da quebra de 6,8% das receitas fiscais (menos € 2.334,0 milhões) e do aumento das *receitas de capital* (mais € 2.259,3 milhões).

A acentuada quebra na receita fiscal foi compensada por receitas extraordinárias obtidas, nomeadamente, com a alienação de partes sociais de empresas detidas pelo Estado¹ e com o contrato de concessão de serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil em Portugal. As receitas fiscais diminuíram € 2.334,0 milhões (-6,8%) em resultado do decréscimo de € 1.422,4 milhões nos *impostos diretos* (-9,5%) e de € 911,6 milhões nos *impostos indiretos* (-4,7%). A redução dos *impostos indiretos* é particularmente significativa quando comparada com o crescimento de 8,7% previsto no relatório do OE para 2012. A evolução prevista para o IVA era de um crescimento de 12,6% tendo acabado por registar-se uma redução de 2%. A dimensão dos desvios suscita reservas relativamente à sustentação das previsões.

Ainda no que respeita à receita dos serviços integrados, o exame da fonte de informação da SEO (SGR) continua a revelar omissão de lançamentos. As situações irregulares detetadas – *vide ponto 2.1.2* – expõem fragilidades do sistema informático, materiais por natureza visto que são suscetíveis de afetar, designadamente, a integridade do respetivo histórico contabilístico. Reitera-se que os valores reportados na SEO devem corresponder aos contabilizados pois só assim é dado cumprimento ao regime de contabilização das receitas do Estado que determina: “*Todos os factos com relevância contabilística são registados em tempo oportuno, cronologicamente, pelos respetivos valores, sem que possam existir vazios, saltos ou lacunas na informação.*”

Em 2012, o subsector dos serviços e fundos autónomos (SFA) inclui 53 entidades públicas reclassificadas (EPR) nos termos da Lei de enquadramento orçamental. Verificando-se a falta de onze EPR não foi apresentada documentação sobre as decisões tomadas e responsabilidades assumidas neste âmbito, designadamente informações e despachos autorizadores, não se conhecendo as razões e concretas consequências da sua não integração nas contas. Ainda no que respeita à informação dos SFA, não constam – por incumprimento dos prazos de registo – os dados relativos a três serviços. O carácter incompleto da informação registada tem sido recorrente neste subsector, prejudicando a utilidade da informação divulgada sobre a sua execução orçamental.

Quanto ao que é comparável, a receita efetiva dos SFA sem EPR, antes de consolidada, totaliza € 27.674,9 milhões e aumenta € 2.987,1 milhões (12,1%). O crescimento das *receitas de capital* em € 2.733,1 milhões (147,0%) resulta do aumento de € 2.763,6 milhões (162,0%) nas *transferências de capital*, com destaque para as provenientes do Estado que aumentaram € 2.694,7 milhões (701,7%) devido às verbas destinadas ao FRDP (€ 2.768,1 milhões) para amortização da dívida pública.

¹ 2.ª fase de reprivatização da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, SA (€ 496 milhões), 8.ª fase de reprivatização da EDP – Energias de Portugal, SA (€ 1.672 milhões), e alienação de 76 milhões de ações do Banco Português de Negócios, SA (€ 40 milhões).



DESPESA

A despesa total¹ dos serviços integrados de 2012 (valores provisórios) ascendeu € 63.001,1 milhões, mais € 7.550,9 milhões (13,6%) do que em 2011, acréscimo porém inferior ao previsto inicialmente no Orçamento do Estado.

Face ao ano anterior, as despesas correntes aumentaram € 343,3 milhões (0,8%) enquanto as despesas de capital aumentaram € 7.207,5 milhões (73,0%).

No crescimento total da despesa desse subsector destacam-se os *ativos financeiros*, que aumentaram € 4.711,5 milhões (71,0%), atingindo os € 11.495,4 milhões, por efeito sobretudo de: capitalização de instituições de crédito (BPI, BCP e CGD) através de "instrumentos de capital contingente" (€ 5.100,0 milhões) e do aumento de capital da CGD (€ 750,0 milhões); participação no Mecanismo Europeu de Estabilidade (€ 802,9 milhões); *empréstimos a médio e longo prazos* a empresas públicas reclassificadas (€ 3.781,4 milhões); *empréstimos a médio e longo prazos* às regiões autónomas da Madeira (€ 635,1 milhões) e dos Açores (€ 135,0 milhões) e à administração local (€ 138,1 milhões).

Nos SFA (incluindo as EPR), a despesa total² foi de € 28.260,1 milhões, sendo € 23.312,3 milhões (82,5%) de SFA propriamente ditos e € 4.947,7 (17,5%) de EPR. Excluindo as EPR, a despesa dos SFA propriamente ditos diminuiu € 1.538,7 milhões (-6,2%), redução observada na generalidade dos serviços e das classificações económicas, com exceção das despesas em aquisição de bens e serviços, que só na ACSS aumentaram € 1.016,5 milhões (23,3%).

Relativamente às EPR, destacam-se oito, responsáveis por 84,0% das respetivas despesas: Estradas de Portugal – € 1.175,4 milhões, sendo € 679,9 milhões em PPP rodoviárias, o que representou 57,8% da sua despesa; Parvalorem e Parups – € 1.114,7 milhões, com destaque para a compra de *ativos financeiros* do BPN (€ 442,6 milhões), reembolso de empréstimos (*passivos financeiros*) da CGD (€ 398,1 milhões), pagamento de *juros e outros encargos* (€ 247,7 milhões); REFER – € 524,5 milhões, dos quais os *juros e outros encargos* totalizaram € 238,5 milhões, constituindo 45,5% da sua despesa; Parque Escolar – € 458,0 milhões, sobretudo em *aquisição de bens de capital* (€ 407,2 milhões); Metropolitano de Lisboa – € 363,9 milhões dos quais € 237,1 milhões em *juros e outros encargos* (65,2% da sua despesa); Metro do Porto – € 265,9 milhões, dos quais € 120,2 milhões em *juros e outros encargos* (45,2% da sua despesa); RTP – € 256,2 milhões, dos quais € 154,1 em *aquisição de serviços*. Nas três EPR do sector dos transportes (REFER, Metropolitano de Lisboa e Metro do Porto) os encargos financeiros totalizaram € 595,7 milhões, mais de metade (51,6%) da sua despesa.

A despesa consolidada dos dois subsectores totalizou € 67.273,9 milhões, cifrando-se as despesas correntes em € 53.844,4 milhões (80,0%) e as de capital em € 13.429,5 milhões (20%). Após consolidação, destacam-se as despesas com:

- *Transferências correntes* para outros sectores no montante de € 21.323,2 milhões (31,7% da despesa), destes: € 7.338,9 milhões *para a segurança social*; € 7.984,1 milhões em pensões e abonos pagos pela CGA; € 1.783,0 milhões *para a administração local*; e € 1.769,6 milhões³ em contribuições para a União Europeia.

¹ Excluindo-se *passivos financeiros* (amortização de dívida), *ativos financeiros* em *empréstimos de curto prazo* a entidades públicas (€ 14,8 milhões) e parte dos *títulos a médio e longo prazo* (€ 300,0 milhões) – cfr. Quadros 12 e 13.

² Exclui-se da despesa os *passivos financeiros*, com exceção da despesa com essa classificação da Parups e da Parvalorem (€ 398,1 milhões), as *transferências correntes e de capital* para entidades do mesmo subsector, e os *ativos financeiros* em *títulos e empréstimos de curto prazo* – cfr. Quadro 14.

³ Verba processada por conta do Cap. 70 – Recursos próprios comunitários, a que acrescem *juros* (€ 23,8 milhões), totalizando € 1.793,4 milhões.

- *Despesas com pessoal*, no valor de € 11.483,2 milhões¹ (17,1%). Não considerando as EPR, as *despesas com pessoal* da administração central diminuíram € 2.361,5 milhões (-17,9%) face ao ano anterior, em resultado, sobretudo, da suspensão dos subsídios de férias e de Natal.
- *Aquisição de bens e serviços*, que ascenderam a € 11.768,2 milhões (17,5%), correspondendo aos SFA do Ministério da Saúde € 8.584,2 milhões, um aumento em € 1.091,4 milhões (14,6%), associado à regularização de pagamentos em atraso há mais de 90 dias, do SNS (€ 1.500,0 milhões).
- *Juros e outros encargos*, que totalizaram € 7.696,2 milhões (11,4%), com relevo para os pagos serviços integrados, € 6.874,0 milhões, mais € 834,8 milhões que em 2011. Apesar dos elevados montantes de empréstimos concedidos pelo Estado a EPR em 2011 e 2012 (€ 8.908,9 milhões), do total de *juros e outros encargos* pagos por EPR (€ 985,4 milhões), € 20,8% (€ 204,8 milhões) foram pagos ao Estado e 79,2% (€ 780,6 milhões) a outras entidades, o que evidencia a existência de elevados montantes de responsabilidades financeiras dessas entidades fora da dívida pública direta, com os correspondentes encargos financeiros.
- *Aquisição de bens de capital*, que totalizou € 2.361,8 milhões (3,5%), com destaque para a Estradas de Portugal (€ 775,3 milhões, dos quais € 679,9 milhões em PPP de concessões rodoviárias²), para a Parque Escolar (€ 407,2 milhões), e para a compra à Câmara Municipal de Lisboa de terrenos do Aeroporto da Portela (€ 286,0 milhões).
- *Ativos financeiros*, que atingiu os € 8.585,4 milhões³ (12,8%), com relevo para a aquisição, pela Parups e a Parvalorem, de ativos financeiros do BPN no âmbito da sua privatização (€ 442,6 milhões).

A propósito do BPN deve ainda referir-se que, além dessa despesa em *ativos financeiros*, foram ainda pagos € 398,1 milhões de amortização de empréstimos (*passivos financeiros*) concedidos pela CGD e que o saldo acumulado, em 31/12/2012, entre as receitas e as despesas orçamentais decorrentes da nacionalização e reprivatização do banco e da constituição das sociedades-veículo Parups e Parvalorem é negativo em € 1.671,2 milhões.

CONSOLIDAÇÃO

Na ótica da contabilidade pública, com base ainda em valores provisórios e considerando as observações sobre a receita e a despesa de cada subsector, a conta consolidada da administração central regista um saldo global de € -14.118,3 milhões [saldo corrente de € -9.173,8 milhões (65,0% do défice) e saldo de capital de € -4.944,4 milhões (35,0% do défice)]. O défice representou 21,0% da despesa da administração central.

O impacto da execução orçamental das EPR no saldo global é de 10% (€ -1.412,9 milhões). E sem a receita efetiva proveniente do OE esse défice atingiria os € 2.157,1 milhões. Os € 3.775,1 milhões de *empréstimos a médio e longo prazos* concedidos pelo Estado a oito EPR excedem a receita efetiva dessas entidades em 2012.

Subsistem divergências de consolidação quer entre organismos do mesmo subsector, quer entre organismos de subsectores distintos.

¹ Por Ministérios, representaram maiores montantes a Educação e Ciência (€ 5.197,2 milhões, 45,3% das despesas com pessoal), a Administração Interna (€ 1.400,4 milhões, 12,2%), a Defesa Nacional (€ 1.207,9 milhões, 10,5%), a Saúde (€ 911,3 milhões, 7,9%) e a Justiça (€ 895,8 milhões, 7,8%).

² Adicionando a este montante a verba paga por conta do orçamento dos serviços integrados, € 78,2 milhões, os pagamentos em PPP do sector rodoviário totalizaram € 758,1 milhões.

³ Excluiu-se, na despesa de cada subsector, os empréstimos a médio e longo prazos a SFA.



7h R.

Tribunal de Contas

DÍVIDA PÚBLICA

A dívida pública direta do Estado gerida pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, EPE, atingia em 31/12/2012 o montante de € 194.519 milhões, tendo o *stock* crescido € 19.624 milhões face ao valor em 31/12/2011.

Em 2012 foram pagos € 91.276,5 milhões em amortizações (menos 3,4% do que em 2011) e € 6.848,7 milhões em juros e outros encargos da dívida pública (mais 13,2% do que em 2011).

CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO

Os fundos movimentados por serviços da administração central fora da tesouraria do Estado (por exceção ou por incumprimento do princípio da unidade de tesouraria estabelecido pelo regime da tesouraria do Estado) não são objeto de relevação na contabilidade do Tesouro, retirando à Conta dos fluxos financeiros na tesouraria do Estado o carácter de uma verdadeira Conta dos fluxos financeiros do Estado.

Os recorrentes atrasos para publicar as contas provisórias e para encerrar as contabilidades orçamental e do Tesouro, as diferenças existentes entre as receitas e as despesas registadas nessas contabilidades até ao seu encerramento, bem como a variação verificada entre a informação subjacente à síntese de execução orçamental e as reportadas nas contas provisória e definitiva, ilustram insuficiências na aplicação das normas vigentes que continuam a comprometer a fiabilidade dos dados relativos à execução orçamental e a eficácia da respetiva gestão e controlo.

RECOMENDAÇÕES

As situações, apontadas pelo Tribunal, de desrespeito de princípios orçamentais, incumprimento de disposições legais que regulam a execução e a contabilização das receitas e das despesas e deficiências que subsistem nos procedimentos aplicados, continuam a comprometer o rigor e a transparência das Contas Públicas. Contribuindo para que esta situação seja ultrapassada, o Tribunal tem vindo a reiterar recomendações constando, as mais recentes, do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2011¹.

¹ Recomendações 3 a 8, e 43 a 47 (Receita), 9 a 17 (Despesa), 20 e 21 (Dívida Pública) e 44 a 47 (Tesouraria do Estado).

R. T. L.



Tribunal de Contas

8. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Do projeto de Relatório foi dada vista ao Procurador-Geral Adjunto, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), que emitiu o parecer, autuado no processo, no sentido de que “Dada a natureza e objetivos do presente Relatório, nada tem ... a dizer nos termos e para os efeitos previstos no artigo 29.º n.º 5 da LOPTC”.



Tribunal de Contas

9. DECISÃO

Os Juízes do Tribunal de Contas, em subsecção da 2.^a Secção, decidem, nos termos da Resolução n.º 1/09 – 2.^a Secção, de 28 de Janeiro:

- 1 – Aprovar o presente relatório.
- 2 – Que o relatório seja remetido a:
 - a) Presidente da Assembleia da República;
 - b) Presidente da Comissão Parlamentar de Orçamento, Finanças e Administração Pública;
 - c) Ministra de Estado e das Finanças;
 - d) Diretora-Geral do Orçamento;
 - e) Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - f) Diretora-Geral do Tesouro e Finanças;
 - g) Presidente do Conselho de Administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE;
 - h) Ministério Público junto do Tribunal de Contas.
- 3 – Que, após o envio às entidades mencionadas no número anterior, o relatório seja disponibilizado aos órgãos de comunicação social e publicado no sítio do Tribunal de Contas na Internet.

Tribunal de Contas, aprovado em Sessão de 11 de julho de 2013.

Os Conselheiros Relatores

(José Luís Pinto Almeida)

(José de Castro de Mira Mendes)

O Conselheiro Adjunto

(João Manuel Macedo Ferreira Dias)

Fui presente,
O Procurador-Geral Adjunto



10. FICHA TÉCNICA

	Departamento de Auditoria I	Departamento de Auditoria II
Coordenação Geral	António de Sousa e Menezes	Luís Filipe Simões
Coordenação da Equipa	António Marta Francisco Moledo	Maria João Caldas
Equipa	Manuel Rodrigues (Despesa)	Fátima Perfeito
	Zaida Raposo (Divida)	Paulo Duque



P.
766
-

Anexos



Handwritten signature or initials in the top right corner.



Tribunal de Contas

Anexo 1 – Serviços Integrados – Despesa – Execução face à previsão

(em milhões de euros)

Classificação económica	2011 (CGE)		2012 ("mês 13")								
	Despesa de 2011	Orçamento inicial	Δ Despesa de 2011		Orçamento final	Δ Orçam. inicial		Despesa de 2012	Δ Despesa de 2011		Taxa de execução (%)
			Valor	(%)		Valor	(%)		Valor	(%)	
	(1)	(2)	(3) = (2)-(1)	(4) = (3) / (1)	(5)	(6)=(5)-(2)	(7)= (6) / (2)	(8)	(9)=(8)-(1)	(10)=(9)/(1)	(11) =(8)/(5)
DESPESAS CORRENTES	45.575,1	44.251,4	-1.323,7	-2,9	47.398,6	3.147,2	7,1	45.918,4	343,3	0,8	96,9
Despesas com pessoal, das quais	10.293,5	8.813,4	-1.480,2	-14,4	8.643,1	-170,3	-1,9	8.431,8	-1.861,7	-18,1	97,6
remunerações certas e permanentes	7.823,9	6.831,3	-992,6	-12,7	6.531,2	-300,1	-4,4	6.407,0	-1.416,9	-18,1	98,1
abonos variáveis ou eventuais	436,6	417,2	-19,4	-4,4	389,3	-28,0	-6,7	366,1	-70,5	-16,1	94,1
segurança social	2.033,0	1.564,8	-468,2	-23,0	1.722,6	157,8	10,1	1.658,7	-374,3	-18,4	96,3
Aquisição de bens e serviços	1.817,4	1.901,2	83,8	4,6	2.032,0	130,8	6,9	1.627,3	-190,1	-10,5	80,1
Juros e outros encargos	6.039,2	8.013,8	1.974,6	32,7	7.354,4	-659,4	-8,2	6.874,0	834,8	13,8	93,5
Transferências correntes	26.288,3	24.346,1	-1.942,2	-7,4	28.383,9	4.037,8	16,6	28.228,0	1.939,7	7,4	99,5
Estado	41,0	10,4	-30,6	-74,7	14,7	4,3	41,5	14,1	-27,0	-65,7	95,7
SFA	14.793,8	13.621,8	-1.172,0	-7,9	16.111,4	2.489,6	18,3	16.054,2	1.260,3	8,5	99,6
Administração regional	-	-	-	-	7,7	7,7		7,7	7,7		100,0
Administração local	1.889,6	1.796,4	-93,2	-4,9	1.789,5	-7,0	-0,4	1.783,0	-106,6	-5,6	99,6
Segurança social	6.764,5	6.504,8	-259,7	-3,8	7.976,8	1.472,0	22,6	7.965,8	1.201,3	17,8	99,9
Outras transferências correntes	2.799,4	2.412,7	-386,7	-13,8	2.483,9	71,2	2,9	2.403,3	-396,0	-14,1	96,8
Subsídios	601,6	304,1	-297,5	-49,4	274,4	-29,7	-9,8	247,2	-354,3	-58,9	90,1
Outras despesas correntes	535,1	872,8	337,7	63,1	710,9	-161,9	-18,6	510,1	-25,0	-4,7	71,8
DESPESAS DE CAPITAL	9.875,2	22.047,0	12.171,8	123,3	32.205,6	10.158,7	46,1	17.082,7	7.207,5	73,0	53,0
Aquisição de bens de capital	432,0	509,3	77,3	17,9	840,1	330,8	65,0	658,5	226,6	52,5	78,4
Transferências de capital	2.705,7	3.727,7	1.022,0	37,8	7.426,1	3.698,4	99,2	4.893,8	2.188,1	80,9	65,9
Estado	1,0	-	-1,0	-100,0	-	-	-	-	-1,0	-100,0	
SFA	381,3	2.311,0	1.929,7	506,1	5.921,9	3.610,9	156,2	3.438,8	3.057,5	801,8	58,1
Administração regional	600,0	565,8	-34,2	-5,7	565,8	0,0	0,0	565,5	-34,6	-5,8	99,9
Administração local	767,6	747,2	-20,4	-2,7	739,1	-8,1	-1,1	717,5	-50,1	-6,5	97,1
Segurança social	2,7	6,2	3,5	131,1	6,2	0,0	0,0	3,3	0,6	22,5	53,0
Outras transferências de capital	953,1	97,5	-855,7	-89,8	193,0	95,5	98,0	168,8	-784,3	-82,3	87,5
Ativos financeiros, excluindo (a) e (b)	6.723,9	17.800,1	11.076,2	164,7	23.885,6	6.085,4	34,2	11.495,4	4.771,5	71,0	48,1
Outras despesas de capital	13,6	9,8	-3,8	-27,7	53,9	44,1	448,3	34,9	21,3	157,0	64,8
DESPESA excluindo:	55.450,2	66.298,3	10.848,1	19,6	79.604,2	13.305,9	20,1	63.001,1	7.550,9	13,6	79,1
(a) Ativos Financeiros em Títulos (parte correspondente à recompra de instrumentos de capital contingente pelo BPI)	-	-	-	-	-	-	-	300,0	300,0		
(b) Ativos Financeiros em Empréstimos de curto prazo	1.656,0	27,0	-1.629,0	-98,4	23,6	-3,4	-12,4	14,8	-1.641,1	-99,1	62,8
Passivos Financeiros	101.585,2	122.250,0	20.664,8	20,3	122.250,0	0,0	0,0	91.276,5	-10.308,8	-10,1	74,7
TOTAL DA DESPESA	158.691,45	188.575,31	29.883,9	18,8	201.877,86	13.302,5	7,1	154.592,3	-4.099,1	-2,6	76,6

Handwritten signature and initials

Q. 7^h



Tribunal de Contas



Anexo 2 – Despesa dos serviços integrados em ativos financeiros

	(em euros)	
	2011	2012
Titulos a médio e longo prazos/ Bancos e outras inst. financeiras	-	5.100.000.000
CGD - Instrumentos de capital contingente	-	900.000.000
BCP - Instrumentos de capital contingente (Iref)	-	3.000.000.000
BPI – Instrumentos de capital contingente (Iref) <i>Obs: Inicialmente de € 1.500 milhões, tendo o BPI recomprado € 300 milhões</i>	-	1.200.000.000
Empréstimos a curto prazo/ Soc. e quase sociedades não financeiras	1.655.985.974	-
Diversas entidades públicas	1.655.985.974	-
Empréstimos a curto prazo/ Administração central - SFA	-	14.843.113
EMA - Empresa de Meios Aéreos	-	14.000.000
Vianapolis	-	843.113
Empréstimos a médio e longo prazos / Soc. e quase sociedades não financeiras - Públicas	5.127.523.620	-
Empréstimos médio e longo prazos / Administração central – SFA (2012)	-	3.799.515.784
RTP (EPR)	150.000.000	-
Vianapolis (EPR)	2.820.000	20.000.000
EP – Estradas de Portugal (EPR)	1.705.000.000	880.600.000
REFER (EPR)	2.062.771.620	800.325.997
Metropolitano de Lisboa (EPR)	613.932.000	648.581.846
Metro do Porto (EPR)	593.000.000	308.953.941
Parups (EPR)	-	286.056.855
Parvalorem (EPR)	-	746.847.145
Parque Escolar (EPR)	-	90.000.000
Universidade dos Açores	-	2.750.000
Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU)	-	15.400.000
Empréstimos a médio e longo prazos / Administração regional	19.384.057	770.070.184
Madeira	19.384.057	635.070.184
Açores	-	135.000.000
Empréstimos a médio e longo prazos / Administração local	10.000.000	138.070.385
Administração local - Continente	10.000.000	104.069.201
QREN	-	24.165.163
Administração local – Regiões Autónomas	-	9.836.020
Empréstimos a médio e longo prazos / Famílias (Crédito PAR)	1.638.365	13.156
Empréstimos a médio e longo prazos / União Europeia	554.794.508	-
Iniciativa para o reforço da estabilidade financeira - Grécia	554.794.508	-
Empréstimos a médio e longo prazos / Países terceiros	24.572.674	26.976.071
Cabo Verde	24.572.674	22.795.440
S. Tomé e Príncipe	-	4.180.631
Ações e outras participações/ Soc. e quase sociedades não financeiras	105.761.398	12.061.388
Centro Hospitalar de Lisboa Central EPE	-	500.000
SIMAB – Soc. Instaladora de Mercados Abastecedores, SA	4.000.004	10.999.991
Parque Expo SA	35.000.000	-
RTP	66.200.000	-
PVCI (Portugal Venture Capital Initiative)	561.394	561.394
Participadas SGPS, Parups e Parvalorem (aquisição, ao preço unitário de € 1)	-	3
Ações e outras participações/ Bancos e outras inst. financeiras	600.000.000	1.552.944.000
BPN - Prestações acessórias pecuniárias (regime das prestações suplementares de capital)	600.000.000	-
CGD – Aumento de capital	-	750.000.000
Participação Portuguesa no Mecanismo Europeu de Estabilidade (ESM)	-	802.944.000
Ações e outras participações/ Administração central - SFA	82.355.912	-
Aquisição de títulos de participação do IHRU	82.355.912	-
Unidades de participação/ Soc. e quase sociedades não financeiras. - Privadas	13.080.185	3.689.287
Fundo de Recuperação de Empresas	13.080.185	3.689.287
Unidades de participação/ Soc. e quase sociedades não financeiras. - Públicas	13.000.000	21.000.000
Holdinq Fund Jessica (Joint European Support for Sustainable Investment in City Areas)	13.000.000	17.000.000
Fundo de Salvaguarda do Património Cultural	-	4.000.000
Unidades de participação / União Europeia - Instituições	250.804	-
Fundo de Estabilização – Zona Euro	250.804	-
Outros ativos financeiros (Execução de garantias a empresas privadas)	14.117.407	16.587.244
Casa do Douro	6.227.013	6.030.286
EUROPARQUE – Centro Económico e Cultural	7.890.394	10.556.958
Outros ativos financeiros (Execução de garantias a empresas públicas)	146.888.807	44.797.759
Sociedades veículo BPN	146.888.807	-



Tribunal de Contas

PARQUE EXPO'98	-	24.858.242
Fundo de Contra-garantia Mútuo	-	19.939.517
Outros ativos financeiros / Administração central - Estado (Expropriações)	504.440	1.017.145
Outros ativos financeiros / Administração local - Continente (Expropriações)	2.302.680	721.870
Outros ativos financeiros / Países terceiros e organizações internacionais	7.733.473	7.957.524
Execução de garantias – Convenções de Lome	12.361	13.775
Execução de garantias – Seguros de crédito (COSEC)	3.971.112	3.045.303
Participações em organizações internacionais (BID, BAD, e CAF-Corporação Andina de Fomento)	3.750.000	4.898.446
Total (excluindo € 300,0 milhões de recompra pelo BPI de instrumentos de capital contingente)	8.379.894.305	11.510.264.908
Total (excluindo € 300,0 milhões de recompra pelo BPI de instrumentos de capital contingente e empréstimos de curto prazo)	6.723.908.331	11.495.421.795

Fonte: CGE/2011 e SIGO – “mês 13” de 2012, considerando as reposições abatidas nos pagamentos relativas ao Cap. 60 – Despesas excepcionais processadas posteriormente e informação complementar.



Tribunal de Contas

76h

Anexo 3 – SFA (incluindo EPR) – Alterações orçamentais e execução – 2012

(em milhões de euros)

Classificação económica	Orçamento inicial	Alterações Orçamentais		Orçamento final	Execução	Taxa de execução (%)
		Valor	(%)			
DESPESAS CORRENTES	23.744,2	3.066,3	12,9	26.810,6	24.628,6	91,9
Despesas com pessoal	3.276,5	77,7	2,4	3.354,2	3.051,4	91,0
remunerações certas e permanentes	2.478,7	51,4	2,1	2.530,1	2.313,2	91,4
abonos variáveis ou eventuais	253,1	-15,0	-5,9	238,2	199,0	83,6
segurança social	544,7	41,2	7,6	585,9	539,2	92,0
Aquisição de bens e serviços	8.491,1	2.586,3	30,5	11.077,5	10.140,9	91,5
Juros e outros encargos	1.147,0	254,4	22,2	1.401,4	1.027,0	73,3
Transferências correntes, excluindo (a)	9.637,4	212,3	2,2	9.849,7	9.600,0	97,5
Estado	509,7	-0,7	-0,1	509,1	436,6	85,8
Administração regional	2,3	0,1	4,3	2,4	0,5	20,3
Administração local	34,2	7,2	21,1	41,4	31,7	76,5
Segurança social	161,1	-38,6	-24,0	122,5	119,2	97,3
Outras transferências correntes	8.930,1	244,3	2,7	9.174,4	9.012,1	98,2
Subsídios	649,4	24,3	3,7	673,6	496,4	73,7
Outras despesas correntes	542,8	-88,7	-16,3	454,2	312,8	68,9
DESPESAS DE CAPITAL	3.795,1	1.188,2	31,3	4.983,2	3.631,4	72,9
Aquisição de bens de capital	2.248,4	51,5	2,3	2.299,9	1.703,3	74,1
Transferências de capital <i>excluindo (b)</i>	759,5	70,3	9,3	829,7	636,7	76,7
Estado	16,6	79,8	479,3	96,4	75,1	77,8
Administração regional	6,5	0,0	-0,7	6,4	0,1	1,1
Administração local	48,7	2,6	5,3	51,3	19,7	38,3
Segurança social	-	-	-	-	-	-
Outras transferências de capital	687,6	-12,1	-1,8	675,6	541,9	80,2
Ativos financeiros <i>excluindo (c) e (d)</i>	767,2	601,2	78,4	1.368,4	890,3	65,1
Outras despesas de capital	19,9	-1,9	-9,6	18,0	3,1	17,2
Passivos financeiros (amortização de dívida à CGD pela Parups e a Parvalorem)	0,0	467,1	#DIV/0!	467,1	398,1	85,2
DESPESA excluindo:	27.539,3	4.254,5	15,4	31.793,8	28.260,1	88,9
(a) Transferências correntes para SFA	142,6	542,2	380,2	684,8	617,6	90,2
(b) Transferências de capital para SFA	90,2	8,0	8,9	98,2	94,5	96,3
(c) Ativos financeiros em Títulos	3.760,4	163,8	4,4	3.924,2	2.841,3	72,4
(d) Ativos financ. em Emprésti. de curto prazo	0,6	0,1	15,2	0,7	0,7	97,6
Passivos financeiros (exceto amortização de dívida à CGD pela Parups e a Parvalorem)	3.646,0	3.278,0	89,9	6.924,0	4.872,5	70,4
TOTAL DA DESPESA	35.179,1	8.246,6	23,4	43.425,6	36.686,7	84,5

Nota: Por não terem prestado informação sobre a sua execução orçamental, o quadro não inclui os valores de: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo; Fundo Sanitário e de Segurança Alimentar Mais; Tapada Nacional de Mafra – Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental.

Fonte: SIGO/SFA, "mês 12" (execução orçamental provisória de 2012).



Tribunal de Contas



Anexo 4 – Exercício do contraditório – respostas das entidades

Entidades
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE
Autoridade Tributária e Aduaneira
Direção-Geral do Tesouro e Finanças

76



Tribunal de Contas



*R
7/6*



Exmo Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069 – 045 LISBOA

N/ Ofício nº 11431/2013
Lisboa, 28 de junho de 2013

Assunto: Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de 2012
(valores provisórios)

Tendo presente o assunto em epigrafe e em resposta ao v/ofício n.º 9108, de 12 de junho do corrente ano, cumpre-nos informar o seguinte relativamente aos pontos:

5 – Dívida Pública

O quadro 22 – “Movimento global da dívida direta do Estado”, que consta na página 57, não apresenta os valores finais pelo que enviamos em anexo o referido quadro com os valores definitivos, estando assinaladas a azul as alterações efetuadas face aos valores indicados no relato em análise. A diferença resulta de se ter excluído do stock de dívida todas as promissórias em euros, seguindo a recomendação do Tribunal de Contas, incluída no parecer à Conta Geral do Estado de 2011.

Relativamente à execução orçamental, a receita total proveniente da dívida pública contabilizada em 2012 atingiu € 112,1 milhares de milhões. A divergência, face ao valor que é indicado no relato (€ 112,7 milhares de milhões) resulta do ajustamento efetuado, nos passivos financeiros (receita), na data do encerramento do ano 2012 com o objetivo de equilibrar a despesa e a receita. Tendo presente esta atualização será necessário ajustar a informação que consta no último parágrafo da página nº 59 e, nesse sentido, onde se lê “...as receitas de passivos financeiros atingiram € 112.625,3 milhões...” deverá ser considerado “...as receitas de passivos financeiros atingiram € 112.078,7 milhões...”.

Decorrente das presentes atualizações, deverá ser considerada como diferença entre as receitas de passivos financeiros e as despesas com amortizações, a importância de € 20.802,2 milhões e como aumento registado no stock da dívida direta o valor de € 19.650 milhões.

A diferença entre aqueles dois montantes, decorre não só da situação indicada no relato relativamente à contabilização, em 2012, de receitas de empréstimos contraídos em 2011 mas não considerados na execução orçamental desse ano mas também de outros motivos que passamos a indicar. As receitas de passivos financeiros (€ 112.078,7 milhões) e as despesas com amortizações (€ 91.276,5 milhões) representam, respetivamente, o produto da emissão de

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.

Av. da República, 57, 5.º - 1050-185 Lisboa - Portugal • Tel. +351 21 792 33 00 • Fax +351 21 792 37 95

e-mail: info@igcp.pt • www.igcp.pt

Contribuinte n.º 503 758 237

RECEBIDO
TRIBUNAL DE CONTAS
COM. GERAL
28 JUN 2013
15:25



766



6 – Conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria

Relativamente às observações efetuadas na página 63 informamos o seguinte:

- A CT revela integralmente a movimentação dos fundos públicos pelos serviços da administração central que se encontram depositados no IGCP. Em relação aos fundos públicos que se encontram fora da tesouraria do Estado (por exceção ou por incumprimento do princípio da unidade de tesouraria) é nosso entendimento que não devem ser relevados na CT uma vez que não podem ser considerados como disponibilidades no âmbito da gestão de tesouraria. Em todo o caso, importa ainda mencionar que o IGCP não dispõe de informação sobre os montantes não depositados na Tesouraria do Estado;
- A CT evidencia todos movimentos, a débito e a crédito, ocorridos nas contas bancárias dos SEA (incluindo EPR) não sendo seu objetivo relevar a natureza dos mesmos. A prestação dessa informação deverá ser assegurada pelos próprios organismos através dos mecanismos existentes;
- O encerramento da CT de 2012 ocorreu até ao dia 15 de fevereiro de 2013 (como determina o RTE) no entanto deverá ser entendido como um encerramento provisório. O encerramento definitivo ocorreu quando a Direção Geral do Orçamento decidiu que estavam reunidas as condições para a sua ocorrência nomeadamente no que diz respeito ao apuramento da despesa e da receita orçamental do ano em causa;
- A sobrevalorização da despesa orçamental em € 525 milhões resultou dos saldos do capítulo 60 que não foram utilizados e foi regularizada na CT na data (11.03.2013) em que o IGCP recebeu orientações da DGO nesse sentido;
- Importa corrigir o ponto que menciona o acréscimo do produto de empréstimos não utilizado na execução orçamental procedendo à substituição de "... (de € 7,7 mil milhões para € 9,2 mil milhões)" por (de € 7,7 mil milhões para € 9,8 mil milhões).

Com os melhores cumprimentos,

António Pontes Correia
Vogal do Conselho de Administração

IGTC 28 06 13 12140

Quadro 22 - Movimento global da dívida direta do Estado

Designação	Dívida Total em 31 de dezembro de 2011	Emissões	Amortizações	Outros aumentos ou diminuições	Dívida Total em 31 de dezembro de 2012	Variação	
						Valor	(%)
Moeda nacional							
Obrigações do Tesouro	136.848	83.359	90.654	261	129.813	-7.035	-5,1
Bilhetes do Tesouro	103.940	3.575	14.150	261	93.626	-10.314	-9,9
Certificados de Aforro	12.461	30.914	25.597	0	17.777	5.316	42,7
Certificados do Tesouro	11.384	407	2.122	0	9.669	-1.715	-15,1
CEOC	1.208	214	107	0	1.416	108	8,3
CEODM	3.933	40.765	40.293	0	4.405	472	12,0
Outros	141	13	0	0	154	13	9,2
	3.679	7.470	8.385	0	2.765	-914	-24,9
Moeda estrangeira	2.106	333	701	-100	1.639	-467	-22,2
Prog. Assistência financeira	35.862	30.472	2.998	-323	63.013	27.151	75,7
FEF	8.113	14.355	2.998	7	19.478	11.365	140,1
MEEF	14.100	7.936	0	64	22.100	8.000	56,7
FMI	13.649	8.181	0	-394	21.436	7.787	57,1
Total geral	174.816	114.165	94.353	-162	194.466	19.650	11,2

Fonte: IGCP, EPE



Q. Niki



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira
Gabinete do Diretor-Geral

00247 28/06*13

Exmo. Senhor
Diretor-Geral do Tribunal de Contas

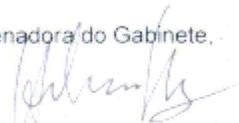
Avenida Barbosa du Bocage, 61
1069 - 045 LISBOA

ASSUNTO: Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de 2012 (valores provisórios)

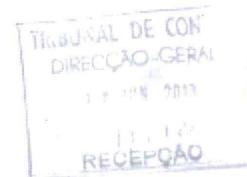
Em cumprimento do despacho do senhor Diretor-Geral, e conforme o solicitado no ofício nº. 9106 de 12.06.2013, junto se remete a V. Ex.ª cópia da Informação n.º44 de 2013.06.25 da Direção de Serviços de Contabilidade e Controlo, sobre o assunto referenciado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Coordenadora do Gabinete,


Helena Vaz

BCFC 28 06 13 12118



R. 7/11



Tribunal de Contas

Sec. Apoio Gabinete do Diretor-Geral		Classificação: 020.05.01
Entrada N.º 24847	Saida	Seg
Ere: 2013/06/26	Código	Proc.
Rubrica: 0205	Rubrica	

AT autoridade tributária e aduaneira

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONTROLO

Despacho n.º

Data

Anotações

Despacho:

Visto

Remete-se ao T.C

2013 06 27

SUBSTITUTO LEGAL DO DIRETOR-GERAL

João R. E. Soares - S

Subdiretor-Geral

Parecer n.º

Data

Anotações

Parecer:

Concordo, salientando que a AT ao longo dos meses de 12 anos de hipotética vigência de Portaria 1127/2000, de 28/3, com entrada em vigor em 2001.01.01, tem-se confrontado com evoluções sucessivas na sua área de negócio e constrangimentos orçamentais profundamente limitadores de implementação de solução singular de contabilizar diariamente a receita fiscal prevista no n.º 2 do artigo 6.º da anexa à citada Portaria pelo que se entende a manutenção do regime transitório. Exemplo recente desses constrangimentos surge em 2012 com a fusão das Ex DGCI e DGALE. Se, efetivamente, o pretendido apurar um "resultado" líquido, há que contemplar também o regime diário de despesa ou, se apenas se pretende reconciliar diariamente os fluxos financeiros da receita fiscal, surge o ICGP, EP a entidade mais bem colocada para o efeito dado que não necessita de distribuir por impostos e destinatários da receita, a receita diversa, o IVC, o multiimposto, etc.

INFORMAÇÃO

N.º 44

Data 2013-06-25

Proc.

Contribuinte 600018709

Técnico Responsável

Assunto: Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de 2012 (valores provisórios)

dispensando o reconhecimento da receita cobrada com o detalhe apresentado mensalmente pela AT.

Quanto à recomendação 4, entendemos que deve ser dirigida à DGO de forma a que esta inclua na Lei do OE/2014 umas regras equivalentes a do IVA social para 2013, ou seja, que a despesa do IVA Turístico, IRs variável, CSR, fundo florestal, etc. seja assegurada pela DGO à beneplacência das transferências para a S.S. tal como ocorrem hoje.

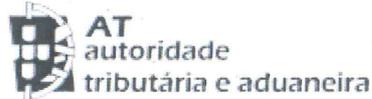
A consideração superior 20130626

FERNANDO JORGE R. SOARES
(SUBDIRETOR-GERAL)

MOD. 005.01



7/16



Por despacho de 17-06-2013, do Senhor Subdirector-Geral Impostos foi incumbida a Direcção e Serviços de Contabilidade e Controlo (DSCC) de proceder à análise, no âmbito das suas competências, do relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de 2012 (valores provisórios).

Analisado o referido Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental de 2012, e no que respeita à DSCC, este reitera, na íntegra, as recomendações do Parecer da CGE/2011, sem acrescentar novas recomendações;

Assim, as recomendações em causa e que importa analisar são as seguintes:

Recomendação 3 – PCGE/2011

Que o Governo providencie as condições necessárias para a interligação dos sistemas próprios da Autoridade Tributária e Aduaneira e das demais entidades administradoras de receitas do Estado ao Sistema de Gestão de Receitas, ultrapassando a principal limitação existente ao cumprimento do regime legal de contabilização dessas receitas, em vigor desde 1 de janeiro de 2001.

Na sequência da criação da AT, e face aos diferentes estádios de desenvolvimento e integração dos sistemas informáticos da ex.DGCI e da ex. DGAIEC, existe a necessidade de criar as condições para que possa existir um tratamento uniforme de todas as cobranças e a sua consequente contabilização.

Assim, foi considerado determinante a integração no sistema DUC de todas as receitas Aduaneiras e a extensão do sistema local de cobrança às estâncias aduaneiras, estes projetos tiveram o seu arranque no corrente ano, e são algumas das bases que irão permitir a harmonização no tratamento da informação e o diálogo entre os diversos sistemas informáticos da AT, com reflexos na qualidade da informação que irá alimentar o sistema de contabilização, cujo desenvolvimento terá de incorporar todas as alterações decorrentes desta nova realidade.

De referir ainda que o projeto informático para o sistema de contabilização, que irá permitir a interligação com o SGR-Sistema de Gestão de Receitas, e o envio automático da informação, foi contratado no corrente ano, encontrando-se programado para o 2º. Semestre do corrente ano o início dos trabalhos, pelo que, não se afigura exequível avançar com uma data prevista para a sua conclusão, sem que previamente se encontrem criadas as condições de diálogo

R. J. M.



entre os diversos sistemas informáticos da AT, bem como a uniformização de todos os procedimentos no tratamento da informação.

Recomendação 4 – PCGE/2011

Que o Governo determine à Autoridade Tributária e Aduaneira que assuma a sua integral responsabilidade pela contabilização de todas as receitas que administra incluindo no que se refere à parte da receita de IRS afeta aos municípios e à parte da receita de IVA afeta à segurança social.

Relativamente aos abates à receita efetuados pela AT, nomeadamente, o IVA para SS, a participação variável no IRS dos Municípios ou a Contribuição do Serviço Rodoviário, importa salientar que os procedimentos adotados, decorrem de determinações superiores, bem como de orientações emanadas pela DGO.

Importa no entanto salientar que no corrente ano e na sequência de instruções transmitidas pela DGO a AT deixou de abater à receita do IVA os valores consignados à Segurança Social, tendo aquela Direção-Geral assegurado todos os procedimentos necessários à concretização e contabilização destas transferências do Orçamento de Estado.

Relativamente às restantes situações referidas, como seja a participação variável de IRS para os Municípios, o IVA para Turismo Portugal, e a Contribuição de Serviço Rodoviário-ISP, esperamos que no próximo OE estas situações possam estar devidamente contempladas e asseguradas pela DGO, à semelhança do ocorrido em 2013 com as transferências para a Segurança Social.

À Consideração superior

A. J. Dias



P.
Filipe



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção-Geral do Tesouro e Finanças

4147, de 27 JUN'13

Exmo. Senhor
Dr. Luis Filipe Vieira Simões
Auditor Coordenador da
Direção-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bucage, 61
1050-189 Lisboa

S/Ref. Ofício n.º 9105
Data: 12.06.2013

N/Ref. GAC/2013
Data:

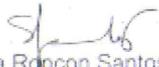
Assunto: Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de 2012 – (valores provisórios).

Exmo. Senhor,

Na sequência do ofício acima referenciado e nos termos e para o efeito do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação conferida pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, que procedeu à sua republicação informa-se que apenas se detetou um lapso na página 14 na medida em que o valor dos juros do Metro do Porto (€16,1 milhões) não está correto, sendo que o valor correto corresponde a €24,4 milhões, tal como referido na página 49. Por essa razão o valor total para as sociedades públicas não financeiras, constante da referida página 14, também não está correto.

Com os meus melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral


Elsa Roncon Santos

